



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICA DE RECURSOS MINERAIS

ALEXANDRE TOMIO

**A MINERAÇÃO NO MERCOSUL
E O MERCADO DA BENTONITA**

Dissertação apresentada ao Instituto de Geociências como parte dos requisitos para obtenção do Título de Mestre em Administração e Política de Recursos Minerais.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Augusto Milani Martins

Esta dissertação foi recebida e aceita para a redação pelo Conselho de Pós-Graduação em Geociências em 29/09/1999
por Alexandre Tomio
e Luiz Augusto Milani Martins
em 29/09/1999

ORIENTADOR

Campinas

Setembro - 1999





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICA DE RECURSOS MINERAIS

ALEXANDRE TOMIO

**A MINERAÇÃO NO MERCOSUL
E O MERCADO DA BENTONITA**

Dissertação apresentada ao Instituto de Geociências como parte dos requisitos para obtenção do Título de Mestre em Administração e Política de Recursos Minerais.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Augusto Milani Martins

Campinas

Setembro - 1999

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA
PELA BIBLIOTECA I.G. – UNICAMP

Tomio, Alexandre
T595m A mineração no MERCOSUL e o mercado da bentonita
/ Alexandre Tomio.- Campinas, SP : [s.n.], 1999.

Orientador: Luiz Augusto Milani Martins
Dissertação (mestrado) Universidade Estadual de
Campinas, Instituto de Geociências.

1. MERCOSUL. 2. Bentonita. 3. Mineração. I. Martins,
Luiz Augusto Milani. II. Universidade Estadual de Campinas,
Instituto de Geociências. III. Título.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICA DE RECURSOS MINERAIS

AUTOR: Alexandre Tomio

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A mineração no MERCOSUL e o mercado da bentonita.

ORIENTADOR: Luiz Augusto Milani Martins

Aprovado em: 24/9/1999

PRESIDENTE: Luiz Augusto Milani Martins

Handwritten signature of Luiz Augusto Milani Martins, underlined.

EXAMINADORES:

Prof. Dr. Luiz Augusto Milani Martins

Prof. Dr. Roberto Cerrine Villas Boas

Prof. Dr. Hildebrando Herrmann

Three handwritten signatures, each on a separate line. The top signature is labeled "Presidente".

Campinas, 24 de Setembro de 1999

Aos meus pais
Lauro e Maria do Rocio Tomio

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Luiz Augusto Milani Martins, pela orientação, paciência e compreensão.

Aos demais professores do DARM (IG-UNICAMP), pelos incentivos, sugestões e críticas.

Aos funcionários do IG, especialmente os da biblioteca, pelo apoio e assistência.

Aos colegas e amigos do IG-UNICAMP e IG-USP, pela convivência e estímulo.

Ao Consulado Geral da Argentina, pelas informações cedidas.

Ao CNPq, pelo suporte financeiro na forma de bolsa de estudo.

Aos meus pais e ao meu irmão, pelo apoio e compreensão em todos os momentos.

À minha namorada, Andreia Domezio, por estar sempre ao meu lado me incentivando.

Enfim, a todos que, de alguma forma, tenham contribuído positivamente para a realização deste trabalho.

SUMÁRIO

	Pág.
Lista de Figuras, Gráficos e Tabelas	iv
Abreviaturas e Siglas	v
Resumo	viii
<i>Abstract</i>	ix
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1. Blocos Econômicos	5
1.1. Introdução	5
1.2. Principais Blocos Econômicos	9
1.3. MERCOSUL	15
CAPÍTULO 2. Integração Mineral e Mineração no MERCOSUL	32
2.1. Introdução	32
2.2. Subgrupo de Trabalho 2 (SGT-2 – Mineração)	34
2.3. Integração e Complementação Mineral entre a Argentina e o Chile	39
2.4. A Mineração no “MERCOSUL Ampliado”	44
2.5. Comércio Mineral no “MERCOSUL Ampliado”	59
CAPÍTULO 3. Estudo de Caso: O Mercado da Bentonita	65
3.1. Introdução	65
3.2. Bentonita no Mundo	70
3.3. Bentonita no Brasil	74
3.4. Bentonita na Argentina	77
3.5. O Comércio de Bentonita e a Integração Econômica	81
CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	93
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	102
ANEXO: Cronologia das Integrações Econômicas	104

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

	Pág.
FIGURAS	
2.3.1. – Mapa de localização do projeto El Pachón	42
3.1.1. – Tipos de bentonitas e suas aplicações	69
GRÁFICOS	
1.3.1. – Organograma do MERCOSUL	31
2.2.1. – Organograma do Subgrupo de Trabalho 2	35
2.4.1. – Quantidade de depósitos econômicos após os impostos	56
2.4.2. – Valor atual líquido após os impostos	57
2.4.3. – Variação da taxa efetiva total dos impostos	57
2.5.1. – Exportações argentinas de minerais por países de destino	61
2.5.2. – Importações argentinas de minerais pela procedência	61
3.2.1. – Usos da bentonita nos EUA	70
3.2.2. – Vendas da ACC por tipo de mercado (1997)	72
3.4.1. – Participação das províncias na produção de bentonita (1996)	77
3.5.1. – Importações brasileiras de bentonita por ano	81
3.5.2. – Importações brasileiras de bentonita por país de origem (1997)	81
3.5.3. – Consumo de bentonita no Brasil	82
TABELAS	
1.2.1. – Objetivos atuais e integrantes dos principais blocos econômicos	10
1.3.1. – Dados macroeconômicos do “MERCOSUL Ampliado”	15
2.4.1. – Síntese da legislação mineral no “MERCOSUL Ampliado”	48
2.4.2. – Componentes da taxa mineral dos principais países do MERCOSUL	54
2.5.1. – Exportações e importações entre Brasil e o “MERCOSUL Ampliado” (1998)	62
2.5.2. – Sinopse dos principais minerais e energéticos do “MERCOSUL Ampliado”	64
3.3.1. – Principais estatísticas da bentonita no Brasil (de 1994 a 1997)	74
3.4.1. – Produção e valor da bentonita na Argentina (de 1994 a 1996)	77

ABREVIATURAS E SIGLAS

ACC	American Colloid Corp.
ACE	Acordo de Complementação Econômica
AEC	Associação dos Estados do Caribe
ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
ALALC	Associação Latino-Americana de Livre Comércio
ALCA	Associação de Livre Comércio das Américas
ALCSA	Associação de Livre Comércio Sul-Americana
AMCOL	American Colloid International Corp.
APEC	<i>Asian and Pacific Economic Cooperation</i> (Cooperação Econômica Asiática e do Pacífico)
ASEAN	<i>Association of South-East Asian Nation</i> (Associação das Nações do Sudoeste Asiático)
<hr/>	
BACEN	Banco Central do Brasil
BENELUX	Bloco formado pela Bélgica, Holanda e Luxemburgo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento (<i>Inter-American Development Bank</i>)
BUD	Banco único de dados do setor mineral argentino
CARICOM	Comunidade do Caribe
CCM	Comissão de Comércio do Mercosul
CE	Comunidade Européia
CECA	Comunidade Européia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Econômica Européia
CEEA	Comunidade Européia de Energia Atômica
CFEM	Compensação Financeira pela Exploração Mineral
CMC	Conselho do Mercado Comum
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COFINS	Contribuição Financeira da Seguridade Social
CPC	Comissão Parlamentar Conjunta
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CT	Comissão Temática

CVRD	Companhia Vale do Rio Doce
DINAMIGE	Dirección Nacional de Minería y Geología
DNPM	Departamento Nacional da Produção Mineral
EEE	Espaço Económico Europeu ou Bloco Europeu
<i>EFTA</i>	<i>European Free Trade Association</i> (Associação Européia de Livre Comércio)
EUA	Estados Unidos da América
FCES	Foro Consultivo Económico-Social
FOB	<i>Free On Board</i> (Livre à Bordo)
G-3	Grupo dos Três
<i>GATT</i>	<i>General Agreement on Tariffs and Trade</i> (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio)
GMC	Grupo Mercado Comum
GPS	<i>Global Positioning System</i> (Sistema de Posicionamento Global)
GRAN	Grupo Andino
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IVA	Imposto sobre Valor Agregado
LBA	Lamas Baseadas em Água (<i>WBM – water based muds</i>)
LBO	Lamas Baseadas em Óleos (<i>OBM – oil-based muds</i>)
LBS	Lamas Baseadas em Sintéticos (<i>SBM – synthetic based muds</i>)
MC	Mercado Comum
MCCA	Mercado Comum Centro-Americano
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MME	Ministério de Minas e Energia
MRE	Ministério das Relações Exteriores
<i>NAFTA</i>	<i>North American Free Trade Agreement</i> (Acordo de Livre Comércio Norte-Americano)

NCM	Nomenclatura Comum do MERCOSUL
NIC	<i>Newly Industrialized Country</i> (País Recentemente Industrializado)
OM	Órgão Multilateral de consulta e cooperação econômica
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PB	Paraíba
PIB	Produto Interno Bruto
PICE	Programa de Integração e Cooperação Econômica
PIS	Programa de Integração Social
RAL	Relatório Anual de Lavra
<i>RB</i>	<i>Repotentiated Bentonite</i> (Bentonita Repotencializada)
<i>SADC</i>	<i>Southern African Development Community</i> (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral)
<hr/>	
SAM	Secretaria Administrativa do Mercosul
SECEX	Secretaria de Comércio Exterior
SERNAGEOMIN	Servicio Nacional de Geología y Minería
SGT (SGT2)	Subgrupo de Trabalho (Subgrupo de Trabalho Número 2 – Mineração)
TEC	Tarifa Externa Comum
UE	União Européia
UFIR	Unidade Fiscal de Referência
<i>UNDP</i>	<i>United Nations Development Programme</i> (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)
UnM	União Monetária
UR	Unidades Reajustáveis
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
UTA	Unidade Tributária Anual
UTM	Unidade Tributária Mensal
ZEEs	Zonas Econômicas Especiais
ZLC	Zona de Livre Comércio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICA DE RECURSOS MINERAIS

A MINERAÇÃO NO MERCOSUL E O MERCADO DA BENTONITA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Alexandre Tomio

RESUMO

Esta dissertação apresenta uma análise das implicações do MERCOSUL para o setor mineral e para a competitividade de algumas empresas de mineração localizadas nos países associados. Tal análise permite evidenciar algumas opções governamentais de apoio ao setor mineral no contexto do bloco econômico, como as vantagens e desvantagens concorrenciais inerentes. Para exemplificá-las, são descritas a formação dos blocos econômicos, o MERCOSUL, a evolução do processo de integração do setor mineral e o caso do mercado da bentonita. Na abordagem da integração mineral, são comentados: os fundamentos e diferenças dos regimes adotados para a execução das atividades de exploração e lavra mineral e para a tributação da mineração; a organização e funcionamento do subgrupo de trabalho relacionado à mineração (SGT2); o progresso já alcançado por Argentina e Chile através dos esforços de integração; e a mineração e o mercado mineral no MERCOSUL + Bolívia e Chile. Constatou-se que, na comercialização entre Brasil e Argentina, de argila bentonita, assim como de outros bens minerais, a União Aduaneira de 1995 (com o favorecimento alfandegário) foi o acordo que mais beneficiou o comércio. Nesse contexto, as empresas localizadas na Argentina têm se beneficiado da taxa alfandegária de produtos provenientes dos países extra-bloco e da inexistência de bentonita sódica no Brasil, na disputa de mercado com a bentonita cálcica e a bentonita sódica artificial brasileiras. Apesar do alto preço e do custo de transporte, a ampla utilização da bentonita sódica, aliada às especificações de alguns usos, justificam a importação de bentonita sódica argentina.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICA DE RECURSOS MINERAIS

THE MERCOSUL MINING SECTOR AND THE BENTONITE MARKET

MASTER'S DISSERTATION

Alexandre Tomio

ABSTRACT

This dissertation aims at analysing the consequences of MERCOSUL (Southern Cone Common Market) to the mineral sector and to the competitiveness of some enterprises located in member countries. This analysis allows us to highlight some government options to aid the mining industries in the economic bloc context, such as the inherent competition advantages and disadvantages. In order to illustrate them, we have described the economic bloc formation, the MERCOSUL, the mining integration process evolution and the bentonite market. In the explanation about the mining integration, the following aspects are commented: the foundations and the differences of the regimes in order to carry out the exploration and exploitation activities and the mining tributation; the Subgroup of Work related to mining (SGT2) organisation and operation; the development achieved by Argentina and Chile with the mining integration effort; and the MERCOSUL + Bolivia and Chile mining sector and market. We have noticed that in the bentonite clay trade between Brazil and Argentina, as for other minerals, the Customs Union of 1995 (with custom advantages) was the most favourable treaty for this exchange. In this context, the enterprises located in Argentina benefit from the custom taxes for products coming from non-Mercosul countries and the non-existence of Brazilian sodium bentonite in the market dispute with the Brazilian calcium and sodium exchanged bentonite. Even with higher price and transport costs, the wide range of uses, in addition to some of these uses specification, justify importing sodium bentonite from Argentina.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivos: analisar as implicações do MERCOSUL no setor mineral e na competitividade das empresas de mineração dos países associados; discorrer sobre as opções governamentais para apoiar o setor dentro do contexto do bloco econômico; e determinar se houve alteração no comportamento das empresas com o processo de integração, assim como as reações do mercado. O foco da pesquisa incide, principalmente, sobre os minerais industriais, onde o mercado da bentonita foi utilizado como exemplo.

Como se trata de um tema muito complexo, analisar os processos de integração econômica e mineral, o estudo assumiu um caráter descritivo e informativo, enfatizando os ambientes geopolítico-econômico-institucionais da mineração nos países que fazem parte do “MERCOSUL Ampliado”¹. Inicia de forma ampla, com a descrição da formação dos blocos econômicos e da situação em que se encontra o MERCOSUL e o seu setor mineral, e finaliza com uma análise do mercado da bentonita neste contexto.

A metodologia adotada consistiu na análise bibliográfica de vários artigos e livros recentes, dos quais destacam-se os periódicos especializados no setor mineral e informações obtidas via Internet. Infelizmente, as entrevistas foram poucas e não contribuíram com informações novas ao estudo em questão.

No Capítulo 1, o trabalho procura esclarecer a trajetória das regionalizações que visam a formação de mercados transnacionais, ou seja, a constituição de blocos geoeconômicos que agrupam, formalmente ou não, conjuntos de países. Explica, de forma sucinta, como ocorreram as primeiras sub-regionalizações e, principalmente, a formação da UE (União Européia) que permite demonstrar claramente grande parte das etapas necessárias à gênese de um mercado comum, meta do MERCOSUL. Em seguida, comenta os principais blocos econômicos a fim de mostrar a grande variedade de objetivos e a complexidade de suas negociações, além de reforçar a importância dos agrupamentos, visto que quase todas as localidades que oferecem atrativos econômicos já estão inseridas em algum tipo de agrupamento.

¹ O termo “MERCOSUL Ampliado” designa o MERCOSUL acrescido pelos países associados, Bolívia e Chile (Simonsen Assoc., 1998).

Os estudos sobre os blocos econômicos, na realidade, servem de introdução ao bloco em questão, o MERCOSUL, que antes de ser analisado no tocante à mineração, é detalhado para que se possa entender seus objetivos, sua estrutura, seu desenvolvimento e como se encontra no presente momento. Tais informações são importantes, pois permitem estudar o comportamento de um agrupamento notadamente assimétrico e com grandes problemas sociais e econômicos, que indiretamente afetam o desenvolvimento em geral.

Os temas discutidos no Capítulo 2 referem-se à integração do setor mineral dos países da América do Sul, seja através do Subgrupo de Trabalho 2 (sobre mineração) do MERCOSUL, do qual, além dos quatro países do bloco, participam representantes da Bolívia e do Chile, seja através do Tratado de Complementação e Integração Mineral entre Argentina e Chile, que tem ligações indiretas com o MERCOSUL. Esses trabalhos visam implementar novos laços de cooperação nas diversas áreas da atividade mineral, como ampliar o conhecimento geológico e tecnológico no Continente, além de dinamizar os empreendimentos localizados em zonas de fronteira, eliminando restrições governamentais que impossibilitem o real aproveitamento dos recursos minerais.

No contexto da integração mineral, o MERCOSUL apresenta um discreto progresso, apesar da acirrada competição, tanto na atração de investimentos quanto na comercialização dos produtos minerais. Visto que as legislações minerárias diferem apenas na forma, sem apresentar grandes vantagens ou desvantagens concorrenciais, a seção 2.4, relacionada à mineração no “MERCOSUL Ampliado”, ressalta seus aspectos básicos e respectivos regimes tributários. Enquanto que o comércio mineral do bloco é sintetizado na seção 2.5, revelando as disparidades desse intercâmbio.

No Capítulo 3, o estudo aborda o mercado da bentonita entre o Brasil e a Argentina. Tal mercado foi utilizado como estudo de caso, pois a bentonita é produzida no Brasil e também importada da Argentina, sendo assim um bom exemplo das vantagens e desvantagens concorrenciais que podem ocorrer em um processo de integração mineral, demonstrando que a localização e a qualidade dos produtos de países intra-bloco podem dificultar ou acelerar o desenvolvimento da produção doméstica, impondo novas estratégias de comércio.

Definições e conceitos

Em virtude da complexidade do tema, torna-se importante definir e conceituar os principais termos utilizados no trabalho, além de apresentar alguns comentários sobre eles e o MERCOSUL, buscando uma compreensão mais homogênea dos objetivos propostos.

1) Área (ou Zona) de Livre Comércio: é um tratado que estabelece a criação de uma área (ou zona) em que há livre circulação de mercadorias sem barreiras tarifárias, técnicas (padrões diferenciados), de saúde (controles sanitários), fiscais (taxas ou impostos discriminatórios) e físicas (controle de fronteiras) entre os países pertencentes a esta zona (Batista *et al.*, 1994). O MERCOSUL ainda não pode ser considerado uma área de livre comércio, pois cada país ainda tem produtos em regime de adequação, que estão protegidos temporariamente da concorrência dos similares provenientes dos outros Estados Partes.

2) Área de União Econômica: é a forma mais primária ou elementar de mercado comum. Combina a eliminação das restrições à atividade comercial e aos fatores de produção, com um grau de harmonização das políticas econômicas nacionais, com o objetivo de eliminar as disparidades entre as políticas dos países inclusos na área em questão (Previdelli, 1996).

3) Blocos: são agrupamentos de países unidos por acordos que, segundo Thorstensen (1993), podem ser econômicos, comerciais ou de produção. O bloco econômico tem como modelo de integração o mercado comum, que permite a livre circulação de mercadorias, pessoas, serviços e capitais (*e.g.*: UE). O bloco comercial adota uma zona de livre comércio (*e.g.*: *NAFTA*) e o bloco de produção pode ser exemplificado através das relações entre o Japão e alguns países asiáticos, pois o Japão fornece investimentos e tecnologia e os demais países, mão-de-obra barata e a função de produzir “semi-acabados” que são posteriormente reexportados completos pelo Japão. Ou seja, o sistema produtivo de um determinado produto fica disperso nos vários países que formam o bloco produtivo, visando desta forma, minimizar os custos de produção e, através da exportação do produto completo por uma “subsidiária”, penetrar nos mercados em que, no caso, o Japão, tem dificuldade.

4) Globalização Econômica: tendência em que os aspectos relacionados com o comércio, a produção, a tecnologia e o capital financeiro adquirem características apátridas,

passando a ter um alto grau de mobilidade e volatilidade internacional, substituindo o modelo multilateral das relações produtivas e do comércio.

5) Mercado Comum: é um conjunto de países que praticam, através de acordos multilaterais, uma política comum de comércio internacional, onde há uma tarifa externa comum e a livre circulação de produtos, capital e trabalho, permitindo assim o livre estabelecimento e a livre prestação de serviços pelos profissionais (Batista *et al.*, 1994). Exige criação de instituições supranacionais para a determinação de legislação e política comuns. Implica a harmonização das legislações fiscais, trabalhistas e de sociedades e a criação de um orçamento comunitário para implantar as políticas comuns (*e.g.*: Comunidade Européia, até 1992). É esta política macroeconômica que o MERCOSUL tem como objetivo principal.

6) Multilateralismo: é o esforço coordenado de harmonização das relações comerciais internacionais, permitindo a liberação gradual destas e a eliminação do protecionismo a nível mundial. Objetivo perseguido pelo *GATT (General Agreement on Tariffs and Trade)*.

7) União Aduaneira: é um estágio mais evoluído da área de livre comércio, pois além da livre circulação de mercadorias, apresenta uma tarifa aduaneira comum a produtos oriundos de outros países que não façam parte da área em questão. O MERCOSUL, desde janeiro de 1995, apresenta uma Tarifa Externa Comum (TEC), mas cada país possui uma lista de exceções para produtos em geral e para máquinas e equipamentos válidas até 2001 e para produtos de informática e de telecomunicações válidas até 2006. Além disso, nem todas as políticas comerciais dos quatro países estão harmonizadas.

8) União Monetária: neste estágio de integração a coordenação das políticas econômicas deve ser muito estreita, principalmente no que se refere a taxas de juros, inflação, políticas monetárias e índices estabelecidos de déficit público, além da criação de um banco central e de uma moeda única para a união (Rimoli, 1996). Exemplo: União Européia após o Tratado de Maastricht.

9) União Política: estabelece políticas comuns de relações externas, de defesa e de segurança.

1. BLOCOS ECONÔMICOS

1.1. INTRODUÇÃO

Os processos de regionalização da economia, complexos e polêmicos, visam a formação de mercados transnacionais, ou seja, a constituição de blocos geoeconômicos que agrupam conjuntos de países. Esses movimentos, inaugurados pelo projeto de integração europeia nos anos 50, encontram-se em plena marcha em várias regiões. A sua dinâmica fundamenta-se tanto em medidas comerciais (de abertura de mercados e remoção de barreiras alfandegárias), reguladas por pactos entre os países, como em processos de integração objetivos e não regulamentados determinados pelos investimentos de capitais no exterior (Magnoli, 1995).

Logo, a regionalização consiste na formação de um conjunto de países normalmente próximos geograficamente, que interagem regularmente e compartilham, até certo ponto, a identidade regional e que é reconhecido por outros países que não fazem parte deste bloco. Cabe enfatizar que a proximidade não define um bloco, pois pode uma região apresentar apenas afinidades ou conveniências geográficas, sem mais nada em comum. Segundo Atkins (1991), as condições sócio-culturais, econômicas e políticas, não são requisitos delimitantes; os países que compõem o bloco podem ser ricos ou pobres, culturalmente complexos ou simples, politicamente e socialmente avançados ou não, sem violar os conceitos de um sistema regional.

Quando confrontamos os processos de regionalização com a globalização, processo pelo qual são criadas as condições, materiais e econômicas, para a mundialização do espaço de fluxos de capitais e mercadorias, notamos que a aparente oposição entre os dois termos desaparece ao analisar as necessidades de concentração de recursos na escala de mercados posta pela atuação global dos conglomerados econômicos. Na realidade, segundo Magnoli (1995), a regionalização é uma plataforma para a globalização, onde os países criam condições políticas para o movimento de globalização. No entanto, também apresenta dimensões conflitivas de um único processo de unificação econômica do espaço mundial, pois a cooperação entre blocos econômicos regionais no contexto da globalização não exclui a multiplicação dos atritos e divergências entre as partes. Por exemplo: um mercado comum pode adotar medidas políticas e tarifárias que restrinjam o capital extra-bloco, minimizando, o processo de globalização.

Origem da regionalização

A origem dos blocos econômicos, ou seja, dos mercados sem fronteiras dentro de uma determinada região, segundo Magnoli (1995), começou a se tornar realidade durante a Segunda Guerra Mundial, através da Conferência de Yalta, realizada em 1945, que reuniu os estadistas Franklin Roosevelt (EUA), Joseph Stalin (URSS) e Winston Churchill (Inglaterra). Esta conferência tinha como propósito acabar com a guerra e definir o destino da Alemanha após a sua derrota. Outra consequência foi a divisão física e militar da Europa em dois blocos de países ideologicamente antagônicos operando segundo modelos econômicos distintos: o Pacto de Varsóvia, que reunia os países sob a influência dos socialistas e comunistas, e a OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), que reunia os países capitalistas.

No entanto, os blocos econômicos com privilégios alfandegários tiveram como marcos de origem um pequeno bloco formado pela Bélgica, Holanda e Luxemburgo (BENELUX), em 1944 e a CECA (Comunidade Européia do Carvão e do Aço), instituída pelo Tratado de Paris, em 1951. A CECA, formada pela Alemanha Ocidental, França, Itália e os países que formavam o bloco BENELUX, previa a livre circulação, a abolição das tarifas aduaneiras e uma política de preços comuns entre os membros, para o carvão, o aço, o ferro e outros minerais.

Após a Segunda Guerra Mundial, segundo Rimoli (1996), passou a haver um grande movimento mundial de internacionalização de atividades e uma necessidade de melhorar o relacionamento entre os países, que juntamente com outros condicionantes político-econômicos acabaram influenciando na organização dos países em blocos. Neste processo de formação de blocos econômicos a União Européia (UE), sem dúvida, serviu de modelo ou de paradigma para outras ações que foram desenvolvidas em diversas partes do mundo, mas cabe ressaltar que os processos de integração da UE ainda não acabaram.

Segundo o modelo da UE, os blocos têm apresentado um padrão progressivo de integração, que Thorstensen *et al.* (1994) classificou em 5 estágios. Estes estágios de integração consistem inicialmente na zona ou área de livre comércio, seguida pela união aduaneira, o mercado comum, a união monetária e, finalmente, a união política dos países do bloco, sendo este último o único que ainda não foi alcançado (vide as definições de cada estágio, na página 3).

Se tomarmos a UE como exemplo deste processo gradual de integração notaremos que cada etapa necessitou de vários anos para a sua consolidação. Apesar da vontade de constituir uma unidade política europeia, que conservasse a independência e a identidade das nações, tal iniciativa só surgiu após a constituição da CECA em 1951. Fica patente, portanto, a importância da integração mineral na formação da UE, visto que seu embrião era um grupo de países que praticava uma economia de mercado com privilégios alfandegários mútuos no setor mineral. Em março de 1957, os mesmos países que compunham a CECA (Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Holanda, Itália e Luxemburgo) assinaram o Tratado de Roma, que criou a CEE (Comunidade Econômica Europeia) e a CEEA (Comunidade Europeia de Energia Atômica), no qual a CEE é considerada como o primeiro marco oficial da criação de um bloco econômico no mundo. A CEE formulou um processo de integração gradual e contínuo, constituindo uma zona de livre comércio e, posteriormente, em sua fase final, uma união aduaneira.

Em 1965, a CECA, a CEE e a CEEA passaram a constituir uma única instituição designada como CE (Comunidade Europeia). Além dos países precursores, outros se juntaram à CE: Dinamarca, Reino Unido e Irlanda em 1973; Grécia em 1981; Espanha e Portugal em 1986; República Democrática Alemã, em virtude da fusão das duas Alemanhas, em 1990; e Áustria, Finlândia e Suécia em 1995. Isso ocorreu apesar da crise causada entre os defensores do aprofundamento do mercado comum e os que defendiam a adesão de novos países. Reino Unido, Dinamarca, Portugal e Suécia, antes de ingressar na CE, tiveram que sair da *EFTA* (Associação Europeia de Livre Comércio), instituição que fundaram, juntamente com Áustria, Noruega e Suíça. A CE, além de praticar os procedimentos característicos da união aduaneira, permitia a livre circulação de pessoas, serviços e capitais, sendo um exemplo de mercado comum. Comercializava internamente cerca de 70% dos produtos e serviços elaborados em seu âmbito, segundo Rimoli (1996).

Atualmente, a CE é denominada UE, pois, após o Tratado de Maastricht, em 1992, o grupo passou para uma nova etapa, a de uma união monetária. Nesta nova fase estão sendo criados um banco central único e uma moeda única (o Euro), além de se prever a criação do EEE (Espaço Econômico Europeu ou Bloco Europeu), constituindo um quase mercado comum composto pela UE e a *EFTA*, que atualmente inclui Áustria, Finlândia, Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.

Não será um mercado comum perfeito devido à exclusão dos produtos agrícolas da livre circulação entre os mercados e a ausência da Suíça na EEE.

No caso do Bloco Asiático, composto por: Japão; “Tigres Asiáticos” (ou NICs – *Newly Industrialized Countries*), que abrange Cingapura, Coréia do Sul, Hong Kong e Taiwan; *ASEAN* (Brunei, Indonésia, Filipinas, Malásia, Tailândia e Vietnã); e China e suas ZEEs (Zonas Econômicas Especiais, de que atualmente Hong Kong faz parte); não existe um tratado formal criando qualquer tipo de integração econômica. Na realidade, formam um bloco de produção, permitindo que as trocas comerciais entre eles cresçam a taxas iguais ou superiores à dos demais blocos geo-econômicos.

Além desses acordos multilaterais, existem diversos esforços de cooperação entre blocos ou países, como o Acordo Multilateral do Aço, que a partir de 1990 iniciou uma crescente liberalização do setor entre a UE e os EUA.

1.2. PRINCIPAIS BLOCOS ECONÔMICOS ²

Recentemente, tem havido um pronunciado aumento no número de acordos para a remoção mútua das barreiras de comércio e para a constituição de arranjos regionais de comércio (vide Anexo 1). Essa tendência à integração internacional surge das pressões das forças de globalização, que deverá prevalecer durante os próximos anos; isto é, se as questões sociais não provocarem reações políticas e, conseqüentemente, medidas protecionistas ou alterações nas paridades cambiais entre os países, que a inviabilizem.

A integração regional surgiu como uma alternativa para a gestão da interdependência e de conflitos diante das dificuldades nas negociações multilaterais decorrentes do desgaste do *GATT* (Thorstensen *et al.*, 1994). A negociação e a harmonização de práticas comerciais num conjunto reduzido de países são sempre mais fáceis e viáveis do que pelo conjunto de nações que participam do *GATT*. Entre os principais blocos econômicos destacam-se os seguintes agrupamentos: a *ASEAN* na Ásia; o *SADC* na África; a *APEC* na região do Oceano Pacífico; a UE na Europa; e o *NAFTA* na América do Norte. Na América Latina predominam atualmente sete blocos: a AEC, a ALADI, a CARICOM, o G-3, o GRAN, o MCCA, e o MERCOSUL, havendo ainda a ALCA que tem a pretensão de unir todas as Américas num único bloco e ainda em processo embrionário de gênese está a ALCSA, que seria formada através da união entre o MERCOSUL e o GRAN, abrangendo desta forma toda a América do Sul, com exceção das Guianas, assim como a EEE seria a junção da UE e da *EFTA*.

Com exceção da Europa e das Américas, destaca-se a *ASEAN*, que tem como principal meta formar uma Zona de Livre Comércio até 2010. Para tanto, desde 1993, adotou uma tarifa comum preferencial, incidente sobre bens de capital, produtos manufaturados e produtos agrícolas. Outro propósito da associação é ganhar uma maior expressão política, abranger todos os países do sudoeste asiático e, ao mesmo tempo, aprofundar a cooperação entre os atuais membros. Desta forma, em algumas reuniões de cúpula participaram também autoridades do Camboja, Laos e Myanmar. Pretende, também, estreitar as relações com os EUA, com vistas a eliminar as barreiras comerciais entre os EUA e os países da *ASEAN* e equilibrar o comércio bilateral.

² Este tópico foi baseado nas publicações do BACEN (1997 e 1998)

TABELA 1.2.1. – Objetivos atuais e integrantes dos principais blocos econômicos

Blocos	Objetivos	Integrantes
AEC	OM	Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Neves, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago e Venezuela
ALADI	MC	Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela
ALCA	MC	Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, República Dominicana, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, além dos países que integram ALADI, MCCA e NAFTA
APEC	OM	Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Cingapura, China, Coreia do Sul, EUA, Filipinas, Hong-Kong, Indonésia, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Tailândia e Taiwan
ASEAN	ZLC	Brunei, Cingapura, Filipinas, Indonésia, Malásia, Tailândia e Vietnã
CARICOM	MC	Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, Granada, Guiana, Jamaica, Montserrat, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Suriname e Trinidad e Tobago
G-3	ZLC	Colômbia, México e Venezuela
GRAN	MC	Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela
MCCA	MC	Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá
MERCOSUL	MC	Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai (Bolívia e Chile)
NAFTA	ZLC	EUA, Canadá e México
SADC	MC	África do Sul, Angola, Botsuana, Lesoto, Malawi, Maurício, Moçambique, Namíbia, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbábue
UE	UnM	Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Portugal, Reino Unido e Suécia

Notas: MC – Mercado Comum; OM – Órgão multilateral de consulta e cooperação econômica; ZLC – Zona de Livre Comércio; e a UnM – União Monetária.

Fonte: BACEN (1998)

Na Europa, a UE iniciou em 1999 a circulação da nova moeda comum europeia, o Euro, inicialmente na Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo e Portugal. O Tratado de Maastricht, que prevê a adoção da nova moeda, impôs quatro critérios para que um país participasse do lançamento do Euro: déficit público de, no máximo, 3% do PIB; inflação não superior a 2,6% ao ano; dívida pública de 60% do PIB e harmonização das políticas tributárias.

No primeiro semestre de 1998 foram anunciadas as paridades às quais as moedas nacionais ficaram fixadas (teoricamente para sempre) com relação ao Euro. O problema é que, após os choques cambiais na Ásia, ninguém está mais tão seguro se os compromissos rígidos em relação à paridade real da moeda são uma boa idéia. Cabe ressaltar que uma taxa de conversão fixada erroneamente pode custar muito caro a um país, tanto em termos de perda de empregos quanto de atratividade para novos investimentos.

O Acordo pela Estabilidade, que estabeleceu as bases sob as quais serão penalizados os países integrantes da União Monetária Europeia não cumpridores do limite de 3% para o déficit fiscal, estabelece que: os países que apresentem desvio da meta fiscal com queda do PIB de até 0,75% estarão sujeitos ao pagamento de penalidades que podem variar de 0,2 a 0,5% do PIB; aqueles cujo PIB tenha sofrido queda entre 0,75 e 2% ao longo de um ano estarão sujeitos a sanção, mas a decisão de impor ou não penalidade ficará a cargo dos ministros de fazenda da UE depois de avaliarem as circunstâncias que envolveram a redução do produto interno bruto (PIB); e ficarão isentos de penalidade os países que incorrerem em elevados déficits fiscais no caso de terem atravessado situação de calamidade pública ou desastre natural ou no caso do PIB ter caído a níveis superiores a 2% ao longo de um ano.

No dia 12 de março de 1998, iniciaram-se as negociações entre a UE e a Europa Oriental e Central, para que os países destas regiões ingressem na UE. Seis nações (Chipre, Eslovênia, Estônia, Hungria, Polônia e República Tcheca) fazem parte do grupo da chamada “primeira onda”, que poderão ingressar, conforme estipulado inicialmente, daqui a cinco anos (2003). No entanto, o governo francês não aceita o Chipre “dividido” dentro da UE e o governo grego não aceita a entrada dos países aspirantes sem o Chipre. A “segunda onda”, formada pela Bulgária,

Eslováquia, Letônia, Lituânia e Romênia, só será aceita na UE daqui a dez anos (2008). A Turquia foi excluída devido aos vários compromissos relacionados com direitos humanos e democracia nas suas instituições, que não foram cumpridos. O governo turco, por sua vez, acusa a Alemanha de estar dificultando a sua inclusão na UE.

No tocante às relações entre o MERCOSUL e a União Européia, estas iniciaram formalmente com a assinatura do "Acordo de Cooperação Interinstitucional entre as Comunidades Européias e o Mercado Comum do Sul" em 1992, cujo objetivo principal era o de desenvolver projetos de cooperação técnica. Atualmente, as negociações entre a UE e o MERCOSUL além do Chile e da Bolívia visam a criação de uma zona de livre comércio, a qual permitiria que as regiões comercializassem suas mercadorias com tarifa zero de importação. Na Cimeira América Latina-Caribe-União Européia foi definido que o início das negociações para a criação da zona de livre comércio entre a UE e o "MERCOSUL Ampliado" está marcado para novembro de 1999. No entanto, alguns países da UE, principalmente o governo francês, ameaçam bloquear o processo com medo da concorrência dos produtos agropecuários do MERCOSUL.

Segundo um relatório interno preparado pela diretoria orçamentária da Comissão Européia, órgão executivo da UE (Versiani, 1998), os prejuízos da região com o acordo poderiam chegar a US\$ 15 milhões por ano, baseando-se nos volumes que o mercado agropecuário perderia. No entanto, estes cálculos partem do princípio de que as tarifas de importação de todos os produtos seriam zeradas de uma só vez, o que certamente não ocorrerá.

Além dos empecilhos normais relativos aos produtos agropecuários, o próprio trâmite das negociações é demorado. Apesar das divergências, a autorização para que o bloco negocie a criação da ZLC entre o MERCOSUL e a UE deverá ser submetida ao Colégio de Comissários da UE que reúne os 20 "ministros" do bloco. Se aprovado, terá de passar pela concordância de todos os 15 Estados Partes, para só então o MERCOSUL e a UE poderem começar uma negociação.

Quanto às relações entre o *NAFTA*, principal concorrente da UE, e o MERCOSUL, somente o Canadá tem demonstrado interesse em negociar, tendo este país já assinado acordos que ratificaram a decisão de iniciar as negociações sobre a formação de uma ZLC.

Os EUA centralizaram as suas negociações com a América Latina na criação da ALCA, mas é o próprio EUA que está dificultando a formação de uma área de livre comércio entre as Américas. Em dezembro de 1994, durante a Cúpula Presidencial de Miami, os trinta e quatro países comprometeram-se a dar início às negociações que seriam concluídas até o ano 2005. Mas, o Executivo norte-americano ainda espera a aprovação, pelo Congresso, do *fast track* para acordos internacionais. O *fast track* é o instrumento pelo qual o Executivo é autorizado a realizar uma ampla negociação com terceiros países. No entanto, uma coalizão de grupos conservadores norte-americanos deu início a um esforço legal para descaracterizar a autoridade dos painéis que julgam disputas comerciais, argumentando que estes painéis supra-nacionais estariam usurpando a autoridade do Poder Judiciário norte-americano. Sem condições políticas, ou seja, sem o *fast track*, as negociações sobre a ALCA ficaram seriamente comprometidas.

Cabe ainda enfatizar dois agrupamentos da América Latina, a ALADI e o GRAN, visto que o MERCOSUL será detalhado na próxima seção. Na ALADI existem dois instrumentos multilaterais: a Preferência Tarifária Regional, que entrou em vigor em 1984, que visa reduzir gradualmente as tarifas alfandegárias para importação de produtos intra-região da ALADI, exceção feita à lista de produtos que cada país considera sensível; e os convênios bilaterais de relação comercial, denominados como Acordos de Complementação Econômica (ACEs).

A ALADI prossegue com as transformações dos antigos acordos de livre comércio pelos ACEs, que contêm programas específicos de desgravação para listas que abrangem a totalidade dos produtos, além dos acordos setoriais (celebrados entre pares ou grupos de países) do ALADI, à medida que suas concessões são incluídas nos novos ACEs. O Chile e a Bolívia tiveram sua associação ao MERCOSUL operacionalizada através dos novos acordos de complementação econômica (ACEs), denominados acordos 4+1, que contêm programas de desgravação que abrangem a totalidade dos produtos.

Com a estagnação da ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio), os países ocidentais da América do Sul (Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru) decidiram, em 1969, criar o Grupo Andino (GRAN). Observa-se que a adesão da Venezuela ocorreu em 1973 e o desligamento do Chile em 1976. O quadro de desvantagem econômica em que se encontravam

os países deste bloco explica e justifica a sua formação. No seu início, o GRAN mostrou-se criativo, mas depois atravessou um grande período de estagnação e retrocesso, devido à falta de coordenação das políticas de câmbio, à criação unilateral de restrições alfandegárias, ao não cumprimento dos acordos assinados e, principalmente, aos problemas gerados pelo desequilíbrio da balança de pagamentos de seus membros.

Atualmente, o GRAN tem como objetivo criar a Zona de Livre Comércio (ZLC) da Comunidade Andina, que supõe uma tarifa zero no intercâmbio entre os sócios e quatro níveis na Tarifa Externa Comum (TEC): 5%, 10%, 15% e 20%. Participam da TEC a Colômbia, o Equador e a Venezuela. A Bolívia e o Peru dispõem de cronogramas próprios de abertura comercial e portanto não fazem parte deste mecanismo.

As relações entre o GRAN e o MERCOSUL estão progredindo e vários acordos de cooperação entre os dois blocos já foram assinados, como acordos de cooperação técnica e empresarial e a criação de mecanismos de consultas recíprocas. Esta estratégia do MERCOSUL de investir nos acordos comerciais com seus vizinhos, visa encaminhar a ALCSA antes de concluir as negociações sobre a ALCA, com os EUA, para que se tenha uma força política maior nas negociações.

A previsão é que a criação da zona de livre comércio entre os dois blocos seja iniciada no ano 2000. Para tanto, as renegociações seguirão outro modelo, o 4+1, ou seja, o MERCOSUL apresentará uma única lista de produtos que poderiam ser importados com tarifas reduzidas fixas e cada um dos quatro países do bloco andino (excluindo a Bolívia) faria o mesmo. Somente em casos especiais os membros do MERCOSUL poderão negociar individualmente com cada país andino. Para o Brasil, o interesse está na ampliação das vendas de produtos industriais, principalmente eletrodomésticos e automóveis. A Argentina, por sua vez, quer tocar no ponto mais sensível do GRAN, os produtos agrícolas, pois os andinos pretendem manter sob proteção estes produtos.

1.3. MERCOSUL

Assinatura: 26/03/1991 (Tratado de Assunção)



Integrantes

➤ Estados Partes:

República Argentina

ARGENTINA

República Federativa do Brasil

BRASIL

República del Paraguay (espanhol)

ou *Tetã Paraguáype* (guarani)

PARAGUAI

República Oriental del Uruguay

URUGUAI

➤ Estados Associados:

República de Bolivia

BOLÍVIA

República de Chile

CHILE

TABELA 1.3.1 – Dados macroeconômicos do “MERCOSUL Ampliado”

Dados	Argentina	Bolívia	Brasil	Chile	Paraguai	Uruguai	MERCOSUL Ampliado
Língua Oficial	Espanhol	Espanhol, Aymara e Quechua	Português	Espanhol	Espanhol e Guaraní	Espanhol	Espanhol e Português
Unidade Monetária	Peso (Arg\$)	Boliviano (Bs)	Real (R\$)	Peso (Ch\$)	Guaraní (G)	Peso (Ur\$)	-
Área (km ²)	2.780.092	1.098.581	8.547.404	756.626	406.752	176.215	13.765.670
População (mil)	35.409	7.767	159.691	14.583	5.089	3.185	225.724
Densidade (hab/km ²)	12,7	7,1	18,7	19,3	12,5	18,6	16,4
PIB (US\$) milhões *	232.310	7.323	529.195	57.861	7.576	11.072	845.337
PIB /capita (US\$/hab)	6.561	943	3.314	3.968	1.489	3.476	3.745
Inflação	0,5%	4,7%	6,9%	6,1%	7,0%	19,8%	-
IDH	0,827	0,652	0,739	0,844	0,730	0,826	-
Desemprego	14,9%	4,2% ⁽⁹⁶⁾	5,8%	7,5%	9,8% ⁽⁹⁶⁾	11,9%	-

Notas: Dados de 1997, com exceção dos itens que apresentam entre parenteses o seu respectivo ano; * Valores constantes em US\$ de 1990; e IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

Fonte: BACEN (1999); BID (1998); e UNDP (1999)

Antecedentes e datas importantes do MERCOSUL

- 07/ 1986:** Ata para a Integração Argentino-Brasileira, que instituiu o Programa de Integração e Cooperação Econômica (PICE);
- 1988:** Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, assinado pelo Brasil e pela Argentina;
- 06/ 07/ 1990:** Ata de Buenos Aires, firmada pelo Brasil e pela Argentina;
- 12/ 1990:** ACE nº 14, no âmbito da ALADI, que constitui o referencial adotado posteriormente no Tratado de Assunção;
- 26/ 03/ 1991:** Tratado de Assunção, para a constituição do MERCOSUL;
- 17/ 12/ 1991:** Protocolo de Brasília, para solucionar controvérsias no MERCOSUL;
- 17/ 12/ 1995:** Protocolo de Ouro Preto, sobre Aspectos Institucionais.

Os países latino-americanos têm muito em comum, mas a consciência regional é difícil de ser medida. As relações latino-americanas possuem aspectos ambivalentes, com laços fraternais e repúdios mútuos, notórias nas relações entre o Brasil e a América Hispânica. Porém, em meados da década de 1980, com a redemocratização política de vários países da região, iniciou-se um processo de cooperação diplomática e econômica mais intensa. Foi através da aproximação geopolítica brasileiro-argentina e dos acordos prévios de integração econômica bilateral firmados entre os dois países, que nasceu o MERCOSUL (Magnoli, 1995).

Por várias décadas, as relações entre as potências regionais platinas (Argentina e Brasil) foram marcadas por rivalidades geopolíticas e diplomáticas, as quais remontam à época das independências e da disputa entre brasileiros e argentinos pelo controle do Uruguai (que chegou a ser anexado como Província Cisplatina do Império do Brasil). No pós-guerra, a cooperação estratégica entre Brasil e EUA marginalizou diplomaticamente a Argentina e durante a década de 1970, sob as ditaduras militares, desenvolveu-se uma verdadeira corrida à tecnologia das armas nucleares, além dos atritos causados pela construção da usina de Itaipu. Equívocos históricos fizeram com que a união dos países fosse algo suspeito, levando inclusive que cada país cuidasse da sua própria infra-estrutura. A rivalidade era tanta que cada estrada de ferro nacional tinha a sua própria bitola. O sistema de comunicação de cada país era concebido tendo como centro os interesses nacionais. Sem mencionar inexistência de ligações rodoviárias conectando os dois oceanos e frequências diferentes de transmissão elétrica.

Com a redemocratização da Argentina e do Brasil, as relações diplomáticas entre ambos melhoraram, mas este não foi o único motivo. Segundo Magnoli (1995), a prolongada crise econômica que atingiu os países industrializados do subcontinente, marcada pelas duas crises do petróleo (1973 e 1979) e pela política de valorização do dólar americano iniciada pelo *Federal Reserve Board* (o Banco Central Americano), deslocou o foco das atenções, que se concentravam nas influências geopolíticas; e as transformações no panorama mundial, a substituição do conflito Leste/Oeste pela tendência à constituição de mega-blocos regionais, impuseram como prioridade relações baseadas na noção de cooperação econômica. Mediante a abertura de mercados e o estímulo à complementariedade entre as economias nacionais, os quatro países visam obter uma inserção mais competitiva na economia internacional.

Do ponto de vista diplomático, o MERCOSUL é produto de um conjunto de acordos bilaterais entre a Argentina e o Brasil. Estes dois países representam o eixo de aglutinação e o ímã do processo de integração regional, que recebeu a adesão do Paraguai e do Uruguai, além da associação do Chile e da Bolívia. No plano regional, procura dar seguimento ao trabalho da ALALC (1960) e da ALADI (1980) e, no plano bilateral, busca aprofundar os princípios acordados entre Brasil e Argentina na Declaração de Iguazu (1985), no PICE (1986), e no Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento (1988).

Ao contrário da UE, o MERCOSUL desenvolve-se preservando totalmente o poder de decisão dos governos nacionais, enquanto que na UE os Estados delegam parte de suas atribuições aos organismos supranacionais de coordenação e fiscalização. O MERCOSUL é um tratado limitado, até o presente momento, aos marcos tradicionais da soberania nacional, ou seja, as decisões são tomadas pelos chefes de Estado ou por grupos de trabalhos indicados pelos governos.

As primeiras tentativas de integração no plano regional aconteceram a partir de 1960, com a formação da ALALC, rebatizada no Tratado de Montevideu (1980) de Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Os objetivos da ALALC eram: a criação de um mercado comum latino-americano; o estabelecimento de zonas de livre comércio; a promoção do desenvolvimento econômico e social; a coordenação das políticas econômicas e financeiras; e a

expansão da complementaridade econômica. No entanto, a não adesão do setor privado, os problemas gerados pelos regimes autoritários predominantes na região (na época) e os conflitos no funcionamento da associação, acarretaram o insucesso da ALALC, que perdeu o dinamismo até quase desaparecer na década de 70. Outro fator determinante estava na falta de estrutura da maioria dos mercados formados pelos Estados Partes. A ALADI, que substituiu a ALALC, começou a ganhar expressão com a liberação dos acordos bilaterais em 1982, tendência mais condizente com a realidade comercial dos países signatários. Sob a proteção institucional do Tratado de Montevideu, mas sem a interferência direta da ALADI, surgiram esforços de sub-regionalização, com o Grupo Andino, o Grupo dos Três, o MERCOSUL, e vários acordos bilaterais como os que associaram Chile-Argentina, México-Venezuela e Argentina-México.

No que tange à aproximação entre a Argentina e o Brasil, o ponto de inflexão foi o Acordo Tripartite Argentina-Brasil-Paraguai, de Cooperação Técnico-Operativo, em 19 de outubro de 1979, entre as Usinas Hidrelétricas de Itaipu e Corpus, que resolveu a disputa pelo controle de uma região considerada estratégica, segundo Santos (1998). A melhoria nas relações diplomáticas foi fundamental para o processo de integração, que culminou, em 17 de maio de 1980, no Convênio para Cooperação Nuclear Argentino-Brasileiro e no Acordo de Cooperação Científico e Tecnológico. O primeiro está relacionado com o treinamento, troca de informações, segurança nuclear, exploração de urânio e o fornecimento de urânio enriquecido do Brasil, ou seja, visavam também interesses minerais. Logo, o setor mineral esteve presente no processo inicial de integração do MERCOSUL e da UE. Santos (1998) ressalta que não houve um abandono da disputa pela hegemonia na América do Sul, na realidade esta disputa mudou da perspectiva militar assentada sobre concepções próprias e anacrônicas de política estratégica e de segurança nacional, para uma relacionada ao campo político-econômico e de relações internacionais.

No entanto, a consolidação do MERCOSUL foi marcada pela antecipação, em cinco anos, do prazo inicialmente previsto pelo Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento (que fixava a data de 01 de janeiro de 1995) e o choque competitivo causado pelas políticas neoliberais dos governos Menem e Collor. Esses processos de abertura econômica de ambos os governos visavam combater a inflação através da modernização das respectivas estruturas produtivas, implicando a adequação das empresas às condições da concorrência internacional.

Desta forma, em julho de 1990, foi assinada a Ata de Buenos Aires, que formalizou o compromisso de constituição do MERCOSUL e, em agosto, foram concluídas as negociações para a inclusão do Uruguai e do Paraguai no processo. Ainda neste mesmo ano, em dezembro, firmou-se o Acordo de Complementação Econômica No. 14 (ACE 14), que serviu de base para o Tratado de Assunção (assinado em março de 1991) e consistia na redução linear e automática das barreiras, entre 1991 e dezembro de 1995, fase conhecida como Período de Transição.

Tratado de Assunção

O Tratado de Assunção, assinado no dia 26/03/91, em Assunção, oficializou o nome de “Mercado Comum do Sul” ou MERCOSUL (*MERCOSUR*, em espanhol) ao bloco formado pela República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, além de denominá-los de “Estados Partes” (MRE, 1998a).

Segundo MRE (1998a), os objetivos e as características principais do Tratado de Assunção são de estabelecer mecanismos destinados à formação de uma Zona de Livre Comércio e de uma União Aduaneira na sub-região e criar meios para ampliar as atuais dimensões dos mercados nacionais, condição fundamental para acelerar o processo de desenvolvimento econômico com justiça social. Nos termos do Tratado, o objetivo deve ser alcançado, dentre outros meios, mediante o aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis, a preservação do meio ambiente e o melhoramento das interconexões físicas.

Ou seja, os objetivos do MERCOSUL consistem: na livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não-tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente; no estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais; na coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes no âmbito de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes; e no compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.

Está o Mercado Comum do Sul fundado na reciprocidade de direitos e obrigações entre os Estados Partes. Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, os produtos originários do território de um Estado Parte gozam, nos outros Estados Partes, do mesmo tratamento que se aplique ao produto nacional. Paralelamente, os Estados Partes coordenarão suas respectivas políticas nacionais com o objetivo de elaborar normas comuns sobre concorrência comercial.

Tendo em vista a evolução dos acontecimentos internacionais, em especial a consolidação de grandes espaços econômicos e a importância de lograr uma adequada inserção internacional para seus países, nota-se que a ampliação das dimensões dos mercados nacionais, através da integração, constitui condição fundamental para acelerar os processos de desenvolvimento econômico com justiça social. Desta forma, o Tratado de Assunção deve ser considerado como um novo avanço no esforço do desenvolvimento progressivo da integração da América Latina, que por sua vez poderá promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a modernização das economias dos países.

Período de transição (1991-1994)

Entre 1991 e 1994, considerados os anos de transição do MERCOSUL, os seus Estados Partes deram contornos mais nítidos ao que seria a Zona de Livre Comércio. No entanto, iniciou-se quando o Brasil e Argentina enfrentavam uma fase de insegurança econômica. Com a renúncia de Collor (em 1992), o Brasil procurou atingir um maior nível de estabilidade econômica, que culminou (em 1994), no lançamento do Plano Real e na eleição de Fernando Henrique Cardoso.

Durante o período de transição, os principais instrumentos para a constituição do Mercado Comum foram o Programa de Liberação Comercial e as suas listas de exceções. O Programa de Liberação Comercial consistia em reduções tarifárias progressivas, lineares e automáticas, acompanhadas das eliminação de restrições não-tarifárias ou medidas de efeito equivalente, assim como de outras restrições ao comércio entre os Estados Partes, para chegar a 31 de dezembro de 1994 com tarifa zero, sem barreiras não-tarifárias sobre a totalidade do universo tarifário. No entanto foi necessário estabelecer Listas de Exceções ao Programa de Liberação Comercial para os grupos de produtos considerados unilateralmente como “sensíveis”, as quais foram reduzidas

anualmente até 31/12/98, com tratamento diferenciado para o Paraguai e o Uruguai que atingirão 100% de desgravação no dia 31/12/99. As Listas de Exceções apresentaram inicialmente as seguintes quantidades de itens: 394 pela Argentina, 324 pelo Brasil, 439 pelo Paraguai, e 960 pelo Uruguai (MRE, 1998b).

O período de transição também foi marcado pela coordenação de medidas políticas macroeconômicas convergentes com os programas de desgravação tarifária e eliminação de restrições não-tarifárias, visando adequar a concorrência entre os Estados Partes e evitar eventuais descompassos que prejudiquem a competitividade. Além de adotar acordos setoriais, com o propósito de otimizar a utilização e mobilidade dos fatores de produção e alcançar escalas operativas eficientes. Entre estes acordos estão o Regime Geral de Origem, o Sistema de Solução de Controvérsias e as Cláusulas de Salvaguardas;

Tarifa Externa Comum (União Aduaneira)

Ao ingressar no segundo estágio do projeto de integração, através da criação de uma União Aduaneira, ao final de 1994, iniciou-se a aplicação da TEC (Tarifa Externa Comum) para importação de produtos originários de terceiros países, ou seja, países que não fazem parte do MERCOSUL. Segundo MRE (1998b), a partir de janeiro de 1995, através da TEC foram fixados 11 diferentes níveis tarifários, variando entre 0 e 20% e sendo aplicados à maioria dos produtos. No entanto, admitiu-se que para alguns produtos específicos houvesse países com proteção atual acima do limite máximo da TEC (20%) e, igualmente, que países mais dependentes de insumos e componentes pudessem selecionar um grupo de produtos situados abaixo da tarifa comum, que convergiriam gradativamente para a TEC. Estes produtos que constam na listas de exceções da TEC deverão convergir para a tarifa comum até 2001 (2006 no caso do Paraguai).

A livre circulação dos produtos sujeitos a tarifas nacionais diferenciadas é condicionada ao cumprimento de um regime de origem, composto pelos seguintes requisitos: 60% como percentual mínimo de componentes regionais (50% para o Paraguai), ou seja, de valor regional agregado de no mínimo 60% do valor FOB das mercadorias exportadas; e requisitos específicos em certos casos. Valores acima desses percentuais serão considerados “Produtos do MERCOSUL” e abaixo, o produto será considerado proveniente de terceiros países não membros do MERCOSUL e sujeitos, portanto, a outro regime tarifário. O regime de origem do

MERCOSUL tem como objetivo evitar operações de triangulação de comércio. Quando todos os produtos estiverem sujeitos à TEC, o regime de origem se extinguirá.

Um segundo grupo de produtos especiais refere-se às importações de bens de capital que deverão ser taxadas em 14% até 2001 (2006 para o Paraguai e Uruguai), e de computadores e equipamentos de telecomunicação que deverão ser taxados em 16% até 2006 para todos os países. Quando os produtos forem re-exportados para outro membro do MERCOSUL, exigir-se-á certificado de origem. Extintas as exceções à TEC, em 2001 ou 2006, conforme o caso, desaparecerá a necessidade de um regime de origem.

A média das tarifas externas vigentes no MERCOSUL era de 10,7% em 1995 e, segundo Simonsen Assoc. (1998), as matérias primas apresentavam média de 6,3%, os semi-manufaturados, média de 9,1% e os produtos processados, média de 12,5%. Anteriormente a esse evento, a tarifa média argentina para o MERCOSUL atingia 12,2% (1991), a brasileira 21,2% (1992) e a uruguaia chegava a 21,5% (1991).

Bolívia e Chile

A adesão de Chile e Bolívia ao MERCOSUL, como países associados ocorreu em outubro e dezembro de 1996, respectivamente. Com a associação do Chile ao MERCOSUL, ambos passaram a contar com facilidades de acessos entre os dois oceanos (Pacífico e Atlântico), permitindo melhorar a competitividade dos produtos de ambas as Partes nos mercados asiático, europeu e norte-americano, ao aumentar a concorrência devido à economia de fretes.

Os acordos firmados incluem um programa de liberalização comercial que prevê a redução das tarifas num prazo de dez anos. Inicialmente, as tarifas de ambas as partes foram reduzidas para 30%, sendo que a partir do ano 2000 essas tarifas cairão para zero em seis anos, salvo os produtos com tratamentos especiais. Os produtos que constam na lista de exceções do Chile são basicamente produtos alimentícios e agrícolas, que apresentarão suas tarifas rebaixasadas no ano 2006, atingindo tarifa nula somente em 2011. Porém, há ainda os casos do trigo, farinha e açúcar que só possuirão tarifa nula em 2014, até lá predominarão as tarifas existentes, que variam de 0 a 30% conforme os preços mundiais (Simonsen Assoc., 1998).

Com relação aos acordos com a Bolívia, foi outorgada a abertura imediata de seus mercados às listas de preferências, onde as concessões feitas pelo MERCOSUL incluíam 500 produtos e pela Bolívia 400 produtos. No tocante a alguns produtos de relevância para ambas as partes, passaram a apresentar uma margem de preferência inicial de 30%.

Temas em negociação a partir de 1/1/95

Os principais temas em negociação a partir de 1/1/95, segundo MRE (1998b), foram sobre: os assuntos aduaneiros; o setor açucareiro; o regime automotivo; o setor têxtil; a defesa da concorrência; as práticas desleais de comércio frente a terceiros e salvaguardas frente a terceiros; a defesa do consumidor; o transporte marítimo; a notificação ao *GATT*; as zonas francas; as compras governamentais; e a moeda única (MRE, 1998b). Estes temas visam o cumprimento dos prazos fixados no Tratado de Assunção, no qual o MERCOSUL será uma área de livre comércio perfeita até o ano 2000, e uma união aduaneira perfeita até 2006. Estas metas são importantes, pois mostram aos investidores estrangeiros que o MERCOSUL será um mercado ampliado e que pode servir como base na política mundial de suas empresas. No entanto, este projeto de tornar o MERCOSUL uma área de livre comércio perfeita no ano 2000 pode fracassar, haja vista o risco das negociações emperrarem em dois temas: a liberalização do comércio de açúcar e o regime automotivo.

O regime automotivo que será aplicado no bloco após a virada do milênio já está parcialmente definido, onde uma das medidas em fase terminal de negociação é a de taxar as importações de veículos procedentes de outros países em 35%. Porém, ainda existem pelo menos dois focos de discórdia apontados pelos argentinos. Os argentinos alegam que as indústrias automotivas recém instaladas no Brasil foram beneficiadas com subsídios concedidos por estados e municípios e exigem que os veículos do MERCOSUL tenham uma cota de autopeças exclusivamente nacionais. A solução encontrada, até o presente momento, foi de taxar os veículos de montadoras que foram favorecidas com subsídios em 35%. As montadoras não subsidiadas seriam isentas de taxas de importação no comércio de veículos entre os Estados Partes. Com relação ao outro foco de discórdia, o qual implica a adoção de um conteúdo nacional nos veículos, para o Itamaraty, além de ferir as regras da OMC (Organização Mundial do Comércio), tumultuaria o livre comércio no MERCOSUL. Na realidade, visa satisfazer a indústria de autopeças argentina, que ainda não passou por uma fase de reestruturação, estando

em pior situação que a brasileira, que já passou por esta fase após a abertura do mercado. Cabe lembrar que o regime deverá estabelecer um período de adequação para o Paraguai e Uruguai, o qual poderia ser estendido ao setor de autopeças argentino.

No setor açucareiro, a Argentina quer manter seus produtores de açúcar protegidos da concorrência dos produtos brasileiros depois do ano 2000, pois os argentinos argumentam que a produção brasileira é favorecida com subsídios cruzados, ou seja, os produtores de álcool recebem subsídios e o repassam ao açúcar. Uma solução seria o governo brasileiro ceder à pressão argentina, incluindo o produto argentino no regime de adequação às regras de livre comércio do MERCOSUL, o qual implica a redução gradual da tarifa de importação aplicada pela Argentina sobre o açúcar proveniente dos outros Estados Partes do MERCOSUL.

Mas não é só o setor automotivo e o açucareiro que estão emperrados, a questão das compras governamentais voltou à mesa de negociações, além das zonas francas e da novíssima questão sobre a moeda única. Com exceção do Brasil, os demais Estados Partes querem pressa na liberação dos mercados de serviços financeiros, de telecomunicações e transportes brasileiros, e na abertura dos processos de licitação pública do Brasil às suas empresas. Ao governo brasileiro, não existe vantagem em abrir esses mercados porque a contrapartida não seria interessante.

No tocante às zonas francas, como Terra do Fogo (na Argentina) e Manaus (no Brasil), ainda não estão resolvidas, principalmente devido à possibilidade de o governo paraguaio implementar a já aprovada Lei de Maquilagem. Essa lei transformaria o Paraguai em uma grande zona franca. Contudo, os governos do Brasil e da Argentina poderão criar condições para estimular suas empresas nacionais a investir no Paraguai, evitando assim a aprovação desta lei.

Na presidência temporária do MERCOSUL desde o primeiro semestre de 1998, o governo argentino sugeriu apressar a adoção da moeda única. Para os argentinos, o início das negociações sobre a moeda única significaria o fortalecimento da integração e atrairia investimentos, pois demonstraria a vontade dos quatro países em preservar a estabilidade, em consolidar suas reformas e em harmonizar suas políticas monetária e cambial. No entanto, o governo brasileiro desconfia das intenções reais da Argentina, visto que seria uma forma da Argentina se livrar da Lei de Convertibilidade, que define sua rígida política cambial, mas também permitiria ao país vizinho intervir nas decisões macroeconômicas brasileiras.

A implantação de um Tribunal Especial do MERCOSUL, para resolver as questões pendentes entre os países do bloco é outro tópico de negociações. Argentina e Brasil duelam sobre sua implementação, sendo o governo brasileiro contrário e o argentino favorável à instalação do órgão. O problema brasileiro está concentrado no fato de que o Poder Judiciário teria de ceder uma fatia de sua soberania e haveria a necessidade de alterar a Constituição, pois esta não admite que um órgão internacional tenha direito de determinar regras judiciais em território brasileiro (Ventura, 1998).

No âmbito da integração econômica, uma corte supranacional pode ter duas funções: o controle da legislação, onde um cidadão ou um Estado Parte pode solicitar diretamente a anulação de um ato considerado contrário ao tratado, ou da interpretação, onde o texto dos acordos é esclarecido em caso de obscuridade ou lacuna. A Corte do MERCOSUL jamais funcionaria como uma instância de recurso para que o particular atacasse uma decisão da jurisdição nacional. Certamente existem instabilidades jurídicas no MERCOSUL que necessitarão o auxílio de um Tribunal Especial do MERCOSUL, mas este não será eficaz sem uma reforma da Constituição brasileira que a prepare para a integração e a criação de uma Corte de Justiça autônoma para o MERCOSUL.

Estrutura institucional

A estrutura institucional do MERCOSUL foi estabelecido pelo Protocolo de Ouro Preto, assinado no dia 17/12/1995. No período de transição, entre o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto, a administração e execução do Tratado de Assunção e dos Acordos Específicos, assim como as decisões que se adotassem no quadro jurídico que o mesmo estabeleceu para o período de transição, estavam a cargo do Conselho do Mercado Comum (CMC), órgão superior, e do Grupo Mercado Comum (GMC), órgão executivo.

Além destes órgãos surgiram entidades intergovernamentais, cujas decisões eram tomadas por consenso em reuniões periódicas entre autoridades homólogas dos Estados Partes. Entre estas entidades destacam-se: a Secretaria Administrativa, cujas principais funções consistem na guarda de documentos e comunicações de atividades do Grupo Mercado Comum; a Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, visando manter os Poderes Legislativos dos Estados

Partes informados sobre a evolução do MERCOSUL; as Reuniões de Ministros da Economia e Presidentes de Bancos Centrais, da Justiça, da Educação, da Cultura, da Saúde, da Agricultura e do Trabalho; e as Reuniões Especializadas de Turismo, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Cultura.

Através do Protocolo de Ouro Preto, foram estabelecidas definitivamente as funções e atribuições dos seguintes órgãos, cujas funções em grande parte já estavam sendo praticadas pelo CMC e pelo GMC (BACEN, 1994):

1) Conselho do Mercado Comum (CMC) - órgão superior do MERCOSUL ao qual incumbe a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Tratado de Assunção e para lograr a constituição final do mercado comum. Integram o Conselho, os Ministros das Relações Exteriores e os Ministros de Economia (ou seus equivalentes) dos Estados Partes. Sua presidência será exercida por rotação dos Estados Partes, em ordem alfabética, no período de seis meses.

As funções e atribuições do CMC são: zelar pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito; formular políticas e promover as ações necessárias à conformação do mercado comum; exercer a titularidade da personalidade jurídica do MERCOSUL; negociar e firmar acordos em nome do MERCOSUL com terceiros países, grupos de países e organizações internacionais; manifestar-se sobre as propostas que lhe sejam levadas pelo Grupo Mercado Comum; criar reuniões de ministros e pronunciar-se sobre os acordos que lhe sejam remetidos pelas mesmas; criar os órgãos que estime necessário, o conteúdo e o alcance de suas decisões; designar o Diretor da Secretaria Administrativa do MERCOSUL; adotar decisões em matéria financeira e orçamentária; e homologar o regimento interno do Grupo Mercado Comum.

2) Grupo Mercado Comum (GMC) - órgão executivo do MERCOSUL, que é integrado por quatro membros titulares e quatro membros alternos por países, designados pelos seus respectivos governos, dentre os quais devem constar necessariamente representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Ministérios da Economia (ou equivalentes) e dos Bancos Centrais, sendo coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores.

As funções e atribuições do GMC são: zelar, nos limites de suas competências, pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito; propor projetos de decisão ao Conselho do Mercado Comum; tomar as medidas necessárias ao cumprimento das decisões adotadas pelo CMC; fixar programas de trabalho que assegurem avanços ao estabelecimento do mercado comum; criar, modificar ou extinguir órgãos tais como subgrupos de trabalho e reuniões especializadas; manifestar-se sobre as propostas ou recomendações que lhe forem submetidas pelos demais órgãos do MERCOSUL no âmbito de suas competências; negociar, com a participação de representantes de todos os Estados Partes, por delegação expressa do CMC e dentro dos limites estabelecidos em mandatos específicos concedidos para esse fim, acordos em nome do MERCOSUL com terceiros países, grupos de países e organismos internacionais; aprovar o orçamento e a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria Administrativa do MERCOSUL; submeter ao CMC seu regimento interno; organizar as reuniões do CMC e preparar os relatórios e estudos que este lhe solicitar; eleger o Diretor da Secretaria Administrativa do MERCOSUL (SAM); supervisionar as atividades da SAM; e homologar os regimentos internos da Comissão de Comércio do MERCOSUL e do Foro Consultivo Econômico-Social.

3) Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM) - órgão encarregado de assistir o Grupo Mercado Comum, velando pela aplicação dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes para o funcionamento da união aduaneira, bem como acompanhar e revisar os temas e matérias relacionados com as políticas comerciais comuns, com o comércio intra-MERCOSUL e com terceiros países. Integram esta comissão quatro membros titulares e quatro membros alternos por Estados Partes e será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores.

São funções e atribuições da CCM: zelar pela aplicação dos instrumentos comuns de política comercial intra-MERCOSUL e com terceiros países, organismos internacionais e acordos de comércio; considerar e pronunciar-se sobre as solicitações apresentadas pelos Estados Partes com respeito à aplicação e ao cumprimento da tarifa externa comum (TEC) e dos demais instrumentos de política comercial comum; acompanhar a aplicação dos instrumentos de política comercial comum nos Estados Partes; analisar a evolução dos instrumentos de política comercial

comum para o funcionamento da união aduaneira e formular propostas a respeito ao GMC; tomar as decisões vinculadas à administração e à aplicação da tarifa externa comum e dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes; informar do GMC sobre a evolução dos instrumentos de política comercial comum, sobre o trâmite das solicitações recebidas e sobre as decisões adotadas a respeito delas; propor ao GMC novas normas ou modificações às normas existentes referentes à matéria comercial e aduaneira do MERCOSUL; propor a revisão das alíquotas tarifárias de itens específicos da tarifa externa comum, inclusive para contemplar casos referentes a novas atividades produtivas no âmbito do MERCOSUL; estabelecer os comitês técnicos necessários ao adequado cumprimento de suas funções, bem como dirigir e supervisionar as atividades dos mesmos; desempenhar as tarefas vinculadas à política comercial comum que lhe solicite o Grupo Mercado Comum; e adotar o regimento interno, que submeterá ao GMC para sua homologação.

As reclamações apresentadas pelas Seções Nacionais da Comissão de Comércio do MERCOSUL, originadas pelos Estados Partes ou em demandas de particulares (pessoas físicas ou jurídicas), relacionadas com as situações previstas nos artigos 1 ou 25 do Protocolo de Brasília, serão reportadas à CCM, quando estiverem em sua área de competência. As reclamações originadas em decorrência dos referidos artigos obedecerão o procedimento do Anexo do Protocolo de Brasília.

4) Comissão Parlamentar Conjunta (CPC) - órgão representativo dos Parlamentos dos Estados Partes no âmbito do MERCOSUL, sendo integrada por igual número de parlamentares representantes dos Estados Partes. A CPC tem como objetivo acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados Partes para a pronta entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL; da mesma forma, auxilia na amortização de legislações e poderá encaminhar, por intermédio do GMC, recomendações ao CMC.

5) Foro Consultivo Econômico-Social (FCES) - órgão de representação dos setores econômicos e sociais, sendo integrado por igual número de representantes de cada Estado Parte. Sua função é consultiva e será manifestada mediante recomendações ao GMC.

6) Secretaria Administrativa do MERCOSUL (SAM) - órgão de apoio operacional, responsável pela prestação de serviços aos demais órgãos do MERCOSUL, cuja sede permanente fica na cidade de Montevideu (Uruguai).

As atividades da SAM são: servir como arquivo oficial da documentação do MERCOSUL; realizar a publicação e a difusão, nos idiomas de cada Estado Parte, das decisões adotadas no âmbito do MERCOSUL e editar o Boletim Oficial do MERCOSUL; organizar aspectos logísticos das reuniões do CMC, do GMC e da CCM; fornecer apoio ao Estado que sediar o evento nas reuniões fora de sua sede; informar regularmente os Estados Partes sobre as medidas implementadas por cada país para incorporar as normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL; registrar as listas nacionais dos árbitros e especialistas; e desempenhar as tarefas que lhe sejam solicitadas pelo CMC, pelo GMC e pela CCM.

O Grupo Mercado Comum, para fins de coordenação das políticas macroeconômicas e setoriais, constituiu no período transitório os seguintes Subgrupos de Trabalho:

- SGT-1: Assuntos Comerciais
- SGT-2: Assuntos Aduaneiros
- SGT-3: Normas Técnicas
- SGT-4: Políticas Fiscais e Monetárias Relacionadas com o Comércio
- SGT-5: Transporte Terrestre
- SGT-6: Transporte Marítimo
- SGT-7: Política Industrial e Tecnológica
- SGT-8: Política Agrícola
- SGT-9: Política Energética
- SGT-10: Coordenação de Políticas Macroeconômicas
- SGT-11: Relações Trabalhistas, Emprego e Segurança Social.

Após o Protocolo de Ouro Preto, foram estabelecidas algumas mudanças com relação às Áreas Especializadas, que continuaram subordinadas ao GMC, mas que passaram a ter as seguintes subdivisões:

Subgrupos de Trabalho:

- SGT-1 Comunicações
- SGT-2 Mineração
- SGT-3 Regulamentos Técnicos
- SGT-4 Assuntos Financeiros
- SGT-5 Transportes e Infra-estrutura
- SGT-6 Meio Ambiente
- SGT-7 Indústria
- SGT-8 Agricultura
- SGT-9 Energia
- SGT-10 Assuntos Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social

Reuniões Especializadas:

Reunião Especializada de Turismo

Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia

Grupos *Ad Hoc*:

Grupo *Ad Hoc* sobre Aspectos Institucionais

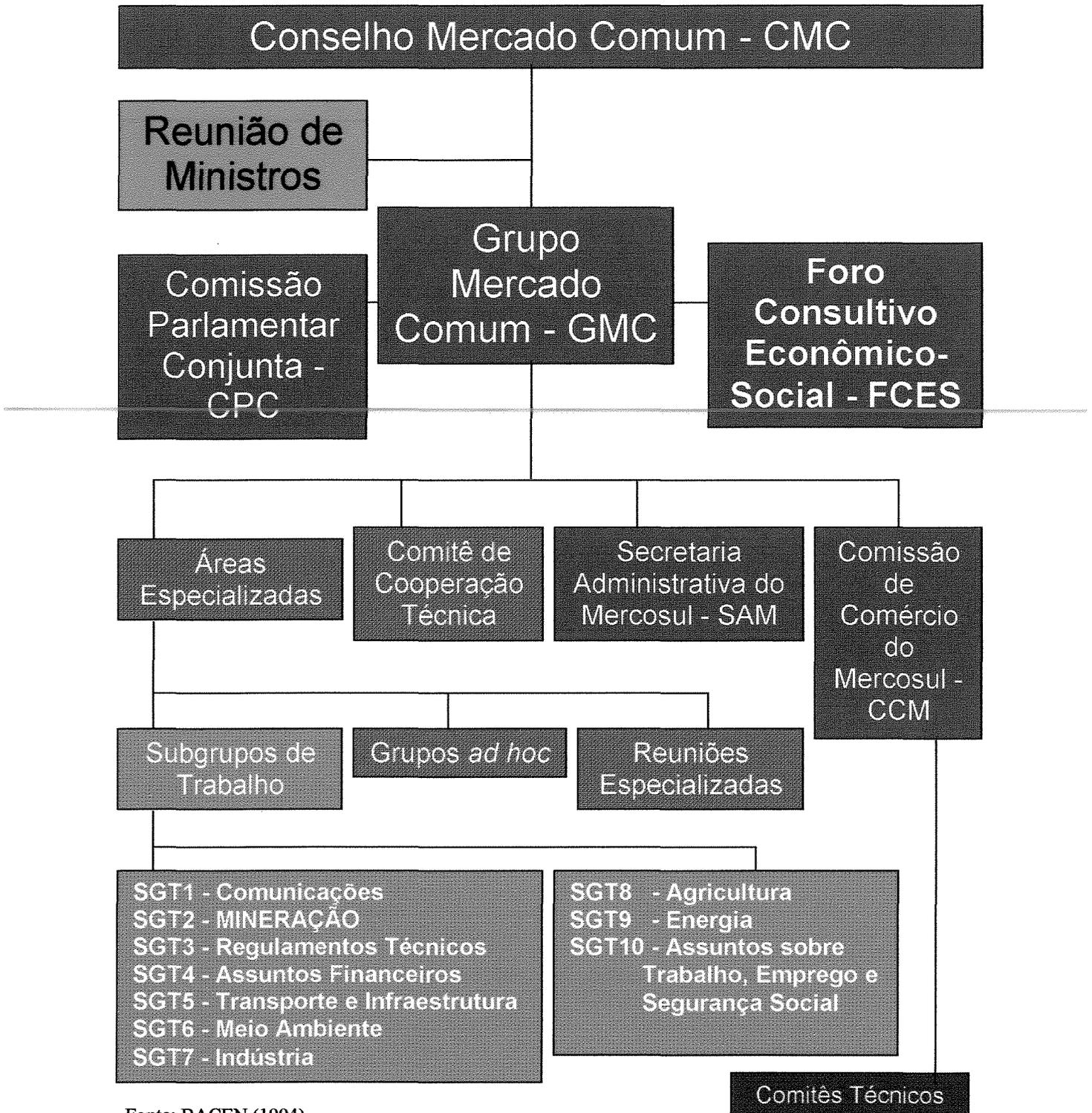
Grupo *Ad Hoc* MERCOSUL-OMC

Grupo *Ad Hoc* MERCOSUL-ALADI

Grupo *Ad Hoc* sobre Serviços

Grupo *Ad Hoc* do Setor Açucareiro

GRÁFICO 1.3.1. - Organograma do MERCOSUL



Fonte: BACEN (1994)

2. INTEGRAÇÃO MINERAL E MINERAÇÃO NO MERCOSUL

2.1. INTRODUÇÃO

Em um ambiente internacional de acirrada competição, tanto na atração de investimentos quanto na comercialização de produtos minerais, evidencia-se a necessidade de implementação de uma estratégia de fortalecimento da competitividade da mineração brasileira. Uma das formas de engrandecer o setor mineral é através da integração dos mercados dos países sul-americanos. Isto pode não só dinamizar os trabalhos de lavra de depósitos minerais localizados em zonas de fronteiras, eliminando restrições governamentais que impossibilitam o real aproveitamento desses recursos minerais, como também implementar novos laços de cooperação nas diversas áreas da atividade mineral e melhorar o conhecimento geológico e tecnológico mineral no Continente.

Um dos marcos da integração mineral sul-americana é o Convênio para Cooperação Nuclear Argentino-Brasileiro, firmado em Buenos Aires no dia 17 de maio de 1980, que abrangia o treinamento de técnicos, troca de informações necessárias à fabricação de componentes, proteção de material nuclear, exploração de urânio, segurança nuclear e o fornecimento de urânio enriquecido do Brasil para as instalações argentinas. A cooperação neste campo não teve importância apenas para o setor mineral, pois tal fato modificou o sentimento de desconfiança que prevalecia à época, e estabeleceu canais concretos de comprometimento político entre os governos dos dois países.

Recentemente, dois episódios ressaltaram o empenho para a integração mineral dos países sul-americanos, em particular do Cone Sul: as reuniões do SGT2 (Mineração) do MERCOSUL, no qual, além dos quatro países do bloco, participaram representantes da Bolívia e do Chile; e o Tratado de Complementação e Integração Mineral entre Argentina e Chile, que tem ligações indiretas com o MERCOSUL.

No contexto do MERCOSUL, prevalece um discreto progresso na integração mineral. Os trabalhos estão lentos mas pretendem: incrementar o intercâmbio comercial de minerais; incorporar tecnologias que melhorem a qualidade dos produtos minerais; harmonizar critérios

legais da mineração; criar um sistema eficiente de informações minerais; e estruturar sistemas competitivos de investigação tecnológica e de exploração mineral. Cabe ressaltar, que as exportações brasileiras de bens minerais ao MERCOSUL aumentaram de 10% para 17% das exportações totais entre 1994-96.

O “Tratado de Integração e Complementação Mineral entre Argentina e Chile”, por sua vez, é o primeiro processo de integração bilateral exclusivamente relacionado com o setor mineral, não se atendo somente aos energéticos. Este tratado procura: assegurar o aproveitamento dos recursos minerais que se encontrem nas zonas de fronteiras em ambos os países; viabilizar empreendimentos minerais e o trânsito dos equipamentos, dos serviços e de profissionais através da fronteira comum, ou seja, o deslocamento de caminhões até de 65 t no transporte de minérios e a integração da linha ferroviária na fronteira norte; além da exploração e exploração de depósitos minerais na zona fronteira como Pachón (Cambior) e Pascua-Lama (Barrick).

Estes processos de integração mineral visam incrementar o setor mineral, através de uma política confiável, estável e harmônica entre os Estados-Partes; permitindo aos empreendedores, sejam eles intra ou extra-bloco, uma visão clara das exigências e obrigações dos projetos de mineração antes da definição sobre a alocação do seu capital. Atualmente as regulamentações (*e.g.*: códigos de mineração e sistemas tributários) dos países que fazem parte do “MERCOSUL Ampliado” não são restritivas ao capital extra-bloco, além dos principais países mineradores do bloco (Argentina, Bolívia, Brasil e Chile) apresentarem vantagens competitivas frente à Austrália e ao Canadá, no tocante ao sistema tributário.

2.2. SUBGRUPO DE TRABALHO 2 (SGT2 – MINERAÇÃO)³



Antecedentes

Setembro/94: “I Encontro Mineiro-Metalúrgico do MERCOSUL”, realizado em Montevideu (Uruguai) nos dias 22 e 23, onde se ratificou o compromisso de reivindicar um tratamento individualizado no tocante à mineração e à geologia, através da criação de um subgrupo de trabalho relacionado à mineração.

Setembro/95: 18ª Reunião do GMC; o Brasil apóia a criação do Subgrupo de Trabalho.

Outubro/95: O subgrupo denominado SGT2 (Mineração) realiza em Montevideu a sua primeira reunião, nos dias 2 e 3. Foi discutida a lista de temas prioritários e se definiram os objetivos gerais do subgrupo, além da criação das comissões temáticas.

Dezembro/95: É aprovada pelo GMC a Ata de Montevideu No. 1/95, do SGT2.

Fevereiro/96: São nomeados os membros das comissões do SGT2.

Objetivos

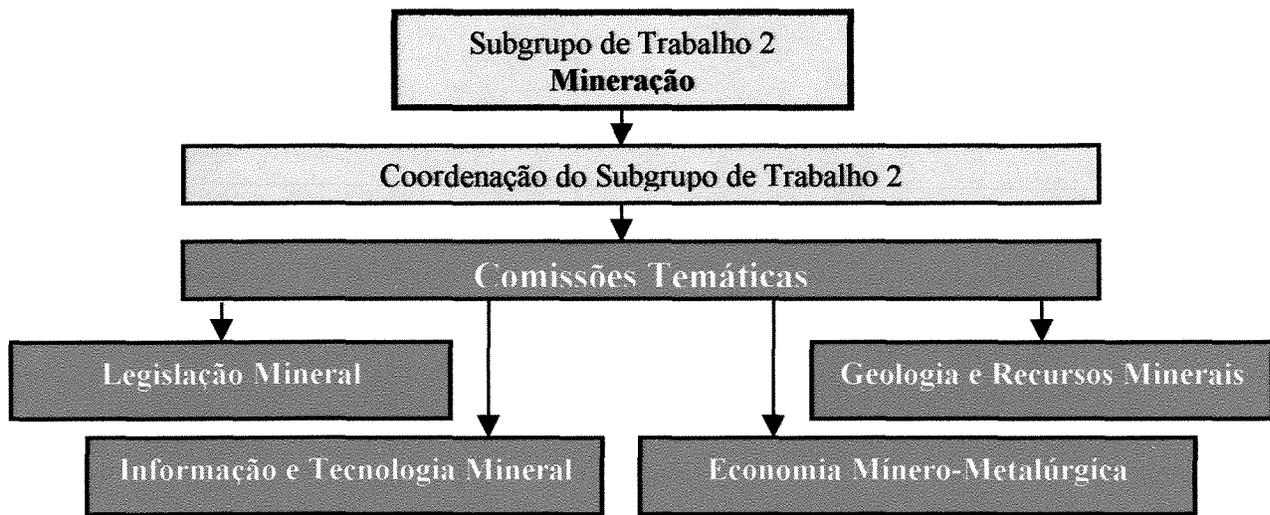
- 1) Incrementar o intercâmbio de minerais e derivados, buscando obter um maior valor agregado.
- 2) Incorporar tecnologias que melhorem a qualidade dos produtos minerais, além da criação de novas fontes de trabalho.
- 3) Harmonizar critérios legais da mineração.
- 4) Contribuir na criação de um sistema eficiente e apropriado das informações mineiras que facilitem a integração do MERCOSUL.
- 5) Estruturar um sistema competitivo de investigação tecnológica e exploracional.

Estrutura

A estrutura institucional do SGT2 é formada pelas comissões temáticas de: Legislação Mineral; Informação e Tecnologia Mineral; Economia Mineiro-Metalúrgica; e Geologia e Recursos Minerais; além da comissão especial para tratar dos impactos ambientais da atividade mineral.

³ O roteiro deste capítulo foi baseado em DNPM (1998) e BUD (1997 a)

GRÁFICO 2.2.1. – Organograma do Subgrupo de Trabalho 2



Comissões Temáticas (CT)

a) Comissão Temática de Legislação Mineral

O objetivo desta comissão temática é o estudo comparativo das legislações vigentes nos Estados Partes e a harmonização dos princípios e das respectivas legislações com vista ao desenvolvimento. A base legal é de fundamental importância, tanto nos aspectos relacionados com o acesso ao subsolo, como aos que se referem à produção e ao comércio dos produtos minerais, constituindo uma barreira aos empreendimentos neste setor. Desta forma, estão sendo realizadas várias análises comparativas dos direitos e deveres dos titulares de direitos minerais para prospecção, exploração e exploração, a fim de determinar as equivalências e assimetrias existentes, apresentando as seguintes linhas temáticas: domínio dos recursos minerais (natureza jurídica; níveis jurisdicionais em matéria de legislação minerária e sua aplicação); categoria dos minerais e seus regimes de aproveitamento (categorias ou classes de jazidas e regimes).

Porém, o cronograma tem sofrido alterações quanto ao prazo inicial, em virtude das modificações introduzidas na legislação mineral do Brasil e a inclusão de sub-itens inicialmente não previstos, considerados necessários para complementar as análises comparativas. Além do fato de que, com a incorporação de representantes do Chile e da Bolívia, esta comissão considerou apropriado complementar as análises com as legislações minerais destes países.

b) Comissão Temática de Informação e Tecnologia Mineral

O objetivo fundamental desta comissão temática é desenvolver, ampliar e compatibilizar os bancos de dados existentes e contribuir para a criação de um sistema eficiente de informações sobre o setor em tempo real, mediante a implementação da informática, ao SGT2. Esta comissão temática também deve: dar apoio ao acesso à informação de cada uma das outras comissões temáticas, assim como aos coordenadores do subgrupo; catalogar os serviços de apoio ao setor (laboratórios, sondagens, geofísica, serviços de engenharia, etc.); e promover o intercâmbio e a complementação tecnológica mineira entre os centros de investigação e desenvolvimento existentes nos Estados Partes.

Com o intuito de atender às atribuições desta comissão temática, está sendo elaborado um sistema de informação interativo que concentrará os dados de todas as comissões temáticas, os quais deverão ser compatíveis com os bancos dos países membros e apresentar *links* para outros bancos de informações, além de listas atualizadas dos *webs sites* e dos *e-mails* de cada país membro.

Os objetivos traçados na Ata 2/97 já foram praticamente cumpridos (90%). No entanto, é importante acelerar os processos de confirmação dos bancos de dados compatíveis e das páginas *web* dos países membros e associados. Cabe salientar que existem desigualdades em matéria de organização nos setores encarregados do manejo informativo em alguns dos países membros, tendo sido proposto um meio de assistência recíproca a fim de solucionar tal inconveniente.

c) Comissão Temática de Economia Mínero-Metalúrgica (Ex-CT de Recursos Minerais)

O objetivo desta comissão temática é realizar um estudo de complementação econômica da mineração entre os países pertencentes ao MERCOSUL, abrangendo produção, consumo e comercialização de minerais e de seus produtos intra e extra-bloco. Deve propor: ações para o incremento do intercâmbio de minerais e derivados objetivando obter maior valor agregado; incentivos à incorporação de tecnologias adequadas que possibilitem o melhoramento da qualidade dos produtos minerais e a geração de novas fontes de trabalho; estudos das restrições não-tarifárias correspondentes ao setor para sua harmonização ou eliminação a curto prazo seguindo as instruções do GMC; e troca de informações sobre tarifas e tributação vigentes nos Estados Partes, no Chile e na Bolívia, para a produção e comercialização de produtos minerais.

Para atingir este objetivo, a comissão desenvolveu: estudos sobre as restrições tributárias, correspondentes ao setor, visando sua harmonização ou eliminação em curto prazo, seguindo as instruções do GMC; e está elaborando periódicos (Sumário Mineral e/ou Anuário Mineral do MERCOSUL) com estatísticas e análises consolidadas sobre produção, consumo, comércio exterior, oportunidades comerciais e situação do mercado.

d) Comissão Temática de Geologia e Recursos Minerais (Ex-CT Geologia e Mineração)

O objetivo desta comissão temática é desenvolver o intercâmbio científico e tecnológico, assim como a ampliação dos levantamentos geológicos e do desenvolvimento e aquisição de tecnologia mineral, realizando desta forma, estudos de complementação das economias mineiras dos países do “MERCOSUL Ampliado”, que envolvam produção, consumo e comercialização de bens minerais e seus produtos intra e extra-bloco. As tarefas prioritárias desta comissão incluem a criação de um inventário dos serviços de apoio ao setor, o incentivo ao intercâmbio na formação e treinamento dos recursos humanos, e a definição de projetos específicos para a cooperação técnico-científica em geologia e mineração.

Até o presente momento foram executados três mapas de integração: o Mapa Geológico, o Mapa de Recursos Minerais e o Mapa Hidrogeológico, em escala 1:2.500.000, entre os paralelos 14°S e 38°S e os meridianos 44°W e 68°W, delimitando aproximadamente 7.800.000 km². Estes mapas estarão acompanhados de textos explicativos, em português e espanhol. Sua compilação, digitação e edição foi sediada na Superintendência Regional de Porto Alegre, da CPRM, sendo que o Mapa de Integração Geológica foi disponibilizado no Congresso Latino-Americano de Geologia (Buenos Aires, novembro/98) e os demais estão previstos para serem concluídos durante o ano de 1999 (Lopes e Schobbenhaus, 1998).

Outros projetos concluídos foram: a organização do “Encontro sobre Recursos Minerais e Gemológicos do MERCOSUL”, realizado em Soledade, Rio Grande do Sul, nos dias 10 e 11 de abril de 1997; a intensificação do intercâmbio de informações sobre a geologia e a mineração, referentes às instituições de ensino, programas e cursos de capacitação e atualização; a elaboração de um inventário sobre as instituições relacionadas com a geologia e a mineração de cada país; e a criação de acordos bilaterais de cooperação e assistência técnica entre as

instituições dos países membros. O Brasil já estabeleceu estes acordos com todos os países integrantes e associados, com exceção do Paraguai, enquanto que a Argentina implementou acordos similares apenas com o Brasil e Chile.

Com relação às dificuldades encontradas pela comissão, são poucas e facilmente contornáveis. Nos órgãos internos da comissão, existe uma falta de controle dos dados disponíveis no setor centralizador das informações, motivo pelo qual o inventário sobre as instituições e as empresas de cada país, referentes ao setor mineral, estão incompletos. O nível de organização e estrutura das instituições intervenientes é desigual, fato este contornável com a criação, por parte do Paraguai e do Uruguai, de Serviços Geológicos independentes.

2.3. INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO MINERAL ENTRE A ARGENTINA E O CHILE

 A República Argentina e a República do Chile assinaram o Tratado de  Integração e Complementação Mineral e o Tratado de Interconexão Elétrica, firmado entre os respectivos presidentes Carlos Menem e Eduardo Frei, no dia 29 de dezembro de 1997. A importância deste tratado ao processo de integração mineral da América do Sul se justifica por estar totalmente vinculado ao setor mineral, ou seja, não visa somente um determinado grupo de mineral (e.g.: energéticos). Tem como propósito consolidar os compromissos do “Tratado de Paz e Amizade”, de 29 de novembro de 1984, que visou promover e intensificar a cooperação econômica, e do Acordo de Complementação Econômica Nº 16 (ACE 16), cujo intuito foi o de estabelecer e executar as decisões que facilitem o desenvolvimento das diversas atividades no âmbito econômico e, entre elas, o estímulo aos investimentos recíprocos e à complementação do desenvolvimento do setor mineral. Estes tratados ainda deverão ser ratificados pelos respectivos parlamentos, nos quais não se vislumbra uma rápida aprovação. O fato de estar relacionado com o ACE 16 e, portanto, com a ALADI, permite associar indiretamente este tratado com o MERCOSUL, que também tem ligações com a ALADI.

Pode-se antecipar que, com a entrada em vigor deste acordo, vários empreendimentos mineiros tornar-se-ão realidade, fato improvável antes da década de 80. Analistas privados estimam que serão atraídos investimentos da ordem de US\$ 6 bilhões, apesar da crise econômica internacional (Latinominería, 1998).

Objetivos e fundamentos

Segundo BUD (1998c), as bases e fundamentos do “Tratado de Integração e Complementação Mineral entre Argentina-Chile”, promulgado na cidade de Rioja em 1º de julho de 1996, com duração indefinida, procura assegurar o aproveitamento conjunto dos recursos minerais que se encontrem nas zonas de fronteiras dos territórios de ambas as partes. Caberá aos organismos públicos competentes de cada parte, auxiliar os investidores no desenvolvimento do respectivo empreendimento mineral através de suas respectivas legislações. Nenhuma das partes poderá submeter os investidores da outra parte a um tratamento menos favorecido que o outorgado a seus próprios investidores nacionais ou sociedades, enfatizando-se a reciprocidade.

As possibilidades e restrições vigentes nas legislações de cada parte, referidas às aquisições das propriedades e aos direitos minerais, estabelecidas para estrangeiros e chilenos ou argentinos, não serão aplicadas nos empreendimentos minerais regidos neste tratado.

Administração

A administração do tratado, está a cargo de uma comissão, integrada por representantes do(a): Ministério de Relações Exteriores, Comércio Internacional e Assuntos Culturais da República Argentina; Ministério de Relações Exteriores da República do Chile; Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração da República Argentina; e Ministério de Mineração da República do Chile.

As funções da comissão são: implementar os mecanismos necessários para garantir a execução do Tratado; desenvolver as ações pertinentes e condizentes para a suspensão dos protocolos adicionais específicos quando necessário; alertar através dos Ministérios de Relações Exteriores, Comércio Internacional e Assuntos Culturais da República Argentina e de Relações Exteriores da República do Chile, as autoridades e organismos competentes acerca dos problemas que podem surgir na aplicação das disposições do tratado; participar na solução de controvérsias; e cumprir com as demais tarefas correlacionadas com os protocolos adicionais, os protocolos adicionais específicos e outros instrumentos que derivem dos mesmo.

Os investidores de cada parte podem, quando necessário, solicitar à comissão administradora que sejam adotados os protocolos adicionais específicos, para áreas que excedam excepcionalmente o âmbito de aplicação do tratado, para que possam construir servidões necessárias ao desenvolvimento do empreendimento.

Questões tributárias e trabalhistas

As pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou residentes em um ou outro território, que se dediquem à mineração ou atividades acessórias, amparadas pelo tratado, se sujeitarão à tributação interna e à legislação do país que lhes afete, ou aos acordos específicos, com o intuito de evitar a dupla tributação.

As mercadorias nacionais ou nacionalizadas de uma ou outra parte, assim como as mercadorias estrangeiras para ambas as partes, que ingressem na área de operação ou saiam da mesma, não necessitarão pagar os direitos, impostos e encargos de ordem aduaneira ou tributária, sempre que esse ingresso, ou saída, se efetue pelo mesmo território. Serão aplicadas as normas gerais de importação e exportação, segundo cada caso, toda vez que um bem saia da área de operação com destino ao território de um país diferente daquele pelo qual entrou originalmente na dita área. Os bens obtidos ou produzidos na área de operação se sujeitarão à legislação aduaneira e tributária geral aplicada pela parte que corresponde ao território explorado. Os problemas tributários que surgirem serão submetidos à comissão administradora e às autoridades competentes para evitar a dupla imposição internacional que se encontra em vigor, a fim que estas resolvam tais problemas.

A legislação trabalhista aplicada será a do país em que o trabalhador cumpre suas tarefas, apresente seus serviços ou desenvolva efetivamente a sua atividade. Quando as tarefas se desenvolverem indistintamente em ambos os lados da fronteira, se aplicará a lei do lugar em que foi assinado o contrato de trabalho. Em caso de dúvida sobre a legislação a ser aplicada, prevalecerá o princípio da legislação mais favorável ao trabalhador.

Demarcações limítrofes e questões ambientais

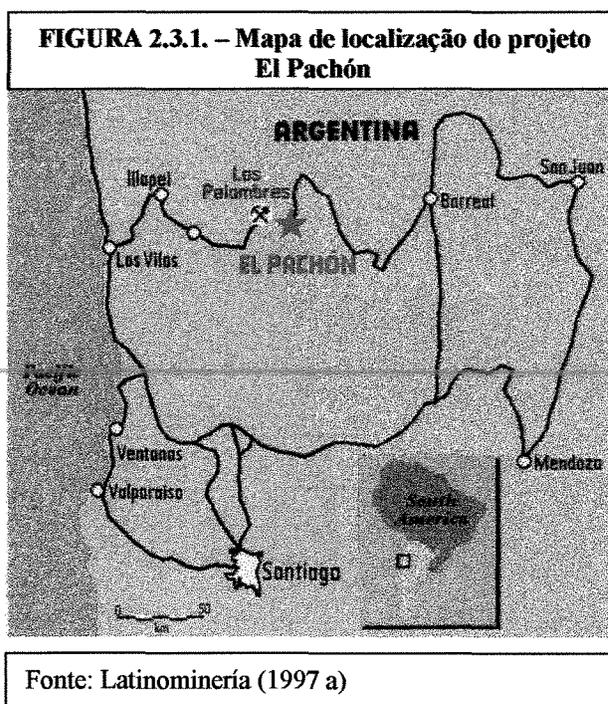
As empresas não poderão efetuar trabalhos que alterem cursos e divisões de águas ou outros acidentes geológicos que determinam o limite internacional. Em situações especiais, as empresas deverão consultar o Ministério de Relações Exteriores de ambas as partes a fim de solucionar tais questões através das intervenções da Comissão Mista de Limites, cujos gastos serão pagos pelas empresas interessadas.

Com relação ao meio ambiente, as partes aplicarão suas respectivas legislações nacionais sobre proteção ao meio ambiente, sendo submetidas ao Sistema de Avaliação de Impacto Ambiental no Chile e à Declaração de Impacto Ambiental na Argentina. As partes também promoverão intercâmbio de informações relevantes, que tenham relação com os principais efeitos ambientais de cada um dos empreendimentos minerais.

Empreendimentos resultantes

O aproveitamento conjunto dos recursos minerais que se encontram nas zonas de fronteiras dos territórios de ambas as partes, propicia o estabelecimento de empresas nacionais ou sociedades estabelecidas em ambos países, como os empreendimentos Pachón S.A. Minería (da canadense Cambior Inc.) e Pascua Lama (Barrick Gold Corp.) que, segundo Latinominería (1998), contemplam investimentos superiores a US\$ 1,0 bilhão, além de facilitar o trânsito de equipamentos, serviços e de profissionais através da fronteira.

Pachón é um empreendimento controlado em partes iguais pela Cambior (que detém o controle administrativo) e a Compañía Minera San José (do Panamá) e está localizado entre as Províncias de San Juan (Argentina) e de Choapa (Chile). Explorará 100 mil t/dia de minério para produzir 200 mil t/ano de concentrado de cobre, que serão exportados para Ásia e Europa. Atualmente, suas reservas superam os 880 milhões t de minério e apresentam um teor de corte de 0,62% Cu, representando 5,456 milhões t de cobre *in situ* (Cambior, 1999). Estima-se que o início de sua operação será no ano 2001 e que o custo total seja de US\$ 900 milhões. As obras incluem um túnel fronteiriço e uma galeria subterrânea no lado chileno e a infra-estrutura da mina no lado argentino.



Segundo Latinominería (1997 b), existe a possibilidade de Pachón e da Mineração Pelambres, que se encontra do outro lado dos Andes, se associarem para construir um terminal portuário perto de Los Vilos, o qual faz parte do projeto de ampliação pretendido por Pelambres. Para tanto, será necessário construir um mineroduto, igual ao de Pelambres, até Los Vilos.

Pascua Lama, outro projeto beneficiado, localiza-se ao norte de Pachón e apresenta reservas superiores a 285 t de ouro. Quando pertencia a Lac Minerals este projeto era conhecido como Nevada, mas mudou de nome com a aquisição da Lac pela Barrick Gold Corp.. Em princípio,

serão investidos US\$ 500 milhões para produzir 11,5 t/ano de ouro. O empreendimento começou a ser construído em 1998 e iniciará sua operação em 2000.

Cabe enfatizar que a exploração e a exploração das reservas minerais existentes nas zonas de fronteira deve ampliar e diversificar o processo de integração bilateral, podendo chegar a US\$ 6 bilhões em investimentos na região (Latinominería, 1998). Outro fato interessante é que a fronteira comum resultante deste tratado é a terceira maior do mundo em extensão, menor apenas que as fronteiras russa-chinesa e norte-americana-canadense.

2.4. A MINERAÇÃO NO “MERCOSUL AMPLIADO”

Recentemente, o setor mineral da América do Sul foi motivo de análises comparativas em pelo menos três trabalhos: Teixeira *et al.* (1996), Calaes (1997) e Rold *et al.* (1997), os quais serviram de base para a síntese das comparações que virão a seguir. Visto que o estudo realizado por Rold reporta apenas uma síntese inacabada dos trabalhos do SGT2 e os outros dois estudos não contemplam todos os países do “MERCOSUL Ampliado”, analisando somente a Argentina, a Bolívia, o Brasil e o Chile, tais dados serão confrontados com os Códigos de Mineração de cada país, através dos respectivos trabalhos BUD (1997 b), Lozada *et al.* (1999), DNPM (1997) e SERNAGEOMIN (1996), além de DINAMIGE (1999) no tocante ao Uruguai.

Análise comparativa da legislação mineral

Em todos os países do MERCOSUL, podemos notar uma preocupação em assegurar ao Estado o domínio de seus recursos minerais, não importando se este é um Estado Unitário (Chile, Paraguai, e Uruguai) ou Federativo (Argentina e Brasil), através de expressões convergentes considerando os minerais como: bens de propriedade pública; de utilidade pública; de domínio do Estado ou da União; e bens inalienáveis e imprescritíveis da Nação.

Cabe enfatizar que, o único país que se distingue dos demais é a Argentina, pois as províncias têm a titularidade dos recursos minerais, ou seja, possui um sistema de gestão mineral descentralizado. Nos demais países, a gestão mineral é vinculada a organismos subordinados ao governo federal, o qual estabelece a política mineral. Desta forma, podemos notar uma divergência em relação às políticas de gestão mineral, assunto este que sempre motivou intensas discussões. Qual seria o sistema ideal? Na realidade, ambos podem surtir efeito ou não, o que importa são as medidas práticas para o aproveitamento mineral que cada instituição estabelece.

O governo argentino, segundo BUD (1999), preocupado com a complexidade de seu sistema e em fazer parte do seleto grupo de países que têm atraído investimentos para a área mineral na América Latina, promulgou, no dia 26/07/93, em Buenos Aires, o Acordo Federal Mineiro (Lei No. 24.228). Este acordo tem como objetivo desenvolver ações e auxiliar os governos provinciais no desenvolvimento do setor, promovendo as medidas conjuntas necessárias para atrair os investidores nacionais e internacionais. Para tanto, o Acordo Federal

Mineiro estabeleceu: a eliminação de taxas e impostos provinciais que afetem diretamente o setor mineral, com exceção dos impostos relacionados com a prospecção, exploração e exploração de hidrocarbonetos sólidos, líquidos e gasosos; a necessidade do governo e das províncias evitarem distorções nas tarifas de energia elétrica, gás, combustíveis e transporte que possam incidir sobre a atividade mineral; a eliminação das restrições jurídicas que afetem as ações conjuntas; a implantação de medidas de proteção ao meio ambiente; e que o Conselho Federal de Investimentos será o organismo consultivo nas matérias de desenvolvimento regional, proteção ambiental e aspectos tributários provinciais relacionados ao acordo.

No entanto, foram criadas algumas ressalvas ao Acordo Federal Mineiro, visto que este não só firmou as diretrizes básicas de uma política mineral federal, mas tirou os privilégios que as empresas provinciais, estatais ou mistas tinham sobre as de capital privado, referidas no capítulo XVIII do Código Mineral, além do fato que algumas medidas incidiram sobre as receitas das províncias. A Província de La Pampa conseguiu ressaltar as normas tributárias contidas no acordo, pois possui regime de promoção próprio para a atividade mineral (Lei Provincial 928).

Praticamente todos os países do MERCOSUL têm adotado profundas modificações em seus códigos de mineração. As principais reformas dizem respeito à diminuição do poder discricionário do Estado e à simplificação de trâmites burocráticos e legais. As progressivas aberturas a capitais privados nas participações estatais na indústria mineral têm ocorrido paulatinamente em todos os países do bloco. No Brasil, foram privatizadas a Álcalis, a Caraíba, a Fosfertil, a Goiásfertil, a Ultrafertil, a Arafertil, a Indag e a CVRD. Enquanto que na Argentina foi privatizada a indústria petrolífera nacional, fato que não ocorreu no Brasil, apesar do fim do monopólio da Petrobrás. Com relação aos investimentos estrangeiros no setor mineral, não há discriminação, existindo a liberdade cambial, liberdade na remessa de lucros e na repatriação de capitais, além dos acordos que garantem tais investimentos.

A outorga de direitos minerários nos países vinculados ao MERCOSUL, com exceção do Chile, é feita pelo Poder Executivo ou por um de seus órgãos. No Chile, a concessão é outorgada pelo Poder Judiciário, cabendo ao SERNAGEOMIN efetuar a análise técnica dos pedidos e encaminhá-la aos Tribunais Ordinários de Justiça. No caso brasileiro, a gestão do patrimônio mineral é exercida pelo DNPM, mas requer a autorização do Congresso Nacional para o

aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas e o parecer do Conselho de Defesa Nacional sobre atividades minerais em faixas de fronteira, bem como a licença do governo municipal para a lavra de minerais utilizados diretamente na construção civil.

Em relação à classificação dos bens minerais, quase todos os países do “MERCOSUL Ampliado” apresentam algum tipo de classificação, enquanto que outros não o fazem. Nestes casos, a diferenciação reside no tratamento legal que lhes é dado, principalmente para os minerais de uso direto na construção civil (como, por exemplo, argila, areia e brita) e os considerados monopólio do Estado. No Paraguai e na Bolívia, os bens minerais pertencem ao Estado, com exceção dos materiais de construção, além do sal na Bolívia, que pertencem ao proprietário do solo. No Chile existem as exceções explicitadas na lei, que dividem as substâncias minerais em dois grupos: as passíveis de concessão e as reservadas ao Estado. O segundo grupo engloba os depósitos de hidrocarbonetos, os minerais de lítio, os jazimentos contidos nas águas marítimas (exceto as acessíveis pelo subsolo) e aqueles situados em áreas de segurança nacional. No entanto, se for de interesse da nação, o governo pode permitir a exploração e exploração de bens minerais não passíveis de concessão. As argilas superficiais, sal, areia e materiais de emprego na construção civil não são considerados, no Chile, como substâncias sujeitas às regulamentações minerais vigentes. No Brasil, até 1996, o Código de Mineração classificava as jazidas minerais em 9 classes, não mais persistindo qualquer classificação atualmente.

A Argentina classifica os bens minerais em três categorias, as quais são relacionadas com a forma de concessão e a importância econômica: os materiais de construção, que são propriedade do superficiário; os minerais industriais, cujo direito é concedido prioritariamente ao superficiário; e os demais, que são concedidos ao primeiro requerente. As duas primeiras categorias também podem ser consideradas como bens minerais de uso social. O Uruguai classifica os minerais em quatro classes: os combustíveis fósseis e outros energéticos (Classe I); os materiais de construção (Classe IV); e as demais substâncias minerais que, dependendo das disposições de natureza legal e burocrática, se encontram na Classe II ou na Classe III.

Com relação aos regimes regulatórios, todos os países fazem distinções entre os regimes de exploração (pesquisa) e exploração (lavra), mas somente o Brasil e o Uruguai outorgam títulos independentes para cada fase, sendo que o Uruguai é o único a estabelecer normas específicas

para a prospecção. No Brasil, os regimes de aproveitamento mineral são os seguintes: licenciamento (para substância de emprego na construção civil); permissão de lavra garimpeira (para ouro, diamante e demais gemas ou pedras coradas, na forma aluvional e coluvional); monopólio (para minerais nucleares e hidrocarbonetos); autorização de pesquisa; e concessão de lavra (estes dois últimos aplicados aos demais minerais). Atualmente, com a reforma na legislação mineral brasileira, se discute a adoção ou não de títulos independentes para as fases de pesquisa e de lavra. A eliminação da duplicidade poderia conter as atuais negociações de títulos entre essas fases, favorecendo as empresas interessadas em explorar efetivamente as áreas requeridas. Tanto na exploração como na exploração, se adota o direito de exclusividade sobre determinada área, com uma ressalva no caso do Brasil, cujo código permite a coexistência de dois títulos sobre uma mesma área através da delimitação do sub-solo a uma determinada cota.

O requerente dos direitos minerais, em todos os países estudados, pode ser pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, sendo que no Brasil é exigido o domicílio no país e, na Bolívia, os estrangeiros são impedidos de desenvolver atividades nas zonas de fronteira, salvo se houver interesse nacional expresso em lei. Os recentes processos de integração mineral visam justamente intensificar a participação estrangeira, ou, pelo menos, dos investidores dos países envolvidos. Desta forma, as barreiras sobre a presença de empreendedores vizinhos nas zonas de fronteira, tanto na forma de empecilhos legais como na forma burocrática, podem gradativamente cair, ampliando a cooperação entre os países, como é o caso do processo de integração mineral entre a Argentina e o Chile.

Com exceção da Bolívia, todos demais países estabelecem nas suas legislações prazos de duração para a etapa de pesquisa, além da etapa de prospecção no Uruguai, que podem chegar a seis anos (na Argentina e no Brasil). Na realidade, o prazo na Argentina e no Brasil é de no máximo 3 anos, sendo passível de prorrogação por mais 3 anos mediante justificativa e demonstração de progresso nos trabalhos. Dependendo do caso, pode não haver prazo de exploração: no Brasil, tal situação é possibilitada através dos regimes de lavra garimpeira e de licenciamento. Para a fase de lavra, o prazo só não é indeterminado no Uruguai, onde depois de 30 anos de exploração, a concessão terá que ser revista a cada 15 anos. Apesar de não existirem restrições temporais à lavra nos países analisados, existem regras fixas definindo os casos de perda de concessão de lavra, por descumprimento da legislação pelo concessionário.

Com relação aos limites das áreas concedidas para exploração, na Argentina variam de 500 ha a 10.000 ha, mas a área máxima para um mesmo requerente pode chegar a 200.000 ha, visto que cada concessionário pode requerer no máximo 20 áreas (com exceção da Província de Mendoza onde se pode requerer 400.000 ha). No Brasil, este número pode ser bem maior, em virtude de não haver limite ao número de áreas por requerente. A legislação brasileira também não estabelece um limite mínimo, sendo que o máximo é de 1.000 ha por área e na Amazônia Legal, 10.000 ha. No Paraguai, os limites variam de 500 ha a 2.000 ha, necessitando-se comprovar a disponibilidade de profissionais em número suficiente para se obter as áreas com 2.000 ha, sendo que 6.400 ha é o limite máximo para um mesmo requerente. Enquanto que na Bolívia, a área máxima para exploração pode atingir 62.500 ha. A legislação do Uruguai se distingue das demais por apresentar a fase de prospecção, cuja área máxima é de 100.000 ha e de 200.000 ha/requerente. Na fase seguinte, a de exploração, as áreas diminuem para 1.000 ha e 2.000 ha/requerente. A legislação uruguaia e a chilena são as únicas que permitem limites diferentes para a exploração e a exploração, que respectivamente valem: 1.000 ha e 500 ha (ou 2.000 e 1.000 ha/requerente), no caso uruguaio; e 5.000 ha e 1.000 ha, no caso chileno.

TABELA 2.4.1. – Síntese da legislação mineral no “MERCOSUL Ampliado”

	Argentina	Bolívia	Brasil	Chile	Paraguai	Uruguai
Regimes	Exploração e Exploração	Exploração e Exploração	Pesquisa; Lavra; Licenciamento; Monopólio; Lavra garimpeira.	Exploração e Exploração	Exploração e Exploração	Prospecção; Exploração e Exploração
Classificação dos minerais	3 categorias: 1) Materiais de construção; 2) Minerais industriais; e 3) Demais.	• Passíveis de concessão; e • Materiais de construção e sal, que pertencem ao superficiário.	• Passíveis de concessão; • Minerais sujeitos ao licenciamento; • Minerais garimpáveis.	• Passíveis de concessão; e • Reservados ao Estado.	• Passíveis de concessão; e • Materiais de construção e sal, que pertencem ao superficiário	4 classes: 1) Energéticos; 2) Todos minerais não incluídos na Reserva Mineral e no Registro de Vacâncias; 3) Demais substâncias; e 4) Materiais de construção.
Área limite e prazo na Exploração	Área: 50 a 20.000 ha por requerente e por Província. Prazo: 3+3 anos	Área: 62.500ha Prazo: ilimitado	Área: 1.000 ha e 10.000 ha na Amazônia Legal Prazo: 3 + 3 anos	Área: 5.000 ha Prazo: 2 + 2 anos	Área: 6.400 ha por requerente Prazo: 18 meses	Prospecção: -Área: 200.000 ha/requerente -Prazo: 1 a 2 +1 anos Exploração: -Área: 2.000 ha/requerente -Prazo: 2 +1 +1 anos
Área limite e prazo na Exploração	Área: ≤ área de exploração Prazo: ilimitado	Área: ≤ área de exploração Prazo: ilimitado	Área: ≤ área de exploração Prazo: ilimitado	Área: 1.000 ha Prazo: ilimitado	Área: ≤ área de exploração Prazo: ilimitado	Área: 1.000 ha/requerente Prazo: 30 +15x anos

Fonte: DINAMIGE (1999), Lozada et al. (1999), Rold et al. (1997) e Teixeira et al. (1998)

Legislação tributária relacionada à mineração⁴

As atividades mineradoras, por desfrutarem de alto interesse no plano nacional, sempre mereceram um tratamento tributário diferenciado. Em todos os países abordados, verificou-se que recentemente ocorreram mudanças significativas nas legislações tributárias, decorrentes dos processos de modernização econômica, havendo uma tendência de simplificação do regime tributário, com redução do número de impostos e desoneração de exportações. No entanto, todos cobram imposto de renda e alguma contribuição do tipo *royalty*. Devido aos acordos do MERCOSUL, os produtos minerais não são taxados com impostos de importação ou exportação nas transações intra-bloco.

Todos os países abordados adotam uma taxa por quantidade de hectares concedidos na fase de prospecção (Uruguai) e exploração. Tal taxa é paga periodicamente durante a vigência do direito, com exceção da Argentina, onde se paga uma única vez o montante total, fato também observado no Uruguai na fase de prospecção. Esta taxa, na Bolívia, é de US\$ 2,00/ha/ano, sendo progressiva a partir do quarto ano (Teixeira *et al.*, 1996). No Paraguai, paga-se um *canon* territorial por ano. Enquanto que, no Chile, a taxa é calculada através da UTM (Unidade Tributária Mensal), que equivale a 1/50 UTM/ha e, no Brasil, varia conforme a UFIR, sendo igual a 1 UFIR/ha/ano e 1,5 UFIR/ha/ano no caso de prorrogação (inc II, art. 20 Código de Mineração), além do emolumento de 270 UFIR, quando for protocolado o requerimento de autorização de pesquisa. O *canon* de exploração da Argentina é de Arg\$ 400 por unidade concedida (500 ha). O custo com reconhecimento geológico através de aerolevanteamento é de Arg\$ 1/km² (ou US\$ 1/km²) e as províncias podem cobrar *royalties* de até 3% e um pagamento anual como taxa de ocupação de cerca de Arg\$ 1/ha, que pode chegar a Arg\$ 8/ha (Rold *et al.*, 1997). No Uruguai, ao solicitar as permissões de prospecção e de exploração, deve-se pagar 2 e 20 UR/100 ha (UR = Unidades Reajustáveis), respectivamente. Após concedida a permissão existem as taxas anuais, que segundo DINAMIGE (1999), em junho de 1998, eram: Ur\$ 139,18/100 ha (US\$ 13,36/100 ha) e o dobro deste valor no caso de prorrogação, para prospecção; e, na fase de exploração, valores progressivos que, no mesmo período, valiam no primeiro ano Ur\$ 242,67/ha (US\$ 23,29/ha), no segundo ano Ur\$ 487,89/ha (US\$ 46,83/ha) e no terceiro ano Ur\$ 731,73/ha (US\$ 70,23/ha).

⁴ Nas conversões cambiais deste subcapítulo utilizou-se o programa Oanda (1999).

Apesar de não existirem restrições à lavra, existem regras definindo os casos de perda de concessão de lavra, em todos os países do “MERCOSUL Ampliado”, normalmente devido ao descumprimento da legislação pelo concessionário. Além disso, o titular de uma concessão de lavra deve pagar os *royalties* estabelecidos por lei. Cabe ressaltar que, em determinados casos, pode haver isenções, a critério do governo.

Na Bolívia, segundo Lozada *et al.* (1999), a exploração está sujeita: a taxa anual (*patente*) que, em 17/03/97, era de Bs 125/25 ha (US\$ 23,90/25 ha) nos 5 primeiros anos e de Bs 250/25 ha (US\$ 47,80/25 ha) após o quinto ano; ao Imposto sobre o Lucro Líquido (30%); e ao Imposto Complementar da Mineração, incidente sobre o valor bruto das vendas da empresa, com alíquota que depende do bem mineral e de sua concentração e varia entre 4% e 7% para ouro, 3% e 6% para prata e pedras preciosas e 1% e 5% para os demais minerais. As empresas que fundem, refinam ou comercializam os minerais produzidos por outras empresas, são isentas do Imposto Adicional sobre Vendas Líquidas. No tocante ao Imposto de Renda boliviano, as pessoas jurídicas são taxadas em 25% sobre a renda auferida durante o ano. Enquanto que no Paraguai, paga-se uma taxa anual de 5% do produto bruto dos minerais explorados e, como direito mineral, US\$ 0,20/ha/ano (Rold *et al.*, 1997).

Segundo DINAMIGE (1999), no Uruguai para explorar bens minerais é necessário o pagamento do emolumento de exploração, que vale 33 UR/100 ha, e os *royalties* progressivos de 5% (até o quinto ano) e 8% (após o quinto ano) sobre o produto bruto extraído da mina, antes do processo de beneficiamento ou transformação, deduzindo-se o custo do transporte. Cabe ressaltar que estes valores de *royalties* progressivos são apenas para os minerais incluídos nas Classes III e IV. Os jazimentos das Classes I e II possuem um regime especial, porque no primeiro caso as atividades mineiras são estabelecidas através de contratos e no caso da Classe II, os direitos de prospecção, os *royalties* de exploração (*cánones de superficie*) e de produção são condicionados pelas licitações.

No Brasil, cobra-se um emolumento sobre a concessão de lavra, que corresponde a 500 UFIR, e no ato da protocolização do requerimento de registro da licença a quantia de 45,67 UFIR. Além destas taxas, é cobrada anualmente a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) sobre o faturamento líquido do empreendimento e exige-se a elaboração do

RAL (Relatório Anual de Lavra), contemplando o desempenho técnico-econômico-financeiro das operações. Entende-se por faturamento líquido, o total das receitas de vendas obtido após a última etapa do processo de tratamento mineral adotado e antes da transformação industrial, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, as despesas de transporte e as de seguros. O percentual da CFEM varia de acordo com os minerais, por exemplo: 3% para alumínio, manganês, sal-gema e potássio; 1% para ouro quando extraído por empresas mineradoras, sendo que os garimpeiros são isentos; 0,2% para pedras preciosas e outros metais nobres; e 2% para ferro, carvão e demais minerais (Decreto No. 1 de 11/01/1991).

Outro imposto que incide na mineração brasileira é o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações), de competência estadual. No que se refere ao ICMS, este imposto varia de estado para estado, principalmente em função dos produtos e serviços. As alíquotas básicas são de: 18% para as operações intraestaduais e 12% para as operações interestaduais (Gonçalves e Bechara, 1997). O grande incentivo ao setor mineral, no que se refere a este imposto, foi conferido pelo governo federal, através da Lei Complementar No. 87 (13/09/96), que afastou a incidência do ICMS nas exportações, desonerando os produtos exportados pelo Brasil, do tributo estadual.

Os demais impostos são o IPI e o IOF e os problemáticos PIS e COFINS. O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incide na atividade mineral somente se houver industrialização nacional de produtos que utilizem algum bem mineral como matéria-prima. Já o Imposto sobre Operações Financeiras atinge todas as transações financeiras e, sendo assim, as operações que envolvam ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial. No caso da Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), apresenta-se uma polêmica, segundo Gonçalves e Bechara (1997), em virtude do artigo 155, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que cita:

“§ 3º – À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o artigo 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.”

Ou seja, além do ICMS, do Imposto de Importação e do Imposto de Exportação, nenhum outro tributo poderá incidir sobre as operações envolvendo minerais brasileiros. Na realidade, depende se a interpretação do termo “tributos” incluem as contribuições sociais. O Supremo Tribunal Federal tem entendido tais contribuições sociais como tributos, mas a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar especificamente o tema, houve por bem determinar que uma empresa mineradora recolhesse o PIS e o COFINS sobre o faturamento, considerando não aplicável ao caso o disposto no artigo 155, § 3º, da Constituição Federal.

As empresas mineradoras também estão sujeitas a outros tributos e contribuições sociais devidos pelas pessoas jurídicas no Brasil. O Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas é cobrado sobre o lucro tributável das empresas, com alíquotas que variam de 15% a 25% e aplicadas sobre o lucro real apurado pelas empresas. A alíquota maior incide sobre a parcela que exceder a R\$ 240.000,00, regras estas estabelecidas até 1997. A contribuição social sobre a folha de pagamentos e salários é calculada com alíquota média de 30%.

Na Argentina, o *canon* de exploração é a contribuição anual aplicada pelo estado concedente (nacional ou provincial) sobre as concessões mineiras vigentes. O pagamento do *canon* de exploração é efetuado anualmente em duas parcelas de igual valor, que vencem em junho e dezembro. Atualmente, o valor do *canon* é determinado pela Lei Nº 24.224 de Reordenamento Mineral, cujos valores são: Arg\$ 800 por *pertenencia* de 100 ha para os jazimentos de substâncias disseminadas da primeira categoria (e.g.: borato e lítio); Arg\$ 80 anuais por *pertenencia* de 6 ha para as demais substâncias da primeira categoria e os produtos explorados de rios e placeres da segunda categoria; Arg\$ 40 por *pertenencia* de 6 ha para as demais substâncias da segunda categoria; Arg\$ 240 por *pertenencia* de 24 ha para as minas de carvão; e Arg\$ 480 por *pertenencia* de 54 ha para os demais energéticos (BUD, 1997 b).

O Acordo Federal Mineiro da Argentina tornou a legislação fiscal mais homogênea entre as províncias. Mas o grande destaque é o Regime de Estabilidade Fiscal, onde os empreendimentos mineiros desfrutam da estabilidade fiscal por 30 anos a partir da data de apresentação de seu estudo de viabilidade. A taxa de câmbio utilizada no cálculo também é fixada, ressaltando-se a questão da paridade cambial e as devoluções do Imposto de Valor Agregado. Além da estabilidade, este regime permite deduzir 50% do valor das reservas no Imposto de Renda,

quando as reservas estiverem integralizadas ao capital. Desta forma, os empreendedores poderão planejar com mais tranquilidade os seus investimentos na Argentina. No entanto, atualmente existem vários processos contra tal regime, pois retira das províncias o direito de legislar sobre regimes fiscais e, portanto, o Regime de Estabilidade Fiscal seria inconstitucional.

No Chile, o regime tributário aplicável às minerações possui características bastante próprias. No caso de um manifesto de lavra a taxa anual chega a US\$ 4,30/ha/ano, não havendo necessidade de comprovar a viabilidade econômica, pois o risco do empreendimento cabe unicamente ao investidor. Outro imposto incide sobre o valor agregado, apresentando alíquotas de 17% que atingem diretamente as operações envolvendo minerais, com exceção das importações de bens de capital efetuadas por investidores estrangeiros protegidos pelo Estatuto de Investimento Estrangeiro, ou por investidores nacionais que realizem operações similares, e as vendas de bens para o exterior.

Com relação ao imposto de renda chileno, segundo Gonçalves e Bechara (1997), este sistema tributa a renda em função da procedência da mesma. O tributo aplicável à mineração pode ser calculado com base em dois regimes: de acordo com a renda líquida efetiva auferida pela mineradora, com alíquota de 15%; ou com base na renda presumida, fixada e determinada segundo regras legais específicas. Sendo que as empresas mineradoras de pequeno porte podem se beneficiar de um regime de tributação especial, que permite a aplicação de um imposto único anual sobre o valor líquido das vendas, cuja alíquota varia em função do preço do produto.

No que se refere aos incentivos fiscais, as minerações estrangeiras enquadradas no Decreto-Lei 600 terão assegurada a invariabilidade tributária por um prazo de dez anos, podendo ser prolongado por mais dez anos, caso o investimento seja superior a US\$ 50 milhões (SERNAGEOMIN, 1996). No entanto, estarão sujeitas a uma alíquota de imposto de 42%, incidente sobre a renda líquida.

Comparação dos sistemas fiscais do “MERCOSUL Ampliado”

O nível, estrutura e posição comparativa dos sistemas fiscais na mineração são indubitavelmente determinantes para as corporações investirem no setor mineral. Para analisar o impacto da taxação na mineração incidente nos principais países do “MERCOSUL Ampliado”,

ou seja, todos os países do bloco com exceção do Paraguai e do Uruguai, utilizou-se o trabalho de Mackenzie (1999). No estudo de Mackenzie foram comparados para delinear a competitividade das posições fiscais, as regras fiscais aplicáveis em 1997, os incentivos ao investimento após o pagamento de impostos e as receitas governamentais da Argentina, Bolívia, Brasil e Chile. Examinando, desta forma, o impacto de quatro componentes fiscais:

- 1) Imposto de renda.
- 2) *Royalty* governamental.
- 3) Imposto sobre o capital.
- 4) Participação governamental no lucro.

Os componentes da taxa o sobre a minera o considerados em cada pa s foram resumidos na Tabela 2.4.2. O Chile   o  nico pa s que tem um sistema fiscal unificado com um  nico componente de imposto de renda. Enquanto que nas demais jurisdi es, existem tr s tipos de impostos.

TABELA 2.4.2. – Componentes da taxa o da minera o dos principais pa s do Mercosul

Pa�s	Tipo de imposto	Imposto de renda	<i>Royalty</i> governamental			Imposto sobre capital	Participa�o no lucro
			Valor do metal refinado	Receita no local da mina	Valor na boca da mina		
Argentina		X			X	X	
Bol�via		X	X				X
Brasil		X	X	X			X
Chile		X					

Fonte: Mackenzie (1999)

Os *Royalties* governamentais s o baseados na receita e incidem mais pesadamente nas situa es marginais ou n o econ micas, sendo menos onerosos em circunst ncias mais lucrativas. O valor na boca da mina, aplic vel na Argentina   o tipo de *royalty* que permite a dedu o das despesas de processamento mineral. Por outro lado, no caso do valor do metal refinado, praticamente nenhum custo pode ser deduzido na determina o da base da receita para que sejam efetuados os pagamentos (Mackenzie, 1999).

Na Bolívia e no Chile, os governos permitem que os saldos não amortizados dos investimentos para propósitos fiscais sejam indexados pelo índice geral da inflação quando transferidos para o ano seguinte. Para a Argentina e Brasil onde não existe a provisão da indexação, é necessário considerar a inflação para avaliar corretamente o impacto da taxaço, sendo que no estudo de Mackenzie foi usada uma taxa de inflação anual de 3% em US\$.

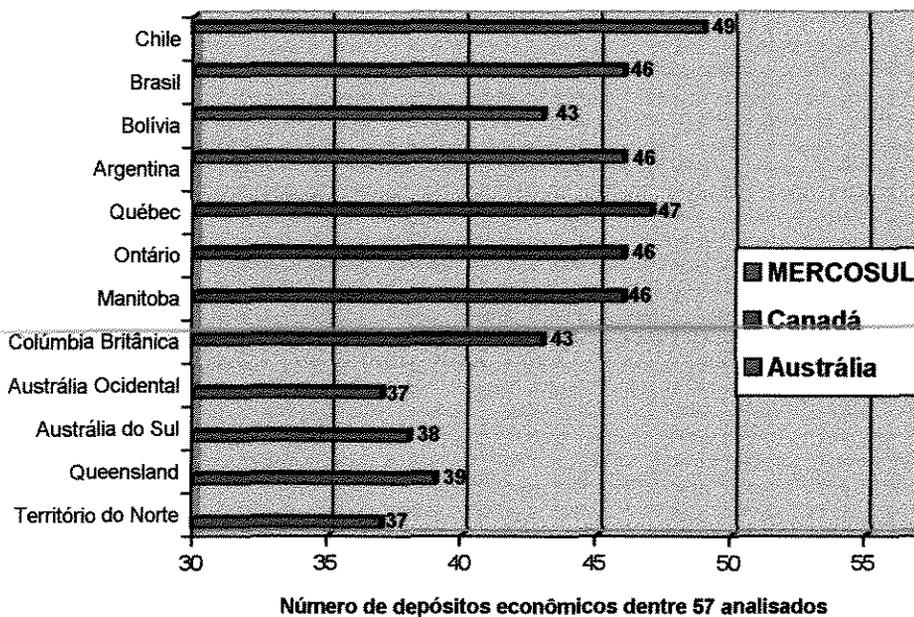
Em seguida, Mackenzie (1999) analisou o impacto da taxaço na mineraço do ponto de vista de uma companhia multinacional de mineraço que resolva investir num dos quatro países pela primeira vez. Portanto, considerou a base de taxaço do projeto individual. Isto significa que as deduções de impostos só podem ser feitas com relação à receita de produção gerada pelo projeto sob consideração. Por fim colocou estes dados num contexto global por meio de comparação com oito jurisdições internacionais rivais para investimentos de companhias de mineraço multinacionais, que são: Território do Norte, Queensland, Austrália do Sul e Austrália Ocidental, na Austrália; e British Columbia, Manitoba, Ontário e Quebec, no Canadá.

Inicialmente, foram utilizadas 57 descobertas econômicas, incluindo 33 depósitos de metais básicos e 24 depósitos de metais preciosos, para ilustrar o potencial de riqueza mineral e o impacto da imposição fiscal na mineraço. Esses 57 depósitos apresentam: receita total de exportação esperada de US\$ 92,5 bilhões; 10% como custo do capital; US\$ 20 milhões como receita total mínima aceitável para um depósito econômico; taxa média de retorno de 25%; e valor atual médio de US\$ 125 milhões, avaliado a médio termo desde o início do desenvolvimento da mina. A avaliação foi efetuada sobre a base econômica total ou antes do pagamento de impostos, com os valores monetários expressos em dólares americanos constantes de 1994.

Ao comparar a quantidade de depósitos que continuaram econômicos após o pagamento de impostos em cada um das quatro jurisdições, verificou-se que houve uma redução de 57 depósitos para 49 no Chile e 43 na Bolívia, ficando a Argentina e Brasil com uma quantidade intermediária de 46 depósitos econômicos cada após o pagamento de impostos. Logo, entre 14% e 24,5% dos depósitos potencialmente econômicos se tornam inviáveis nestes sistemas de taxaço mineral. Enquanto que as quatro jurisdições australianas ficaram distribuídas ao longo da parte inferior dessa comparação e as quatro províncias canadenses tiveram desempenhos

similares aos números obtidos pelo MERCOSUL. O nível de taxação nas jurisdições selecionadas da Austrália e do Canadá são bastante similares, mas se distinguem quanto a quantidade de depósitos econômicos após os impostos, em virtude dos *royalties* estaduais australianos serem, predominantemente, baseado na receita, enquanto os impostos estaduais que incidem sobre a mineração no Canadá são inteiramente baseados sobre o lucro.

GRÁFICO 2.4.1. - Quantidade de depósitos econômicos após os impostos



Fonte: Mackenzie (1999)

Para as comparações aplicadas após os impostos, o conjunto de depósitos econômicos tem que ser padronizado. Desta forma, só foram considerados para as próximas análises os 36 depósitos que são econômicos em todas as jurisdições analisadas depois do pagamento dos impostos foram usados para esse propósito. Neste contexto, a taxa média de retorno do investimento foi de aproximadamente 22% no Chile e Brasil, 21% na Argentina e 20% na Bolívia. Enquanto que, o valor atual líquido, a 10%, para um depósito econômico, depois do pagamento de impostos, que uma empresa de mineração iria obter nas nações selecionadas varia de US\$ 116 milhões no Brasil, US\$ 110 milhões no Chile, US\$ 109 milhões na Argentina e US\$ 97 milhões na Bolívia. Na comparação global da média do valor atual líquido para um depósito econômico baseada no conjunto de 36 depósitos econômicos, os resultados do “MERCOSUL Ampliado” foram bem superiores aos da Austrália e do Canadá.

GRÁFICO 2.4.2. - Valor atual líquido após os impostos

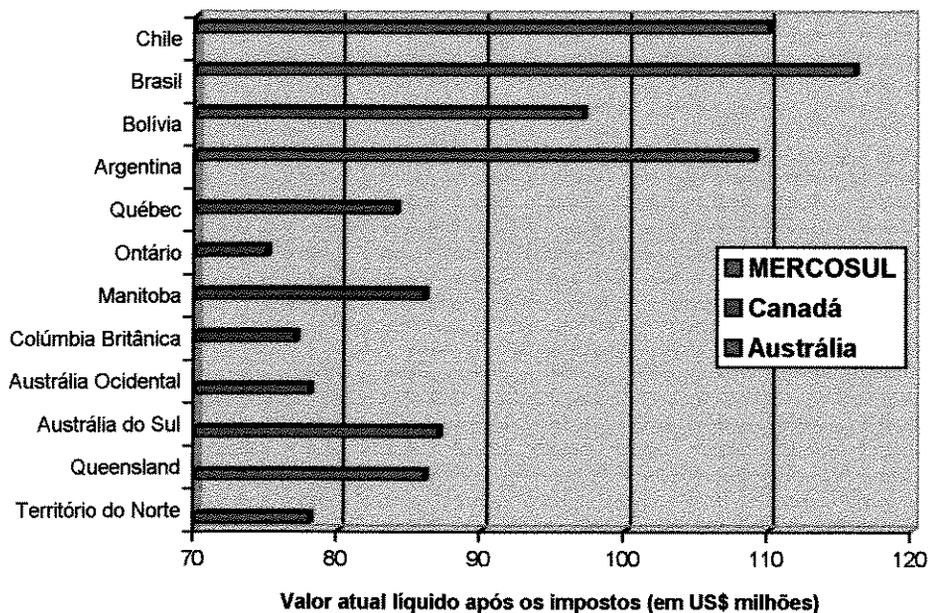
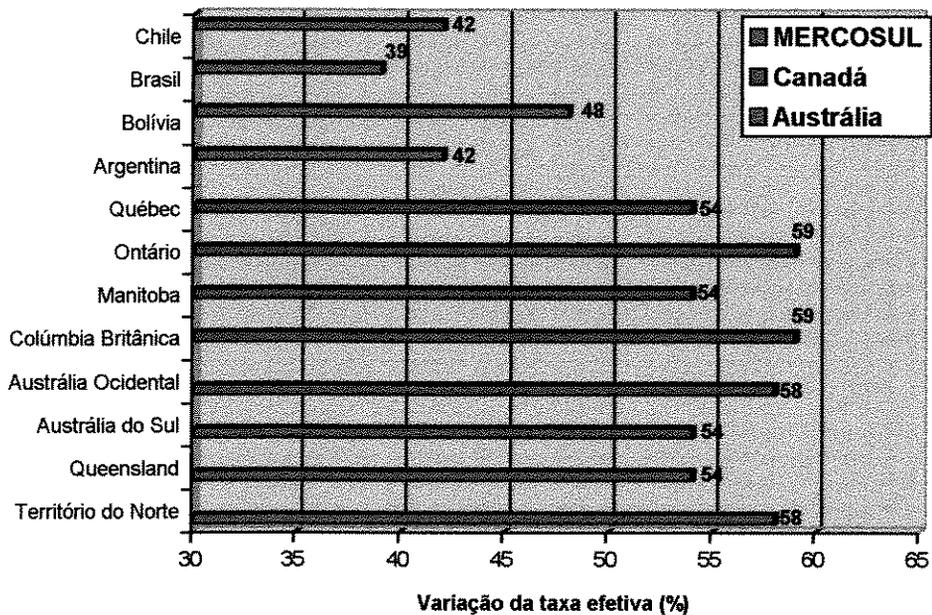


GRÁFICO 2.4.3. - Variação da taxa efetiva total dos impostos



Fonte: Mackenzie (1999)

Os indicadores da receita fiscal dos governos foram avaliados usando o mesmo conjunto padrão dos 36 depósitos econômicos. As variações na taxa efetiva total de impostos, ou seja, a

receita de imposto descontada dividida pelo valor atual líquido antes dos impostos, para as quatro nações do MERCOSUL foram de 48% na Bolívia, 42% no Chile e na Argentina e 39% no Brasil. Enquanto que, as oito jurisdições selecionadas da Austrália e do Canadá apresentam valores bem superiores, com taxas efetivas de impostos que variam de 59% (British Columbia e Ontario) a 54% (Queensland, Austrália do Sul, Manitoba e Quebec), como ilustrado no gráfico 2.4.3.

Do ponto de vista da estratégia de investimento corporativo para exploração mineral e desenvolvimento de minas, a variação dos critérios de impostos minerais associados, os quatro países do “MERCOSUL Ampliado” comparam-se favoravelmente com as oito jurisdições selecionadas da Austrália e do Canadá. Na verdade, os competidores fiscais mais fortes são Chile e Brasil, com nítida vantagem sobre seus rivais globais.

No entanto, existe bastante escopo para melhorar a eficiência das políticas de taxaço da mineração, particularmente com relação às conseqüências danosas dos *royalties* baseados na receita. A plena realização do potencial econômico da grande riqueza mineral da América do Sul demandará reformas progressivas na taxaço da mineração.

2.5. COMÉRCIO MINERAL NO “MERCOSUL AMPLIADO”

O Brasil, o Chile e a Bolívia são países com longa tradição mineira, caracterizada pela produção de minerais metálicos dirigida para mercados extra-bloco (*e.g.*: ferro, cobre, manganês, estanho, ouro, etc.). A Argentina desponta como um país emergente no setor mineral, principalmente no que se refere a ouro, cobre, prata e lítio, e prevê-se que, até o ano 2000, atrairá cerca de US\$ 3,8 bilhões. No Uruguai, os projetos de ouro, rochas ornamentais e gemas tem evoluído bastante nos últimos anos.

Contudo, o “MERCOSUL Ampliado” apresenta grandes disparidades no setor mineral. O Brasil, por exemplo, é um dos principais países mineradores do mundo, onde vários minerais se destacam, tanto na produção quanto na exportação, estando entre os 10 maiores países produtores de ferro, alumínio/bauxita, ouro, nióbio, manganês, estanho, níquel, quartzo, caulim, cromo, grafita, gemas, terras raras, magnésio, fluorita e rochas ornamentais (Gurmendi, 1997). Já o Paraguai possui uma mineração incipiente. A indústria mineral paraguaia é composta basicamente: pela indústria de materiais de construção, com destaque para a produção de cimento; pela produção de ferro gusa (*pig iron*) e aço, através da Cia. Siderúrgica del Paraguay (COSIPAR); e pelo refino de petróleo (Velasco, 1997). Com exceção dos materiais de construção, os demais setores dependem da importação do bem mineral. Consequentemente, a balança comercial, no que se refere aos produtos minerais, é extremamente desfavorável ao Paraguai em comparação com qualquer outro país do bloco, apresentando um déficit com o Brasil de US\$ 102 milhões em 1998.

Os principais bens minerais do setor mineral uruguaio estão relacionados com os materiais de construção, as pedras coradas, a prata e o ouro. Segundo Velasco (1997), destaca-se a produção de rochas ornamentais, com ênfase nos granitos coloridos e nos granitos pretos (micro gabra), além de uma única mineração de ouro e prata, Minera San Gregorio S.A., subsidiária da canadense Rea Gold Corp.. Grande parte do comércio mineral do Uruguai é com a Argentina e o Brasil, sendo que 20% das exportações de minerais tiveram como destino a UE em 1997. No fluxo contrário, as importações de minerais provindas da Argentina, do Brasil e da UE representaram 61% do total. Em 1998, o déficit comercial entre minerais com o Brasil foi de US\$ 56,2 milhões, quase a metade do que apresentou o Paraguai.

Com relação à Bolívia, o setor mineral sempre representou um papel importante para a economia boliviana. Segundo Velasco (1997), os produtos minerais foram responsáveis por 39,5% do total das exportações bolivianas em 1997. Entre os principais bens minerais bolivianos que mais se destacam no comércio exterior estão: o zinco, cujas exportações foram de US\$ 200 milhões; o ouro, com US\$ 100 milhões; o estanho, com US\$ 81 milhões; e o restante das exportações, aproximadamente, US\$ 100 milhões foram formados basicamente pela prata, níquel, tungstênio e antimônio. Atualmente, estão sendo desenvolvidos vários projetos para incrementar a produção de ferro em Mutún, cobre em Don Mario, enxofre e, no Salar de Uyuni, lítio e potássio. Cabe enfatizar que 54% das exportação bolivianas são de hidrocarbonetos, valores estes que tendem a aumentar em virtude do gasoduto Bolívia-Brasil. Este gasoduto exportará para o Brasil inicialmente 8 Mm³ diários, cifra que poderá chegar a 30 Mm³ de gás natural.

No Chile, a mineração tem uma importância econômica significativa, visto que o setor mineral foi responsável por 44,4% das exportações chilenas em 1998, sendo o cobre responsável por 37,0% do total das exportações. Segundo Velasco (1996), 28,7% da produção mundial de cobre provem do Chile, o maior produtor e exportador deste mineral. No entanto, o Chile se destaca também na produção e na exportação de lítio (maior produtor mundial), iodo, molibdênio, rênio (estes três minerais como segundo maior produtor), nitratos de potássio e de sódio, ouro, prata, ferro, carbonatos de lítio e de cálcio, potássio e zinco. Outros setores da mineração chilena que tem apresentado uma significativa produção são bentonita, boro, diatomita, cloretos de potássio e de sódio, sulfato de potássio e ácido sulfúrico.

A participação do setor mineral no PIB da Argentina em 1996, com exceção dos hidrocarbonetos, foi de 0,3% (Velasco, 1996). Contudo, o setor mineral da Argentina passou por várias mudanças, que atraíram os investimentos internacionais em vários projetos relacionados com a mineração de boro (terceiro maior produtor), cobre, ouro, prata, chumbo, zinco, urânio, carvão, além dos hidrocarbonetos.

No tocante à balança comercial de minerais, ao excluir o petróleo e o gás natural, o comércio torna-se extremamente desfavorável à Argentina. Com base nos dados de BUD (1998a), nota-se que, em 1997, as importações foram de US\$ 243.049.241 e as exportações de US\$ 113.080.488, totalizando um déficit de US\$ 129.968.753, ou seja, o valor obtido com as

exportações foi 115% maior que o valor obtido com as importações. Neste mesmo período, 41% das exportações argentinas de minerais tiveram como destino o Japão, dos quais 97,32% eram cobre e 2,67% rochas ornamentais (granito); em segundo lugar estava o Brasil com 16,97% (US\$ 19.194.132), onde o boro detinha 60,28% do valor exportado, a bentonita 28,66%, a perlita 3,64%, o caulim 2,11% e o zinco 1,87%; sendo seguidos pela Alemanha com 11,34%, dos quais 89,24% eram cobre e 10,56% chumbo; e pela Finlândia com 10,84%, que consumiu somente cobre. Quanto às importações argentinas, quase 60% tiveram como origem o Brasil (US\$144.330.541), dos quais 90,89% do valor importado foi de ferro, 2,38% de manganês, 2,33% de carbonato de magnésio, 1,20% de amianto e 1,03% de alumínio; 11,33% vieram da Austrália, cujo carvão foi o principal bem mineral importado; e 10,92% dos EUA, em que o carvão participou com 60,78%, o caulim com 10,90% e a areia silicosa e quartzosa com 9,13%. No contexto geral, os minerais mais exportados pela Argentina foram cobre (60,54% do total exportado), boro (14,83%), chumbo (5,59%), bentonita (5,17%) e sal (3,06%) e os mais importados pela Argentina foram ferro (55,58% do total importado), carvão (21,30%), zinco (2,50%), carbonato de magnésio (2,15%) e caulim (1,88%).

GRÁFICO 2.5.1. - Exportações argentinas de minerais por país de destino

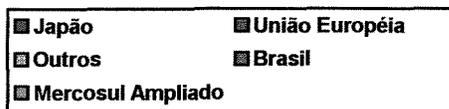
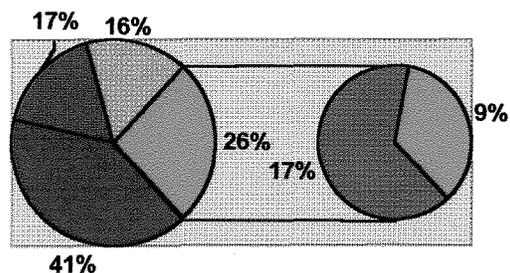
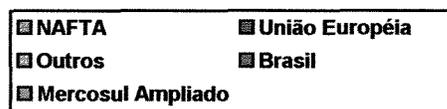
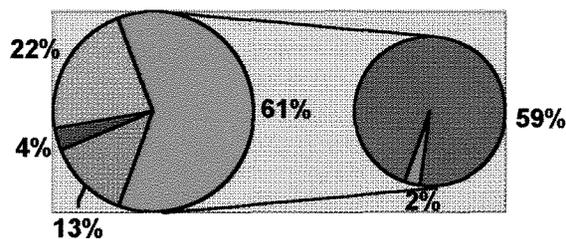


GRÁFICO 2.5.2. - Importações argentinas de minerais pela procedência



Fonte: BUD (1998a)

TABELA 2.5.1. – Exportações e importações entre o Brasil e o “MERCOSUL Ampliado (1998)”

NCM (US\$ 1.000 FOB)	ARGENTINA		BOLÍVIA		CHILE		PARAGUAI		URUGUAI	
	Export.	Import.	Export.	Import.	Export.	Import.	Export.	Import.	Export.	Import.
TOTAL GERAL	6.747.109	8.027.120	675.819	22.361	1.023.013	816.593	1.249.431	348.410	880.562	1.047.452
SUBTOTAL	805.654	892.088	152.761	3.975	141.046	388.213	107.057	5.057	84.003	27.767
V - Não-metálicos	180.543	732.790	8.179	3.199	3.936	115.252	14.568	9	10.571	1.191
25 – Minerais industriais	11.769	17.839	6.061	3.115	3.350	3.553	4.947	-	2.235	185
26 – Minérios, escórias e cinzas	159.396	17.663	194	84	4	111.699	1.757	9	450	-
27 – Energéticos	9.379	697.288	1.924	-	582	-	7.864	-	7.887	1.006
XIV – Pedras preciosas	4.914	233	15	64	817	8.719	86	1	571	25
XV – Metais e suas obras	620.197	159.065	144.567	712	136.303	264.242	92.403	5.047	72.861	26.551
72 – Ferro e aço	287.591	46.560	30.356	5	60.037	783	27.898	609	30.475	3.978
73 – Obras de ferro e aço	115.508	67.766	97.811	25	52.915	5.385	33.094	3.017	19.125	11.432
74 – Cobre e s.o.	32.416	9.221	387	-	130	252.608	1.119	459	3.349	1.213
75 – Níquel e s.o.	714	12	2	-	232	-	486	-	71	-
76 – Alumínio e s.o.	81.567	18.554	5.811	97	9.378	3.604	12.189	280	11.306	8.734
78 – Chumbo e s.o.	486	167	13	-	81	1.299	99	230	86	-
79 – Zinco e s.o.	9.764	1.153	8	-	31	11	19	254	142	-
80 – Estanho e s.o.	6.532	-	1	585	2.485	-	9	-	202	-
81 – Outros metais comuns e s.o.	196	376	1	-	52	1	3	-	5	-
82 – Ferramentas e artefatos	61.153	2.617	6.029	-	8.569	177	11.801	5	6.120	394
83 – Obras diversas de metais comuns	24.271	12.638	4.148	-	2.393	374	5.683	193	1.979	800

Nota: Dados de Janeiro a Dezembro de 1998; Import. = Importação; Export. = Exportação; s.o. = suas obras
 Fonte: SECEX (1999) e DECEX/GEREST (1999) – Sistema ALICE (país de destino)

Nota-se que no intercâmbio comercial da Argentina com os países do “MERCOSUL Ampliado”, as exportações são mais dispersas, em termos da quantidade por país, do que as importações que se concentram no comércio com o Brasil (96,50% dos US\$ 149.560.168 importados dos países do bloco). As exportações registraram que o Brasil consumiu 64,66% dos US\$ 29.684.274 exportados para os países do “MERCOSUL Ampliado”, sendo que o Paraguai consumiu 17,45% deste total, o Chile 7,00%, o Uruguai 6,88% e a Bolívia 3,99%. Ao analisar estes números sem o comércio com o Brasil, as exportações foram de US\$ 10.490.142 e as importações de US\$ 5.229.627, ou seja, as exportações foram o dobro (49,85%) das importações. Cabe enfatizar que se considerarmos os valores do comércio de petróleo e gás natural (energéticos), como os apresentados na tabela 2.5.1., observamos que o superávit que era do Brasil, passa para a Argentina. Em 1998, as exportações brasileiras para a Argentina foram de US\$ 805,65 milhões, enquanto que as importações foram de US\$ 892,09 milhões. Contudo se

excluirmos os combustíveis e óleos minerais, as exportações vão para US\$ 796,27 milhões e as importações brasileiras para US\$ 194,80 milhões.

Além do déficit comercial com a Argentina, especialmente no comércio de bens minerais contidos no capítulo 25 e 27 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), que constam respectivamente, minerais industriais (*e.g.*: boro e bentonita) e energéticos (*e.g.*: petróleo e gás natural), nota-se também que a balança comercial com o Chile apresenta uma desvantagem elevada ao Brasil, sendo que neste caso a culpa não recai sobre os energéticos. Na tabela 2.5.1. podemos observar que 47,54% das importações originárias do Chile são de produtos minerais e que o cobre representa 30,93% do total exportado pelo Chile ao Brasil. Os outros minerais que merecem destaque são o molibdênio e prata, responsáveis pelo superávit chileno frente o Brasil nos respectivos capítulos 26 (minérios) e 71 (pedras preciosas). Enfatiza-se que na tabela 2.5.1. não consta dados sobre importações brasileiras de gás natural boliviano, em virtude da conclusão somente neste ano (1999) do gasoduto Brasil-Bolívia.

Cabe salientar que o intercâmbio comercial no setor mineral é pouco representativo no âmbito do MERCOSUL + Chile e Bolívia, onde apenas alguns minerais têm apresentado um fluxo comercial mais ativo, como é o caso das exportações brasileiras de ferro e manganês para os demais países do bloco e as importações brasileiras de cobre e molibdênio chileno, petróleo e boro argentino e gás natural boliviano. Fato que pode ser melhor observado ao analisar a participação dos bens minerais na balança comercial do Brasil com os demais países do “MERCOSUL Ampliado”, que em 1998 registrou 12,20% das exportações e 12,83% das importações de produtos minerais. Esta análise é pertinente, em virtude da existência de uma forte polarização comercial entre a Argentina, o Brasil e o Chile, países mais desenvolvidos economicamente no contexto do “MERCOSUL Ampliado”, sendo o Brasil o único grande consumidor de minerais e grande exportador de semi-manufaturados e manufaturados do bloco.

Contudo, a importância da integração mineral dos países do “MERCOSUL Ampliado” está na complementação, grande parte das demandas por bens minerais estão sendo sanadas no comércio intra-bloco. Minerais cuja produção seja insuficiente, ou mesmo inexistente, como é o caso do carvão, chumbo, cobre, enxofre, molibdênio, níquel, potássio, prata e zinco no Brasil, estão sendo supridos pelos parceiros do bloco. O mesmo ocorrendo com os demais países do

bloco. Apesar do fluxo comercial de produtos minerais ser mais predominante com mercados extra-“MERCOSUL Ampliado”.

TABELA 2.5.2. – Sinopse dos principais minerais e energéticos do MERCOSUL Ampliado

Países	Principais minerais e energéticos
Argentina	Bentonita, boro, carvão, caulim, chumbo, cobre, enxofre, fedspato, gás natural, lítio, ouro, petróleo, perlita, prata, rochas ornamentais, sal, urânio e zinco
Bolívia	Antimônio, boro, enxofre estanho, ferro, gás natural, lítio, níquel, ouro, petróleo, potássio, prata, tungstênio e zinco
Brasil	Amianto, bauxita, berilo, caulim, cromo, estanho, feldspato, ferro, fluorita, gemas, grafita, magnésio, manganês, quartzo, nióbio, ouro, rochas ornamentais, talco, tântalo e terras raras
Chile	Ácido sulfúrico, barita, bentonita, boro, carbonatos de lítio e de cálcio, carvão, cloretos, cobre, diatomita, enxofre, ferro, iodo, lítio, molibdênio, nitratos, ouro, potássio, prata, rênio, sulfatos e zinco
Paraguai	-
Uruguai	Ouro e rochas ornamentais

Nota: os materiais de construção (com exceção das rochas ornamentais) não foram considerados nesta lista.

3. ESTUDO DE CASO : O MERCADO DA BENTONITA

3.1. INTRODUÇÃO

O termo bentonita foi proposto pela primeira vez em 1898 por Knight, mas a definição mais aceita só foi apresentada em 1972, por Grim, no *International Clay Conference* (Congresso Internacional sobre Argilas) de Madri (Espanha), segundo Elzea e Murray (1994) e Lefond (1983). De acordo com Grim, a bentonita é uma argila composta essencialmente por smectita (do grupo da montmorillonita – $5Al_2O_3 \cdot 2MgO_2 \cdot 4SiO_2 \cdot 6H_2O(Na_2O, CaO)$) e não se deve considerar a sua origem ou o tipo de ocorrência. Esta denominação minimizou as confusões que havia quanto à sua origem e que caracterizavam a bentonita como uma rocha formada por vários minerais. Com relação à sua utilidade, a bentonita pode ser usada como insumo de vários produtos, apresentando um amplo mercado consumidor, que vai da indústria petrolífera à de produtos higiênicos para animais domésticos. Esse mercado que não pára de crescer necessita de insumos com qualidade e preços competitivos.

Um dos métodos para classificar as bentonitas é baseado na capacidade de expansão do mineral pela absorção de água. Bentonitas sódicas (ou bentonitas *wyoming*) expandem mais e apresentam um aspecto de gel, enquanto que as bentonitas cálcicas (ou bentonitas brancas, quando são muito claras e brilhantes) expandem menos ou simplesmente não expandem. As bentonitas que têm uma capacidade de expansão moderada são tidas como intermediárias ou mistas.

Outro fator que se deve analisar ao classificar as bentonitas são as trocas iônicas entre os cátions Na^+ , Ca^{2+} e Mg^{2+} presentes no mineral. Desta forma, as bentonitas podem ser classificadas pelo tipo de smectita presente, ou seja, beidellita, hectorita, montmorillonita, nontronita e saponita. No caso da hectorita, o cátion presente é o Li^+ , e este tipo de bentonita possui uma grande capacidade de expansão em água.

As bentonitas sódicas artificiais são produzidas através do tratamento de bentonitas cálcicas com barrilha (carbonato de sódio). Bentonita ácida é a bentonita cálcica que foi tratada com ácidos inorgânicos, com o intuito de substituir o Ca^{2+} pelo H^+ e um outro íon que pode ser Fe^{2+} , Fe^{3+} , Al^{3+} ou Mg^{2+} , alterando desta forma a estrutura cristalina, o que por sua vez aumenta a área de superfície específica e a porosidade do material.

Com relação ao termo greda (*fullers' earth*), a definição é muito confusa, na Inglaterra refere-se a qualquer montmorillonita cálcica e, nos EUA, a qualquer argila (usualmente smectita ou palygorskita) que possam ser usadas para descoloramento, purificação ou absorção.

Produção da bentonita sódica artificial

Os EUA são os pioneiros no beneficiamento de argilas bentoníticas (sódicas e cálcicas), processo este que foi rapidamente difundido. Este processo tecnológico consiste na ativação das bentonitas policatiônicas ou gredas através da adição, em dosagem adequada, de carbonato de sódio (barrilha, Na_2CO_3), visando a obtenção da bentonita sódica artificial. Visto que não há bentonitas sódicas no Brasil, este processo de beneficiamento é bastante comum no país.

O processo de ativação é bem simples, através da adição de barrilha, a bentonita cálcica fica enriquecida em íons Na^{2+} , pois ocorre a troca dos íons Ca^{2+} naturais da argila pelos íons Na^{2+} da barrilha. Desta forma, a bentonita sódica artificial tem propriedades físico-químicas semelhantes às da bentonita sódica, podendo substituí-la em algumas aplicações.

O beneficiamento ocorre da seguinte forma (Silva, 1995):

- 1) blendagem do material de características tecnológicas semelhantes, através da análise da pureza e uniformidade do produto proveniente da lavra;
- 2) transporte da argila entre a lavra e a planta de beneficiamento, por caminhões;
- 3) trituração da argila;
- 4) mistura da argila com 4% de barrilha e um pouco de água;
- 5) homogeneização, fornecendo um material comprimido com pedaços de 1 cm;
- 6) secagem em fornos elétricos ou a óleo combustível;
- 7) moagem, em moinhos de bola ou rolos Raymond;
- 8) classificação, onde o produto final encontrar-se-á abaixo da peneira de 200 mesh e com umidade inferior a 10%;
- 9) ensacagem;
- 10) armazenagem; e
- 11) embarque para o mercado consumidor.

Usos

a) Lamas para perfuração

Normalmente, as lamas para perfuração são classificadas em três tipos (Kendal, 1996):

- LBA ou *WBM* (lamas baseadas em água – *water based muds*): consistem essencialmente de uma suspensão de barita, bentonita e aditivos, em água. Este tipo de lama apresenta poucas restrições, mas possui limitações quanto ao seu desempenho, particularmente em perfurações profundas e extensas, e em ambientes com temperaturas altas. Este tipo de lama vem perdendo espaço para os outros tipos, mas continua sendo amplamente utilizado;
 - LBO ou *OBM* (lamas baseadas em óleos – *oil-based muds*): contem substâncias oleosas. A LBO é usada em locais que necessitam uma lama com alto grau de desempenho, os quais não viabilizam a utilização da LBA; e
-
- LBS ou *SBM* (lamas baseadas em sintéticos – *synthetic based muds*): a mais recente geração de lamas, são compostas por ésteres, di-ésteres e polialfaoleínas, formuladas para apresentar o mesmo desempenho das LBOs, só que sem os problemas de poluição. Porém, suas vantagens nem sempre cobrem o seu alto custo.

A bentonita predomina na lama do tipo LBA, entre 2 e 5% da lama, enquanto que a LBO e a LBS apresentam entre 1 e 2% de bentonita na sua composição, sendo que algumas não possuem bentonita ou qualquer outro tipo de argila. As especificações para esta utilização estão relacionadas com as propriedades de suspensão, de viscosidade e de umidade.

b) Ligante em areias para fundição

Um dos principais usos das bentonitas (sódicas ou cálcicas), é como ligante em moldes de areias para a fundição de metais. A utilização da bentonita sódica (artificial ou natural), ou da cálcica, depende das propriedades desejadas para o molde, do tipo de metal que está sendo fundido e do tamanho e tipo de fundição desejada, sendo a bentonita sódica natural a mais usada (Elzea e Murray, 1994).

c) Pelotização de minérios de ferro

Os tipos de bentonita mais eficientes na pelletização de minérios de ferro são as bentonitas sódicas artificiais ou naturais, pois formam pelotas⁵ com alta resistência mecânica e boa resistência térmica. Bentonitas sódicas são usadas na pelletização de magnetita e de hematita ou na mistura com ambos. Tipicamente, são adicionados 7 a 10 kg de bentonita para cada tonelada de pelotas, e menos comumente, 4 a 5 kg/t de pelotas.

d) Absorventes granulados

Em absorventes granulados, as bentonitas mais eficientes são aquelas que não adquirem aspecto de gel. Desse modo, as melhores bentonitas são as cálcicas, pois, mesmo quando molhadas, não se tornam escorregadiças e apresentam uma maior resistência mecânica.

e) Ração animal

A bentonita pode ser usada na indústria de ração animal, na produção de ração pelletizada. A bentonita sódica tem sido usada como aglutinante em pelletizações desde o começo da avicultura de grande escala. Mas, somente no começo da década de 70 passou a ser utilizada em outros tipos de rações, pelos efeitos benéficos sobre o desempenho do consumo e da produção.

Segundo Saeed (1996), em 1992, pela primeira vez, um produtor de vários tipos de bentonita de qualidade internacional, oriundo do Paquistão, criou um novo tipo de bentonita comestível, a *RB (Repotentiated Bentonite – Bentonita Repotencializada)*. Foram apresentadas duas novas qualidades dessas bentonitas, que promovem o crescimento do animal e absorvem e aglutinam toxinas com eficiência. A composição da bentonita, para que tenha propriedades aglutinantes, depende da porcentagem de montmorillonita ativa na argila.

Outras propriedades da *RB*: reduz as perdas de água nas fezes, maximiza a absorção de nutrientes; não é absorvida (tampouco as toxinas absorvidas pelo *RB*) pela parede do intestino, e portanto não passa para o sistema sanguíneo; melhora a conservação da ração; além de outras propriedades.

⁵ Minério usualmente de ferro com granulometria < 0,149mm, aglomerado em forma esférica. Sinônimo de pelete, que é um anglicismo derivado da palavra *pellet* (Ferreira, 1980).

f) Outras aplicações

As bentonitas sódicas podem ser utilizadas em obras de engenharia civil, em cerâmicas, em refratários, como engrossador e como emulsionador (provocando suspensão coloidal de um líquido em outro). As bentonitas cálcicas são usadas normalmente como carga em plásticos e borrachas e como carregador de pesticidas e catalisadores. Dependendo das propriedades desejadas, as bentonitas sódicas ou cálcicas também podem ser aplicadas na produção de papel, sabão e detergentes, na indústria de cosméticos e farmacêutica, e no tratamento de águas e esgotos. Com relação às bentonitas ácidas, a sua aplicação tem por fim o descoramento, a desinfecção e o refino de óleos vegetais, animais e baseados em petróleo, além da clarificação e filtração de vinhos, cervejas, etc..

FIGURA 3.1.1. – Tipos de bentonitas e suas aplicações

<u>Bentonita Sódica</u>	<u>Bentonita Cálcica</u>	<u>Bentonita Ácida</u>
Ligante em fundição Pelotização de Ferro Lama de perfuração Engenharia civil Cerâmica e refratários		Descoramento, desinfecção e refino de óleos vegetais, e a base de petróleo Clarificação / filtração de vinhos, cervejas, etc.
	Produção de papel Sabão e detergentes Ração animal Absorventes industriais Granulados higiênicos para animal Estabilizadores de solo Indústria de cosméticos e farmacêutica Tratamento de águas e esgotos	
	Ligante em fundição de baixa temperatura, carga em plásticos, borrachas, etc. Carregadores de pesticidas e catalizadores	

Fonte: Kendall (1996)

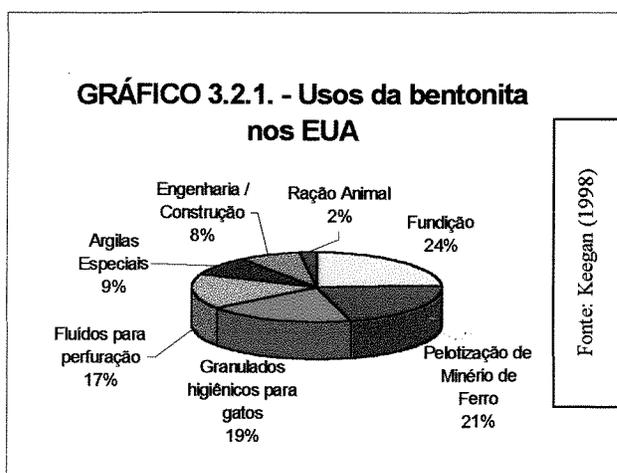
3.2. BENTONITA NO MUNDO

A bentonita, por ser utilizada como um mineral industrial, tem sua demanda profundamente afetada pelo desempenho econômico de cada país. Com a prolongada expansão da economia americana, setores de manufatura e construção têm obtido um crescimento razoável, o qual aumentou a demanda por bentonita para fundição e em engenharia civil. No caso mexicano, com a economia em crescimento, tem havido um aumento dos gastos com bens duráveis, criando uma demanda adicional no setor de fundição. Em contraste, o Sudeste Asiático e a América do Sul, com os sérios problemas econômicos dos últimos anos, têm apresentado um declínio geral na demanda por bentonita.

No entanto, apesar das diferenças na demanda entre as regiões do planeta, o crescimento anual do consumo de bentonita tem se mantido em 3%. Com a globalização da indústria de bentonita, as empresas multinacionais têm apresentado rentabilidades muito positivas no mercado global de bentonita, pois uma área com vendas fracas pode ser compensada pelo crescimento das mesmas em algum outro lugar (Keegan, 1998).

Estimativas feitas ainda no início da década passada, pelo Bureau of Mines dos Estados Unidos, avaliaram os recursos identificados de bentonita mundialmente em, aproximadamente, 1.360 milhões t, com os EUA participando com mais da metade deste total, a ex-URSS com aproximadamente 17%, e a América do Sul com menos de 2% (Trindade, 1998).

Segundo Keegan (1998), na América do Norte a produção está atualmente em torno de 12.000.000 t de bentonita, das quais dois terços provêm dos EUA. Os EUA são os maiores exportadores de bentonita no mundo, 25% da sua produção é destinada a outros países, mas apenas 10% a 15% destas exportações destinam-se à Europa. Em 1997, 50% das exportações norte-americanas destinaram-se ao mercado canadense e japonês, totalizando 256.000 t e 202.000 t, respectivamente, além de 58.000 t ao Reino Unido, 41.000 t à França, 31.000 t ao México, 22.000 t à Venezuela e 23.000 t ao Brasil. No contexto das importações, os EUA só



importaram 3.000 t. Nos EUA, duas empresas dominam este mercado: a AMCOL e a BPM. Em seguida, vêm a Black Hills Bentonite e Wyo-Ben Inc., as quais produzem (cada uma) mais de 450.000 t de bentonita, à indústria de fundição, de absorventes e perfuração de hidrocarbonetos, além de várias outras empresas menores como a Milwhite, a M-I L.L.C. e a Golden Cat Corp.. Cabe enfatizar que as empresas tidas como menores não são tão pequenas, apresentando investimentos em outros países, como é o caso da M-I L.L.C. que atua na Grécia e no Marrocos.

O México, com uma produção e um consumo crescentes de bentonita, além de uma indústria de fundição em desenvolvimento, oferece grande mercado para este tipo de argila. No entanto, só duas empresas internacionais tiveram sucesso lá, a Volclay (Arcillas Industriales de Durango) e a Süd-Chemie (Química Sumex SA de CV). Destacam-se ainda duas empresas mexicanas, a Arcillas Procesadas e a Barmex. Enquanto que o Canadá é quase totalmente dependente das importações de bentonita provindas dos EUA e do México.

~~Na Europa, três países dominam o mercado de bentonita, a Grécia, a Alemanha e a Turquia.~~

A Turquia ocupa atualmente a terceira posição, a qual já foi da Itália, mas com ótimas condições de alcançar a segunda posição. Os alemães produzem entre 490.000 t e 750.000 t de bentonita, enquanto que os turcos, entre 517.000 t e 620.000 t. A estrutura industrial turca difere bastante da dos demais países produtores de bentonita da Europa. No caso turco, grande parte da produção está disseminada entre várias empresas pequenas, apesar da liderança da Kayaç Foreign Trade Group (subsidiária da Süd-Chemie). Nos demais países europeus, dominam no máximo duas empresas: na Grécia destaca-se a Silver & Baryte Ores Mining Co. (S&B) e a Mykobar Mining Co. SA (subsidiária da M-I L.L.C.); na Alemanha a Süd-Chemie AG; e na Itália a Laviosa Chimica Mineraria SpA.

Excluindo a América do Norte e a Europa, existem mais dois países que se destacam na produção de bentonita, a Índia e o Japão. Apesar do Japão ser considerado um grande produtor, é também um grande consumidor, necessitando importar bentonita de vários países. No Japão, as principais empresas são a Kunimine Industries Co. e a Hojun Kogyo Mining Co. (Keegan, 1998).

A Índia, assim como, a China e a Tailândia, são importantes para o abastecimento do Sudeste Asiático, porém com a crise econômica, as dificuldades climáticas e a falta de infraestrutura, estes mercados estão passando por profundas oscilações. Nos demais continentes, como

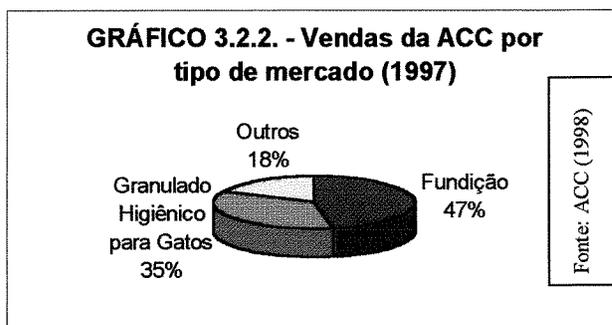
África, América do Sul e Austrália, a produção existente não é suficiente para abastecer suas necessidades. Na América do Sul, o principal fornecedor é a Argentina e o consumidor, o Brasil.

Principais empresas internacionais de bentonita

➤ AMCOL

A American Colloid International Corp. (AMCOL) é a maior produtora mundial de bentonita; fundada em 1927, atualmente opera em mais de 12 países, com mais de 1.600 empregados. A AMCOL se divide em cinco segmentos: o químico; o mineral; o ambiental; o de transportes; e o de nanocompostos. O segmento mineral é representado pela American Colloid Company (ACC), que consiste na mineração, processamento e distribuição de bentonita e produtos com aplicações similares. Esta empresa é subdividida em American Colloid Corp. e Volclay International, cabendo à American Colloid atuar nos EUA e no Canadá e à Volclay operar nos demais países, dentre os quais Austrália, China, Coreia do Sul, Índia, México, Reino Unido e Tailândia, além de operar no Egito com o nome de Egypt Bentonite Derivatives (AMCOL, 1998).

Os dois maiores mercados a que se destinam as bentonitas naturais e ativadas, sódicas e cálcicas, produzidas pela ACC são: a indústria de fundição e a comercialização de granulados higiênicos. Em 1997, estes dois mercados representaram, respectivamente, 47% e 35% das vendas de produtos minerais da ACC. Os 18% restantes seriam produtos para agricultura, para perfuração de poços de petróleo, para pelotização de minério de ferro, farmacêuticos e de uso doméstico (ACC, 1998).



A ACC é o maior produtor mundial de materiais para moldes de areia da indústria de fundição. Atende, basicamente, a todas as especificações de seus consumidores, tanto da fundição de metais ferrosos como os de não-ferrosos, com argilas de alto desempenho e produtos mais eficientes à base de: celulose, para aumentar a fluidez da mistura e reduzir a sensibilidade à temperatura; carbono, para combater a formação de veios; e outros compostos. A ACC não depende somente do mercado norte-americano, pois 41% de suas vendas foram para 61 países, entre eles o Brasil, através da Volclay.

Em 1991, a ACC introduziu o granulado higiênico *scoopable*, um produto a base de bentonita que elimina o odor das caixas de granulado higiênicos e que simplifica o seu manuseio, pois os resíduos produzidos pelos animais são absorvidos pelo granulado, que adquire uma forma e uma coloração diferente, permitindo eliminar apenas a porção do granulado usada no processo. Atualmente, o *scoopable* é produzido nos EUA, na Inglaterra e na Austrália, com os nomes Natural Select, Premium Choice, Carefree Kitty e Cat Tails (ACC, 1998).

➤ BPM⁶

A Bentonite Performance Minerals Co. (BPM) tem capacidade total de operar com 1,25 milhões t/ano, mas atualmente opera com 0,92 milhões t/ano. Sediada em Wyoming, 29% de sua produção é exportada para vários países, destacando-se Canadá, Japão, Reino Unido e Holanda, sendo 20% de suas vendas para a indústria de fundição.

➤ S&B⁶

A Silver & Baryte Ores Mining Co. (S&B) opera com 600.000 t/ano e possui reservas de 20 milhões t na Ilha de Milos. Seus investimentos fora da Grécia compreendem: 37,4% das ações da alemã Iko-Erbslöh, a qual produz 100.000 t/ano destinada praticamente à fundição; e 97,7% da Askana Ltd. da Georgia, após um acordo com o Ministério da Administração das Propriedades Estatais da República da Georgia. Esta empresa possui reservas superiores a 5 milhões t e produz 0,2 milhões t/ano, números estes que devem triplicar em três anos.

A S&B está expandindo também na direção da Itália e da Espanha. Recentemente, a S&B adquiriu 35% do capital da Laviosa Chimica Mineraria SpA e 20,1% da afiliada espanhola Laviosa Promasa S.A.. Desta forma, S&B adquiriu partes da Laviosa Bentonex (da Eslováquia) e da Laviosa Winstar Bentonite Co. (da Tailândia).

➤ SÜD-CHEMIE⁶

Süd-Chemie AG é a maior indústria que desenvolve negócios com bentonita na Europa. Este grupo controla empresas nos EUA, no México, na Turquia, na França, na Itália, na Indonésia e na Coréia do Sul, além de processar materiais de outros produtores, *eg.*: a M-I L.L.C., principalmente de suas minerações na Grécia e no Marrocos.

⁶ Keegan (1998)

3.3. BENTONITA NO BRASIL

As reservas de bentonita no Brasil totalizaram, em dezembro de 1997, segundo Trindade (1998), cerca de 33.610.000 t, das quais 80% são reservas medidas, localizadas em cinco estados brasileiros. Atualmente, o Estado da Paraíba concentra 75% das reservas nacionais, seguido por São Paulo com 14% (Taubaté e Tremembé) e os 11% restantes na Bahia (Vitória da Conquista), no Paraná (Ponta Grossa) e em Minas Gerais (Sacramento).

O consumo de bentonita no Brasil, nos anos 80, variou de 200.000 t/ano, no início do período, para cerca de 150.000 t/ano antes de meados da década, estabilizando-se a partir de então em torno de 180.000 t/ano até praticamente o final da década. Em 1990, os setores consumidores desse mineral utilizaram cerca de 210.000 t/ano, mas já nos quatro anos seguintes (1991-1994) o consumo foi reduzido para os níveis de 150.000 t/ano. No entanto, em 1997, com o crescimento da indústria brasileira, o consumo interno alcançou 276.469 t, confirmando uma tendência mundial e superando a previsão feita no começo da década.

Segundo Trindade (1998), o consumo interno de bentonita reflete essencialmente o nível de atividade da indústria de fundição, que nos últimos três anos tem absorvido em torno de 45% do consumo total, do segmento de pelletização de minério de ferro, que consome aproximadamente 30%, e da atividade de perfuração de poços de petróleo e de captação de água, que respondem por cerca de 15% do consumo doméstico.

TABELA 3.3.1. – Principais estatísticas da bentonita no Brasil (de 1994 a 1997)

	Unidades	1994	1995	1996	1997
Produção: In Natura	t	168.484	154.281	110.454	106.592
Beneficiada	t	144.950	150.000	186.000	224.055
Importação	t	25.280	58.711	54.581	52.574
	1.000 US\$ - FOB	7.170	13.889	12.729	14.827
Exportação	t	360	454	243	160
	1.000 US\$ - FOB	132	178	90	74
Consumo Aparente	t	169.798	208.258	240.338	276.469
Preços Médios: In Natura	R\$/t	2,00	6,00	8,00	8,00
Beneficiada	R\$/t	120,00	120,00	80,00	100,00

Fonte: Trindade (1997 e 1998)

Bentonita no Estado da Paraíba

O Estado da Paraíba responde por cerca de 75% das reservas nacionais de bentonita, segundo Trindade (1998). Localizam-se no município de Campina Grande, 63,2% destas reservas, e o restante nos municípios de Cubati e Barra de Santa Rosa, perfazendo 5 ocorrências no estado (Forte, 1993).

Os depósitos de argila bentonítica da Paraíba estão incluídos na sequência vulcano-sedimentar da Formação Campos Novos, de idade Cretáceo superior a Terciário inferior, compostos por arenitos grosseiros a conglomeráticos silicificados e fossilíferos na base, gradando para arenitos finos, siltitos e argilas montmoriloníticas que apresentam estratificação paralela no topo, com intercalações de delgadas camadas basálticas (derrames basálticos olivínicos) na porção intermediária e possivelmente no topo (MME, 1981 e Dantas *et al.*, 1984). Preenchem depressões ou paleodepressões, que se sobrepõem a rochas do embasamento cristalino Pré-Cambriano, formadas ao longo das zonas de fraquezas relacionadas aos falhamentos que cortam as unidades litológicas do embasamento.

Segundo Dantas *et al.* (1984), geotectonicamente a área de ocorrência encontra-se no chamado “Sistema de Dobramento Pajeú-Paraíba”, definida por Brito Neves (1975), e que se localiza na Província Borborema, de Almeida *et al.* (1977). Há várias hipóteses levantadas para a gênese desses depósitos: sedimentar, hidrotermal e vulcano-sedimentar. Contudo, Gopinath *et al.* (1981 e 1988) consideram que as bentonitas de Boa Vista são resultantes de alteração de material piroclástico composto de vidro vulcânico em ambiente lacustre.

Segundo Trindade (1998), seis empresas são responsáveis pelas atividades de lavra de bentonita na Paraíba, as quais são detentoras de treze concessões de lavra, que totalizam mais de 2.000 ha, nas localidades do Juá, Lages e Bravo, Pedras de Fogo e Canudos. O método de lavra adotado é a céu aberto, sendo o desmonte por pás carregadeiras e desenvolvido em bancadas (Lira Filho, 1973). As frentes de lavra são planejadas de acordo com o tipo de argila a ser explorada, evitando, desta forma, contaminações do minério. O beneficiamento da bentonita adotado na Paraíba não difere do utilizado nos demais países produtores: desagregação, ativação por tratamento ácido, adicionando-se barrilha (Na_2CO_3), homogeneização, secagem, moagem, classificação granulométrica e ensacamento.

Em 1997, a quantidade bruta de bentonita produzida na Paraíba representou aproximadamente 84% do total da produção brasileira e 93% da bentonita beneficiada, sendo as parcelas restantes (16% e 7%, respectivamente) produzidas no Estado de São Paulo, onde duas mineradoras detêm três concessões de lavra em atividades nos municípios de Tremembé e Taubaté (cujas reservas são da ordem de 4,8 milhões t). Entre as empresas que atuam na Paraíba quatro operam na mineração e no processamento industrial, sendo a Bentonit União Nordeste responsável por 67,8%, a Bentonisa, por 10,3% e a Dolomil, por 8,9%, da produção beneficiada.

A principal empresa brasileira no segmento da bentonita, a Bentonit (Bentonit União Nordeste S/A), sediada em São Paulo, possui três minas, Primavera, Juá e Mina 201, todas em Boa Vista (PB), com capacidade instalada total de 5,7 milhões t/ano. Em 1998 produziram 154.315 t de minério bruto e 135.797 t de bentonita ativada. A Bentonit também possui três usinas de beneficiamento localizadas em Campina Grande, Boa Vista e João Pessoa, com capacidade total de alimentação de 22.500 t/mês, podendo passar ou não pelo processo de ativação com adição de barrilha. O contingente de empregados em 1998 foi de 56 na área administrativa e 159 na operacional, totalizando 215 funcionários. No último *ranking* da Brasil Mineral, sobre as empresas brasileiras de mineração, a Bentonit estava na 50ª posição, sendo a única empresa de bentonita entre as 100 maiores (Brasil Mineral, 1999). O preço da bentonita ativada comercializada pela Bentonit é de R\$ 550/t, sendo que ela também revende bentonitas sódicas da Argentina por US\$ 700/t e dos EUA (*wyoming*) por US\$ 970/t (Bentonit, 1999).

Segundo Trindade (1998), a empresa paraibana de beneficiamento de bentonita Nercon, colocou no mercado um novo produto de grande aceitação nacional e internacional, destinado à higiene de animais domésticos (gatos), que no ano de 1997 apresentou uma produção de aproximadamente 4.205 t, quase que exclusivamente para exportação.

Cabe enfatizar que, segundo Paraíba (1990 e 1991) *apud* Silva (1995), o grau de mecanização entre as empresas mineradoras é razoável, devido ao tipo de lavra praticado (céu aberto por sistema de bancadas). Apenas uma empresa executa pesquisa geológica, enquanto que o nível de ociosidade do segmento minerador e beneficiador oscila em torno de 50%. Quanto às dificuldades encontradas pelas empresas, destacam-se as limitações de capital de giro, a pequena disponibilidade de crédito e a falta de infra-estrutura (energia elétrica, água, telefone e rede viária).

3.4. BENTONITA NA ARGENTINA

A indústria de bentonita na Argentina é bem mais ativa que no Brasil. Enquanto no Brasil existem menos de 10 empresas atuando nestes segmento, na Argentina são mais de 30 empreendimentos que visam aproveitar os depósitos de bentonitas sódicas. No Brasil é necessário tratar com barrilha a bentonita cálcica produzida, para que esta possa apresentar as mesmas qualidades do mineral argentino.

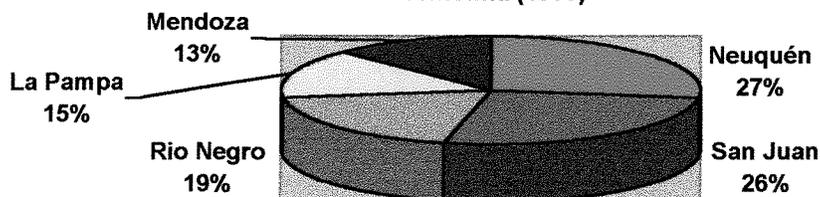
Segundo BUD (1998 b), as empresas argentinas estão localizadas basicamente em duas regiões, a Região de Nuevo Cuyo e da Patagônia. A primeira região, responsável por 39% da produção de bentonita no país em 1996, tem seus jazimentos nas Províncias de Mendoza e San Juan. A segunda região, que apresentou uma produção de 82.097 t em 1996, tem suas ocorrências nas Províncias de La Pampa, Neuquén e Rio Negro. Cabe enfatizar que, entre as cinco províncias que exploram bentonita, as Províncias de San Juan e Neuquén são responsáveis por 51% da produção da Argentina.

TABELA 3.4.1. – Produção e valor da bentonita na Argentina (de 1994 a 1996)

Províncias	Produção em toneladas			Valor da produção em Arg\$ *		
	1994 r	1995 p	1996 p	1994 r	1995 p	1996p
La Pampa	13.673	14.771	19.670	560.593	605.611	806.470
Mendoza	14.097	8.539	16.861	577.977	350.099	691.301
Neuquén	26.867	33.421	36.542	1.101.547	1.370.261	1.498.222
Rio Negro	31.454	24.461	25.885	1.289.614	1.002.901	1.061.285
San Juan	27.316	29.819	35.630	1.119.956	1.222.579	1.460.830
TOTAL	113.407	111.011	134.588	4.649.687	4.551.451	5.518.108

Notas: (*) preços de 1992, (r) revisadas e (p) preliminares. Obs.: em 1992, Arg\$ 1 ≠ US\$ 1.
Fonte: BUD (1998 b)

GRÁFICO 3.4.1. - Participação das províncias na produção de bentonita (1996)



Neuquén

Em 1996, o valor da produção de bentonita em Neuquén totalizou US\$ 1.498.222, ou seja, 16,60% da produção mineral de Neuquén e 27% da bentonita produzida na Argentina, registrando um aumento de 9,30%, com relação ao ano de 1995. Os depósitos de bentonita encontram-se, em grandes extensão, associados a eventos vulcânicos, de idade variando entre o Cretáceo e o Terciário, na forma de estratos tabulares horizontais e sub-horizontais, sendo explorados a céu aberto nas localidades de Zapala e Añelo. As reservas medidas e prováveis são de 1.250.000 t e 6.200.000 t, respectivamente. Estes depósitos são explorados principalmente pelas seguintes empresas: a Conidier, a Minarmco e a Talcomin Sur Minerales. A principal empresa de Neuquén é a Minarmco S.A., cujos jazimentos de bentonita sódica encontram-se nas províncias de Neuquén e Rio Negro, totalizando reservas superiores a 2 milhões t. A sua planta industrial na Província de Neuquén localiza-se no Parque Industrial de Cutral-Có.

San Juan

A produção de bentonita atingiu US\$ 1.460.830,00 em 1996, representando 5,8% do valor da produção mineral provincial e 26% da bentonita produzida no país. O valor da produção de bentonita cresceu 81%, entre 1989 e 1996, fato explicado pela boa performance nas exportações deste produto para o MERCOSUL e pelo aumento da produtividade das mineradoras de bentonita.

Rio Negro

Em 1996, o valor da produção de bentonita totalizou US\$ 1.061.285, implicando uma participação de 8,01% no total da produção mineira da Província de Rio Negro, que equivale a 19,20% da bentonita produzida na Argentina. Os depósitos de bentonita estão localizados em General Roca e nas proximidades de Cinco Saltos (Lago Pellegrini), Catriel e Allen. As reservas medidas são de aproximadamente 3.500.000 t, das quais a Castiglione, Pes y Cia. detem 1.000.000 t. Com relação às principais minerações de bentonita, atualmente estão em atividade as seguintes empresas, na província: Castiglione, Pes y Cia.; Companhia Corral MICSCA; Minera José Cholino e Hijos; e Minarmco.

Existem quatro plantas de tratamento de bentonita, sendo que a mais importante, com capacidade para 2.800 a 8.400 t/mês, pertence a Castiglione, Pes y Cia., a maior produtora da

provincia, estando localizada em Cinco Saltos. As demais empresas que apresentam plantas de beneficiamento em San Juan são a Minera Carlos Suhr S.A., a Compañia Corral MICSCA, e a Minarmco S.A., localizadas respectivamente em Cinco Saltos, P. Stefenelli e Catriel. A planta da Compañia Corral MICSA tem capacidade de 600 t/mês de produto acabado, sendo ampliada recentemente para 800 t/mês de produto, cuja destinação é a exportação.

Nas proximidades do Lago Pellegrini, os jazimentos de bentonita sódica, com reservas mínimas de 1,1 milhões t, são estratos horizontais pouco perturbados pelo tectonismo, da Formação Allen (Cretáceo Superior a Terciário). Sua localização permite bons acessos através das estradas nacionais e a malha ferroviária, além de estar a 15 km de Cinco Saltos e a 430 km do porto mais próximo (o Porto San Antonio Oeste), além de dispor de energia elétrica e água potável.

La Pampa

O valor da produção de bentonita em La Pampa totalizou US\$ 806.470,00 no ano de 1996, e representa 4,22% e 14,60% do valor total atribuído à produção mineral da provincia e da bentonita produzida na Argentina, respectivamente. As principais empresas que atuam em La Pampa são:

a) Minera José Cholino e Hijos – cuja mina Isla Malvinas, localizada em Colonia Chica, 25 de Mayo (Provincia de La Pampa), possui reservas estimadas em 1 milhão t de bentonita sódica, além de atuar também na Provincia de Rio Negro, onde tem três jazimentos com reservas estimadas de 2, 7 milhões t de bentonita sódica e 2 milhões t de bentonita cálcica; e

b) Minerales de La Pampa – empresa verticalizada, que destina sua produção à indústria petrolífera. Comercializa a sua própria bentonita e a produzida pela Minera José Cholino e Hijos, que em conjunto com esta última firma montou um laboratório de controle de qualidade.

Mendoza

Em Mendoza, a produção de bentonita totalizou 16.861 t, ou seja, 12,53% da produção da Argentina. As principais empresas que atuam nesta provincia são La Elcha, Arcimen, Bobillo Minerales e Ing. Roberto Marin.

A empresa La Elcha começou suas atividades de exploração em 1936, após o descobrimento do primeiro jazimento de bentonita de alta qualidade em Mendoza, na zona de Cacheuta, numa

localidade denominada de “La Elcha”, que foi registrado no ano seguinte, sendo detentora de outro jazimento em Malargüe. A La Elcha é uma empresa verticalizada, que produz bentonita, barita e caulim, atuando também na exportação e importação de minerais não-metálicos.

Projetos em andamento

Segundo La Nación (1998), na Região da Patagônia, a Petroex Uruguay SA pretende desenvolver a exploração da bentonita local destinando-a, não só ao mercado local, mas também ao mercado dos países do MERCOSUL e da União Européia, dos quais se destaca o brasileiro. A planta de tratamento está instalada no parque industrial do Porto Madryn, construída em associação com a espanhola Tolsa e a mineradora local Auca Mahuida, as quais substituíram em outubro de 1998 a multinacional Mitsubishi e que demandou investimentos de US\$ 10 milhões. A Tolsa, grande produtora de argilas, participa com recursos financeiros, tecnologia e uma ampla lista de contatos com clientes europeus, enquanto que a Auca Mahuida conta com experiência de 86 anos de atividades no mercado mineral.

Para os primeiros meses de produção, o projeto conta com jazimentos de bentonita localizados nas províncias de San Juan, Neuquén e Chubut, com reservas significativas, de diversos tipos e amplas possibilidades de uso, sendo que continuam em busca de novos depósitos de minerais. No princípio, as plantas de tratamento tinham capacidade de produzir 5.000 t de bentonita e 2.800 t de asfalto por mês. Mas, com a segunda etapa do projeto, essas cifras duplicaram. O intuito da Petroex é se tornar uma *leading-case* no segmento de minerais não-metálicos do MERCOSUL.

3.5. O COMÉRCIO DE BENTONITA E A INTEGRAÇÃO ECONÔMICA

As estatísticas disponíveis sobre o comércio de bentonita entre a Argentina e o Brasil não oferecem uma classificação precisa das formas comercializadas, ou seja, se a bentonita é sódica, cálcica ou ativada. Os dados adotam uma nomenclatura que não faz distinção entre os tipos desse mineral e ainda incluem como bentonita, as argilas smectíticas ou terras descorantes, (*fullers' earth*) e outras argilas ou terras ativadas.

As importações brasileiras de bentonita aumentaram significativamente a partir do ano de 1995, visto que em 1994 foi de 25.200 t e nos anos seguintes vem superando 50.000 t. O valor total das 52.574 t de bentonita importadas da Argentina em 1997 foi de US\$ 14.827.359,00, sendo que os países que

tradicionalmente fornecem bentonita ao Brasil são Argentina, México e EUA. Em 1997, a Argentina exportou 32.851,03 t de bentonita ao Brasil, dos quais 31.701,51 t eram bentonita bruta, basicamente bentonita sódica. Enquanto que as importações brasileiras dos demais países foram de 11.282,30 t do México (predominando bentonita ativada) e 6.186,30 t dos EUA. No tocante às exportações brasileiras de bentonita, são inexpressivas e totalizaram 160 t (Trindade, 1998).

No contexto da Argentina, segundo BUD (1998a), em 1997 as exportações argentinas de bentonita bruta totalizaram 35.102 t, que equivalem a US\$ 5.846.459, ou seja, 5,17% da

participação do valor total exportado pela Argentina. O principal comprador da bentonita bruta argentina foi o Brasil, que consumiu 90,31% das exportações do mineral, o equivalente a US\$ 5.500.811. Com relação aos quase 10% restantes, estão divididos entre o segundo maior consumidor, que é o Chile, responsável pelo consumo de 2.485 t (7%) e vários outros países sul-

GRÁFICO 3.5.1. - Importação brasileira de bentonita por ano

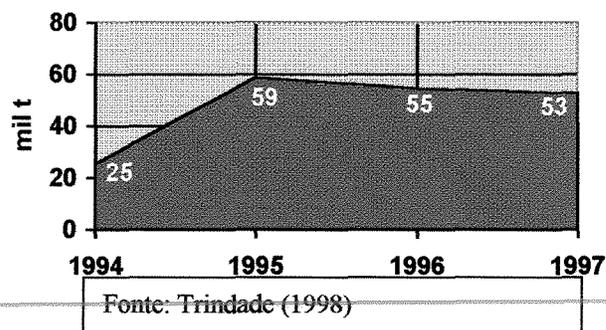
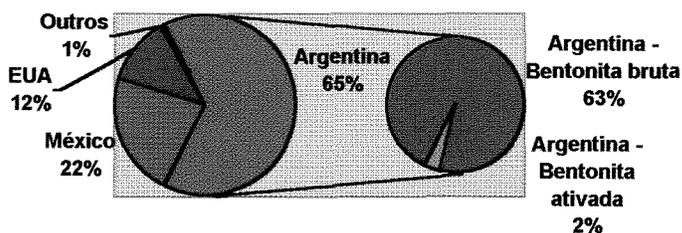


GRÁFICO 3.5.2. - Importações brasileiras de bentonita por país de origem (1997)



americanos, como Uruguai, Bolívia, Paraguai, Peru e Colômbia. Segundo Nominex (1998), as principais empresas argentinas que exportam bentonita para o Brasil são Bobillo Minerales SA., Cañon del Colorado SA., Castiglioni Pes & Cia., Clarificante Hernandez, Minarmco SA. e Minera José Cholino e Hijos S.R.L.. Conseqüentemente, podemos constatar que a bentonita comercializada provem da Província de Mendoza, através da Clarificante Hernandez e Bobillo, e das Províncias de Rio Negro e Neuquén, pelas demais empresas.

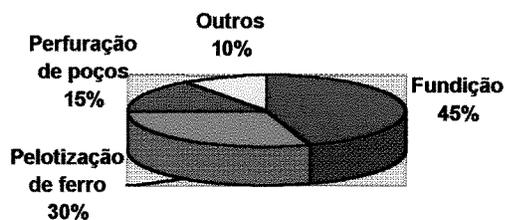
Em 1997, a bentonita foi o segundo mineral argentino mais consumido pelo Brasil, o primeiro foi o boro (BUD, 1998a). Cabe enfatizar que o valor das importações de boro foi maior que o dobro dos valores obtidos com a bentonita, US\$ 11.570.850,00 (60,28% das importações) e US\$ 5.500.811,00 (28,66%), respectivamente. Esta diferença diminui para 32,13% ao se correlacionar a quantidade comercializada, cujos valores foram de 46.711,80 t de boro e 31.701,51 t de bentonita, em virtude da diferença entre os preços de ambos os minerais.

No caso das importações argentinas, como já foi citado anteriormente, 90,89% do valor obtido com as importações estão associadas ao minério de ferro, totalizando US\$ 131.185.828,00, equivalendo a 4.944.761,48 t, enquanto que o mineral não-metálico brasileiro mais importado pela Argentina é o carbonato de magnésio, que registrou US\$ 3.359.264,00, ou seja, 2,33% do valor total exportado pelo Brasil. O interessante é que, para produzir e exportar tal quantidade de minério de ferro, as empresas brasileiras necessitaram importar parte da bentonita utilizada no processo de pelotização e fundição do ferro.

O consumo interno brasileiro de bentonita reflete essencialmente o nível de atividade da indústria de fundição, que nos últimos três anos tem absorvido em torno de 45% do consumo total, seguido pelo segmento de pelotização de minério de ferro que consome

aproximadamente 30%, e da atividade de perfuração de poços de petróleo e de água, que responde por cerca de 15% do consumo doméstico (Trindade, 1998).

GRÁFICO 3.5.3. - Consumo de bentonita no Brasil



Fonte: Trindade (1998)

Para reduzir os custos com o transporte de bentonita, algumas metalúrgicas têm adotado a logística de transporte “porta a porta”: a Samarco Mineração reduziu em 10% o custo total do transporte de bentonita, matéria-prima básica no processo de pelotização. A bentonita utilizada pela Samarco é fornecida com exclusividade pela Bentonit. Antes da inauguração da nova planta de produção de pelotas, o consumo mensal de bentonita era de 3,7 mil t e o transporte, pelos 3.000 km, era feito por caminhões. Mas em 1998, a Samarco passou a produzir 12 milhões t de pelotas e 1 milhão t de concentrados, tornando inviável o transporte utilizado pela bentonita paraibana, pois necessitaria 400 caminhões/mês para transportar 7 mil t de bentonita. Desta forma, a Samarco contratou a Multicargo Container Service para atuar no assessoramento logístico e fiscal, objetivando identificar os benefícios fiscais e fretes mais vantajosos.

Segundo Minérios & Minerales (1998), a solução encontrada pela Multicargo foi o transporte por navios, aproveitando o porto privado da Samarco (Porto de Ponta de Ubu, em Anchieta, Espírito Santo), permitindo a entrega do produto no prazo e na quantidade ideais, semelhante ao sistema *just-in-time*. Neste sistema, o transporte da bentonita produzida na jazida de Boa Vista (PB) é feito através de caminhões-truncados com capacidade de 15 t, que seguem 70 km até a planta de beneficiamento em Campo Grande (PB). Em seguida, a distância de 160 km entre Campina Grande e o Porto Cabedelo, na Grande João Pessoa (PB), é transposta através de via férrea, em 10 vagões, que transportam entre 380 e 400 t de matéria-prima beneficiada por viagem. No porto, a bentonita é armazenada em dois armazéns, com capacidade total para 8.000 t.

Os navios têm capacidade entre 26 e 38 mil t, mas transportam apenas 10 mil t, porque o produto precisa ser acondicionado em sacolas *big-bag* de 1.050 kg cada uma e empilhadas em seis camadas, operação esta que dura 4 dias. O monitoramento dos 4 dias em que o navio leva para fazer o percurso é feito pela *Internet*, pelo *site* da Nasa, e por GPS. Este cuidado visa a operação de descarregamento, pois no porto de Espírito Santo não há área de estocagem, sendo o descarregamento efetuado diretamente nos caminhões.

Este procedimento favorece a utilização da bentonita nacional, pois segundo Nelson Dabés, gerente-geral da Samarco, em entrevista a Minérios & Minerales (1998), “ainda são altos os custos do produto importado da Argentina, em virtude dos custos com transportes rodoviários e operações portuárias”. Contudo, operações semelhantes podem ser efetuadas com a bentonita

argentina, que também pode ser transportada por via marinha ou pelas hidrovias, como a Hidrovia Tietê-Paraná. No entanto, no caso da Samarco existe um contrato de exclusividade com a Bentonit, inviabilizando a utilização de bentonitas de outra procedência.

A importância das medidas adotadas pelo MERCOSUL pode ser demonstrada pelas importações brasileiras de bentonita em 1994 e 1995, que apresentam um aumento superior a 100%, de 25.200 t para 58.711 t, respectivamente. Esta mudança no comportamento da comercialização de bentonita está diretamente correlacionada com a criação da união aduaneira. Com os encargos aduaneiros zerados, o produto argentino ficou mais viável economicamente, fato que resultou na diminuição das importações procedentes dos EUA e México. Isto por que a TEC estabeleceu que a alíquota do Imposto de Importação para os produtos do código 2508.10.00 da NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL), ou seja, a bentonita, é de 4% do valor FOB importado de países extra-MERCOSUL. Cabe enfatizar que os outros impostos para produtos importados (IPI e ICMS) são iguais para todos os países, não diferindo para os que pertencem ao MERCOSUL, sendo assim, não influenciaram na mudança da procedência da bentonita importada.

Como não foi possível obter os preços comercializados antes de 1997, foi criado um cálculo simples para exemplificar a importância da união aduaneira. O “preços médios” das importações de bentonita seria a razão do valor comercializado (em US\$-FOB) pelo volume (em t). Segundo Trindade (1998), os valores comercializados nos anos de 1994 e 1995 foram US\$ 7.170.000 e US\$ 13.889.000, respectivamente, resultando nos seguintes preços médios US\$ 284,43/t (em 1994) e US\$ 236,56/t (em 1995), ou seja, o produto ficou aparentemente 16,83% mais barato (US\$ 47,87/t). Logo, o impacto da união aduaneira foi superior a 17% no preço da bentonita argentina comercializada com o Brasil, pois estes dados são aproximados e não registram as diferenças entre os preços de cada empresa fornecedora e do tipo de bentonita comercializada (e.g.: empresa argentina ou americana; bentonita *in natura* ou tratada; sódica ou cálcica). Contudo segundo Trindade (1998), em 1997 os preços da bentonita oriunda da Argentina, México e EUA variaram entre US\$ 221,53/t bruta e US\$ 402,67/t beneficiada, sem considerar o transporte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de integração e cooperação entre os Estados Partes e Países Associados do bloco MERCOSUL é considerado vital para o aumento da competitividade das economias nacionais da região. Os temas relativos ao setor mineral, abordados no presente trabalho, demonstram a necessidade de integração e cooperação, para otimizar o aproveitamento do enorme e diversificado potencial mineral de toda a América do Sul.

A principal meta do MERCOSUL é se tornar um Mercado Comum, seguindo o exemplo da União Européia. O mercado comum pressupõe o estabelecimento de metas macroeconômicas e sociais iguais para todos os Estados Partes e o fim de algumas políticas nacionais, como as moedas nacionais, em favor de uma moeda comum, além do passaporte único e da abertura do mercado de trabalho.

Apesar da dependência de programas complexos de ajustes internos em todos os países do MERCOSUL, pode-se contabilizar algum progresso na integração. Os quatro países do bloco permitiram a circulação de seus produtos com tarifa zero de importação desde janeiro de 1995, exigência básica para a formação de uma Área de Livre Comércio. Porém, cada país ainda tem produtos sujeitos ao regime de adequação e que estão protegidos da concorrência de similares dos outros Estados Partes, por meio de barreiras alfandegárias, até o final de 1998, para o Brasil e a Argentina e até o final de 1999, para o Paraguai e o Uruguai. Além destas contingências, o açúcar e o setor automotivo são dois setores problemáticos e estão sendo discutidos individualmente. Logo, o MERCOSUL não pode ainda, ser considerado uma Área de Livre Comércio.

O MERCOSUL não pode ainda ser considerado uma União Aduaneira, ainda que isto seja uma das metas. Com efeito, há previsão de uma União Aduaneira, onde haveria uma política comercial comum, e para tanto aplica-se, desde janeiro de 1995, a Tarifa Externa Comum (TEC) às importações provenientes de países extra-bloco. Contudo, as políticas comerciais dos quatro países do bloco ainda não estão harmonizadas e existe uma lista de exceções válidas até 2001, sendo que, para os produtos de informática e de telecomunicações, há exceções válidas até 2006.

Tais metas ainda vão demorar para serem alcançadas, pelo menos em sua plenitude. A livre circulação de bens, serviços e demais produtos depende da simplificação dos trâmites aduaneiros, da harmonização das legislações trabalhistas, adequação dos códigos de marcas, patentes e propriedade intelectual e da eliminação, ou pelo menos redução, das restrições tarifárias de cada país membro do MERCOSUL. Além destes, outros tópicos estão sendo debatidos com o intuito de edificar o mercado comum na região, como a paridade cambial, a harmonização de políticas macroeconômicas, as barreiras não-alfandegárias, os subsídios, as normas anti-*dumping* e as zonas francas e de promoção industrial.

A ausência de uma paridade cambial estável e real impede a verdadeira concorrência entre as economias. Fato este demonstrado durante a crise cambial brasileira, no início do ano de 1999, com a desvalorização do real, que propiciou alterações significativas na balança comercial intra-bloco. A desvalorização do real provocou uma inversão no fluxo do comércio entre o Brasil e a Argentina, mas não necessariamente implica a melhoria da situação econômica das empresas exportadoras, visto que o efeito benéfico do aumento das exportações pode ser atenuado ou anulado pelo endividamento em dólares das empresas. Em relação ao processo de integração, é importante a existência de um mecanismo que estabeleça a paridade cambial entre os países, como a adoção de uma moeda comum. Contudo, os países menos eficazes competitivamente e mais dependentes das importações intra-bloco ficariam sem um dos instrumentos utilizados para equilibrar suas balanças comerciais.

No que se refere aos subsídios, assunto que sempre gera grandes controvérsias no processo de integração, a adoção do mercado comum implica que todos os setores e todas as empresas deverão receber tratamento igual por parte de todos os governos. Porém, dificilmente irão desaparecer as práticas de subsídio direto e indireto. Para julgar tais casos, seria conveniente criar-se um Tribunal Especial do MERCOSUL.

Com relação às políticas globais, com o fortalecimento da UE e a possível criação da ALCA, o MERCOSUL precisa estar organizado para poder defender seus interesses, principalmente porque parece pouco provável que o MERCOSUL venha a ter um maior acesso ao mercado norte-americano, devido à forte proteção subvencionada pelos *lobbies*. No contexto da ALCA, os países do MERCOSUL e os EUA apresentam posições opostas quanto ao prazo

proposto para a implantação da ALCA e quanto ao modelo de integração hemisférica a ser utilizado, pois ao MERCOSUL interessa fortalecer suas capacidades competitivas e reformular suas economias antes de ingressar numa competição direta por mercados, com os EUA. Além do fato de que ao MERCOSUL interessa um modelo de integração que leve em conta a questão multilateral protegida pela OMC e a agenda de compromissos negociada em 1995 (Tratado de Madri) com a UE, que implica a criação de uma Zona de Livre Comércio entre os dois blocos a partir do ano 2005, coincidindo com a proposta da ALCA.

Com as crises econômicas recentes, a ALCA e a integração com a UE são assuntos que ficaram estagnados. Desta forma, se houver alguma alteração no quadro das relações entre o MERCOSUL com outros blocos, será uma aproximação mais efetiva com o GRAN (Grupo Andino), visando formar a ALCSA (Associação de Livre Comércio Sul-Americana). A ALCSA não só ampliaria o mercado sem barreiras alfandegárias, mas também fortaleceria os interesse tanto do MERCOSUL como do GRAN.

No setor mineral, o Subgrupo de Trabalho 2 do MERCOSUL (SGT2) e a cooperação entre a Argentina e o Chile são os estágios mais avançados de integração. A implantação de um subgrupo de trabalho voltado para os assuntos relacionados com a mineração, foi uma decorrência das iniciativas argentinas, paraguaias e uruguaias em 1995. Estes países, por não terem tradição mineira necessitavam conhecer, entender e desenvolver a mineração em seus países e internamente na região. Além dos fatos que, o fluxo preferencial de investimentos no setor mineral fora atraído para a América Latina, e viam no Brasil um parceiro interessante para atingirem seus objetivos. Infelizmente, os trabalhos do SGT2 são lentos e gradativos. Atualmente, são poucos os trabalhos concluídos pelo subgrupo e, conseqüentemente, os resultados ainda são insignificantes, no que se refere ao comércio e participação empresarial, apesar de haver um intercâmbio maior de informações.

No entanto, com o avanço das negociações entre os países do “MERCOSUL Ampliado” e dos estudos do SGT2, tratados bilaterais semelhantes ao tratado assinado entre a Argentina e o Chile poderão se concretizar, podendo inclusive ser mais abrangentes, não se limitando apenas à zona fronteiriça. No âmbito do MERCOSUL, já foram assinados acordos bilaterais entre Argentina e Bolívia, Bolívia e Chile, Bolívia e Brasil, que visam estudar as condições para a

implantação de tratados semelhantes ao modelo argentino-chileno. Como os empreendimentos minerais são transnacionais, estes possíveis tratados irão transcender literalmente as fronteiras entre os países, superando inclusive divergências políticas e militares, como é o caso da Bolívia com o Chile. Desta forma, será possível: aproveitar melhor as formações geológicas que atravessam as fronteiras destes países; utilizar conjuntamente a infra-estrutura dos países; e ampliar a cooperação dos institutos educacionais na formação e no aperfeiçoamento de técnicos e profissionais.

Podemos concluir que, através dos estudos do SGT2 e, principalmente, do tratado assinado entre a Argentina e o Chile, haverá condições melhores para que os argentinos tenham acesso à tecnologia chilena, especialmente no que se refere a cobre e ouro e, simultaneamente, permitirá que os empresários chilenos ampliem seus horizontes de atuação, exportando tecnologia, profissionais e serviços ao país vizinho.

Com relação à extensão geográfica, o MERCOSUL propicia, às mineradoras estabelecidas no bloco, a ampliação do território a ser explorado para 13.765.670 km², com os mesmos direitos e deveres aplicados nos países-membros, com grande diversidade de ocorrências geológicas, pois apresenta regiões tectonicamente ativas (faixas móveis) e cratônicas, com bacias sedimentares e muitos outros ambientes geológicos. Este fato contribui para o acesso a uma variedade maior de depósitos minerais economicamente viáveis.

Ao governo brasileiro caberia estabelecer tais acordos internacionais e incentivar os empresários brasileiros na ampliação dos horizontes de atuação, seguindo o exemplo dos chilenos. Existe um mercado mineral com grandes oportunidades nos países do Cone Sul, que precisa ser melhor conhecido e aproveitado pelos brasileiros. Dependendo da situação, os riscos e os custos de tais empreendimentos seriam menores que em várias regiões do Brasil, principalmente para alguns minerais.

Outro importante fato é a possibilidade de integrar os mercados de energia, telecomunicações e de transporte, principalmente hidroviários e ferroviários. O acordo entre Argentina e Chile permitiu aos argentinos a possibilidade de, através do sistema ferroviário, alcançar portos no Pacífico.

Com relação às respectivas legislações minerais no MERCOSUL, elas asseguram ao Estado o domínio dos recursos minerais e apresentam objetivos comuns que diferem apenas na forma, sem apresentar grandes vantagens ou desvantagens concorrenciais. Na Argentina, as províncias detêm o domínio dos recursos minerais, ou seja, há um sistema de gestão mineral descentralizado, enquanto que nos demais países do bloco a gestão é centralizada.

Visando harmonizar as políticas minerais na Argentina, foi implantado o Acordo Federal Mineiro (Lei No. 24.228 de 26/07/1993). Este acordo entre as províncias e o governo argentino teve como objetivo desenvolver ações e auxiliar os governos provinciais no desenvolvimento do setor mineral, promovendo as medidas conjuntas necessárias para atrair os investidores nacionais e estrangeiros, além de tornar as legislações mais homogêneas. O acordo está sendo questionado, em virtude do poder dado às províncias e também por que estabeleceu a eliminação de uma série de taxas e impostos provinciais que incidiam diretamente sobre a indústria mineral.

O Regime de Estabilidade Fiscal do governo argentino, que visa atrair investimentos externos ao setor mineral, também está sendo contestado por via das contradições sobre o Acordo Federal Mineiro. Os empreendimentos mineiros desfrutariam de estabilidade fiscal por 30 anos, a partir da data de apresentação do estudo de viabilidade, além da dedução de 50% do valor das reservas minerais no imposto de renda, quando as reservas estiverem integralizadas ao capital. Diante da interferência do governo federal em matérias de competência das províncias, relativas a tributos e recursos minerais, implicando redução de receitas, as províncias alegam que o acordo é inconstitucional. Cabe enfatizar que um regime de estabilidade fiscal é uma forma de subsídio, contrariando os princípios de um Mercado Comum.

Quanto aos direitos minerais, somente o Brasil e o Uruguai adotam regimes jurídicos distintos para a execução de pesquisa (exploração) e para a lavra mineral (exploração), propiciando um certo “comércio de títulos minerais”, principalmente no caso brasileiro. É prática comum no Brasil, requerer-se autorização de pesquisa, sem real intuito de pesquisar ou lavrar uma eventual descoberta mas, sim, para negociar áreas ou alvarás de pesquisa. A consequência deletéria desta prática é o bloqueio de áreas. Se esses regimes minerais fossem unificados, abrangendo a pesquisa mineral e a lavra, haveria certamente maior dificuldade para se especular

com alvarás. Logo, este é mais um tema que deve ser amplamente debatido no Brasil, além de outros controvertidos, como a questão da lavra garimpeira, que também difere bastante dos demais países do bloco. Salienta-se que a concessão de lavra garimpeira prescinde da execução de pesquisa, para ser outorgada.

Com relação aos impostos incidentes sobre a mineração, os principais países do “MERCOSUL Ampliado”, Argentina, Bolívia, Brasil e Chile, possuem regimes tributários mais favoráveis do que alguns estados australianos e algumas províncias canadenses, sendo os mais competitivos os do Chile e Brasil, com nítida vantagem sobre seus rivais globais. No entanto, existe bastante campo para melhorar a eficiência das políticas de taxaço da mineração, particularmente com relação às conseqüências dos *royalties* baseados na produção. A plena realização do potencial econômico da grande riqueza mineral da América do Sul demandará reformas progressivas na taxaço da mineração.

O intercâmbio comercial no setor mineral é pouco representativo no âmbito do MERCOSUL, apenas alguns minerais têm apresentado um fluxo comercial mais ativo, como é o caso das exportações brasileiras de ferro e manganês para os demais países do bloco e as importações brasileiras de cobre chileno, petróleo, boro e bentonita argentinos e gás natural boliviano. Na realidade, a produção de minerais metálicos é dirigida para mercados extra-bloco, sendo o Brasil o único grande consumidor de minerais e grande exportador de semi-manufaturados e manufaturados do bloco.

Com o quadro recessivo da economia internacional, as perspectivas otimistas para a região foi afetada. Antes da crise asiática, as expectativas eram de um aumento substancial na demanda por minerais, principalmente não-metálicos, em virtude da necessidade de melhorar a infraestrutura em todos os países do “MERCOSUL Ampliado”. As crises na Ásia, no Brasil e na Argentina prejudicaram o desempenho do setor mineral dos países do “MERCOSUL Ampliado”. O Chile foi o país mais afetado, com o declínio da demanda e dos preços de produtos minerais, principalmente do cobre.

No contexto empresarial, a maioria dos empresários brasileiros ainda não conseguiu avaliar o significado do MERCOSUL no desempenho de seus empreendimentos a longo prazo, visto

que, para eles, o mercado brasileiro é suficiente. No entanto, a mineração apresenta restrições únicas, como a localização do depósito mineral e, portanto, a sua exploração depende da geologia, da infra-estrutura e da distância dos mercados consumidores. Mas, ao possibilitar a integração mineral, por via da compatibilização das legislações, os governos dos países membros do MERCOSUL estarão ampliando a possibilidade de tornar mais competitivos determinados empreendimentos minerais. No caso dos empreendimentos já consolidados, a integração mineral permite o ingresso de seus produtos nos Estados Partes com um custo menor, ampliando seus mercados.

Conclui-se que, os países do bloco, ao harmonizar suas políticas minerais, estão definindo uma política clara para a região. Contudo, para que haja um desenvolvimento da atividade de mineração, a regulamentação (código de mineração, sistema tributário, política de investimentos, legislação ambiental) precisa ser coerente com os objetivos a serem atingidos. Ou seja, as legislações que atinjam o setor mineral deverão ser confiáveis e estáveis, permitindo que o empreendedor tenha tranquilidade para a definição da alocação do seu capital.

Cabe reforçar que, no âmbito do MERCOSUL, torna-se necessário conhecer as oportunidades emergentes, latentes em quase todos os segmentos de negócios, e proteger-se contra eventuais riscos, advindos de um novo contexto de mercado e ambiente de negócios, visto que as empresas do setor mineral não estão isentas de concorrência interna. Para tanto, faz-se prudente avaliar as assimetrias entre os países da região, nos ambientes demográfico, econômico, tecnológico, político, socio-cultural e geológico.

No que se refere à bentonita, nota-se que, como praticamente não existem depósitos de bentonita sódica no Brasil, este mineral é adquirido usualmente da Argentina, sendo importada dos EUA somente certas especificações do produto. Porém, a bentonita sódica argentina acaba concorrendo diretamente com as bentonitas cálcica e sódica artificial brasileiras. O produto argentino é mais caro, mas apresenta melhor qualidade para determinados tipos de utilizações, como: ligante em fundição de baixa temperatura (que merece destaque no contexto brasileiro); carga em plástico e borracha; descoloramento e refino de óleos vegetais e à base de petróleo; clarificação e filtração de vinhos e cervejas; produção de papel; ração animal; sabão e detergentes; absorventes industriais; tratamento de água e esgoto.

Os fatores mais importantes na disputa pelo mercado de bentonita entre a Argentina e o Brasil são a ausência de bentonita sódica no Brasil, a tributação, a infra-estrutura e as taxas de câmbio das moedas dos dois países. Os empreendimentos localizados na Argentina são beneficiados pela quantidade de depósitos minerais de bentonita sódica, mas dependem da infra-estrutura, principalmente do sistema de transporte. A maioria das ocorrências argentinas estão próximas de linhas ferroviárias, que possibilitam o acesso aos portos com baixo custo. Com o desenvolvimento da infra-estrutura nas regiões em que há depósitos de bentonita na Argentina, a concorrência no mercado consumidor do sudeste brasileiro ficará mais acirrada. Basta lembrar que, no Brasil, de Campina Grande ao porto mais próximo, utiliza-se o sistema de transporte rodoviário. Logo, se os custos portuários diminuïrem, o produto argentino poderá se tornar mais atrativo que o brasileiro, mas com a desvalorização do real o insumo nacional ficou bem mais barato que o importado. Sendo assim, a principal razão para a importação de bentonita sódica argentina é o fato de ser essencial para alguns usos e de não haver produção doméstica deste mineral.

Ressalta-se o superávit brasileiro na balança comercial entre Brasil e Argentina ao se considerar somente o comércio de bentonita e ferro. Tal análise é pertinente, devido à incorporação da bentonita no processo de pelotização e fundição do ferro, que posteriormente é exportado. Logo, a bentonita é indiretamente re-exportada ao seu país de origem através do ferro, com valor bem superior ao importado.

Através da comercialização de bentonita, conclui-se que o acordo relacionado com o MERCOSUL que mais influenciou em tal comércio foi a união aduaneira em 1995, pois se reflete diretamente no preço dos produtos. Tal favorecimento alfandegário tem atraído o interesse de vários empreendedores que visam abastecer o mercado brasileiro com minerais de outros países do bloco. Quanto às implicações indiretas do MERCOSUL, destacam-se o acirramento da concorrência entre as empresas e os minerais, obrigando, desta forma, a melhoria das estratégias de algumas empresas desse mercado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS⁷

ACC. **American Colloid Corp.**. (*n.d.* – visitado: 11/11/1998) [WWW document] URL <http://www.colloid.com>;

ALMEIDA, F.F.de; HASUI, Y.; BRITO NEVES, B.B. de; e FUCK, F.A. **Províncias estruturais brasileiras**. In: *VIII Simpósio de Geologia do Nordeste*. Campina Grande, 1977. Atas. Recife: SBG, Núcleo Nordeste, 1977. Boletim 6, p.362-321;

AMCOL. **American Colloid International Corp.** (*n.d.* – visitado: 11/11/1998) [WWW document] URL <http://www.amcol.com>;

ATKINS, G.P. **O subsistema regional latinoamericano**. In: *América Latina en el sistema político internacional*. Buenos Aires: Grupo Editor Latinoamericano, 1991. p. 45-57;

BACEN. **Boletim Mercosul - Informações selecionadas, No. 23 – Janeiro/Dezembro 1998**. República Federativa do Brasil; Banco Central do Brasil. (13/05/1999) [WWW document] URL <http://www.bacen.gov.br/htms/mercosul23/>;

BACEN. **Boletim Mercosul - Informações selecionadas**. República Federativa do Brasil; Banco Central do Brasil. (29/07/1998) [WWW document] URL <http://www.bacen.gov.br/htms/mercosul/>;

BACEN. **MERCOSUL - Informações selecionadas**. Brasília: República Federativa do Brasil; Banco Central do Brasil; DIREX; DEORI; COBAC; 1993-97. Quadrimestral, nº10-21;

BACEN. **Protocolo adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do MERCOSUL, Protocolo de Ouro Preto**. In: *MERCOSUL - Informações selecionadas*. Brasília: República Federativa do Brasil; Banco Central do Brasil; DIREX; DEORI; COBAC, set - dez/1994. n.13. Atas e Legislações, p. 43-61;

⁷ A apresentação das referências bibliográficas obtidas *on-line* seguiu o estilo adotado pela *American Psychological Association*, citado em Land (1998). Contudo, para não destoar das demais referências, que seguem as normas da ABNT, a data sucede o título do trabalho.

BATISTA, L.O.; MERCADANTE, A. de A.; e CASELLA, P.B. **MERCOSUL: das negociações à implantação.** São Paulo: LTr., 1994. 352 p.;

BENTONIT. **Preços.** Bentonit União Nordeste SA. (26/06/1999) [eletronic mail address] bun.cpd@zaz.com.br;

BID. **Países.** Inter-American Development Bank. (Nov/1998) [WWW document] URL <http://www.iadb.org/regions/paises/>;

BRASIL MINERAL. **As maiores empresas do setor mineral, Bentonit.** São Paulo: Signus Editora Ltda., maio/1999. *Brasil Mineral*, ano XVI, no. 172, p. 68;

BRITO NEVES, B.B. de. **Regionalização Geotectônica do Pré-Cambriano nordestino.** São Paulo: IG-USP, 1975. Tese de Doutorado, Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo. 198p.;

BUD⁸. **Información legal y técnica.** República Argentina; Ministério de Economía, Obras y Servicios Públicos; Subsecretaria de Minería; Banco unico de datos del setor minero argentino (BUD). (19/04/1999) [WWW document] URL <http://www.mecon.ar/bud/hoja2e.htm>;

BUD (a). **Impo-Expo nicho de mercado.** República Argentina; Ministério de Economía, Obras y Servicios Públicos; Subsecretaria de Minería; Banco unico de datos del setor minero argentino (BUD). (27/08/1998) [WWW document] URL <http://www.mecon.ar/bud/hoja5e.htm>;

BUD (b). **Provincias.** República Argentina; Ministério de Economía, Obras y Servicios Públicos; Subsecretaria de Minería; Banco unico de datos del setor minero argentino (BUD). (10/06/1998) [WWW document] URL <http://www.mecon.ar/bud/hoja1e.htm>;

⁸ Em 07/05/99, algumas informações do BUD foram transferidas para um novo site: URL <http://www.suim.gov.ar/>.

BUD (c). **Tratado entre la República Argentina y la República de Chile sobre integración y complementación minera.** República Argentina; Ministério de Economía, Obras y Servicios Públicos; Secretaria de Industria, Comércio y Minería; Subsecretaria de Minería; Banco unico de datos del setor minero Argentino (BUD). (25/02/1998) [WWW document] URL <http://www.mecon.ar/bud/Acuerdo.htm>;

BUD (a). **Estructura del Subgrupo de Trabalho No. 2 - Minería.** República Argentina; Ministério de Economía, Obras y Servicios Públicos; Subsecretaria de Minería; Banco unico de datos del setor minero argentino (BUD). (23/07/1997) [WWW document] URL <http://www.mecon.ar/bud/merco5e.htm>;

BUD (b). **Pricincales aspectos de la legislación minera argentina.** República Argentina; Ministério de Economía, Obras y Servicios Públicos; Subsecretaria de Minería; Banco unico de datos del setor minero argentino (BUD). (22/07/1997) [WWW document] URL <http://www.mecon.ar/bud/codigoe.htm>;

CALAES, G.D. **O que o Brasil deve fazer para ter uma mineração tão competitiva quanto a Argentina e o Chile?** *In.: VII Congresso Brasileiro de Mineração e EXPOSIBRAM 96.* Belo Horizonte: IBRAM, 06-09/05/1997. Sessão Técnica: MERCOSUL. p. IX-3 a IX-19;

CAMBIOR. **El Pachón.** Cambior, Inc. (06/05/1999) [WWW document] URL <http://www.cambior.com/english/4-operations/frcopper.htm>;

DANTAS, J.R.A.; FREITAS, V.P.M. de; GOPINATH, T.; e FEITOSA, R.N. **Depósitos de bentonita da região de Boa Vista , Estado da Paraíba.** *In: DNPM – Principais depósitos minerais do Nordeste Oriental.* Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1984. Série Geologia 24, Seção Geologia Econômica 4, p. 55- 92;

DECEX/GEREST. **Exportação e importação Brasil – Bolívia e Chile (Janeiro/Dezembro 1998).** *In: Capítulo.doc* [Attachment]. República Federativa do Brasil; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Secretaria de Comércio Exterior; Departamento de

Operações de Comércio Exterior / Gerência de Estatísticas e Sistemas de Comércio Exterior. (14/07/1999) [eletronic mail address] gerest@secex.mdic.gov.br;

DINAMIGE. **Legislación - Código de Minería**. República Oriental del Uruguay; Ministério de Industria, Energía y Minería;. Dirección Nacional de Minería y Geología. (14/05/1999) [WWW document] URL <http://www.dinamige.gub.uy/>;

DNPM. **O SGT/2 - Mineração**. República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral. (*n.d.* – visitado: 01/11/1998) [WWW document] URL <http://www.dnpm.gov.br/merco02.html>;

DNPM. **Código de Mineração, Decreto-Lei No. 227 de 27/02/1967**. República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral. (24/07/1997) [WWW document] URL <http://www.dnpm.gov.br/d227-67.html>;

ELZEA, J. e MURRAY, H.H. **Bentonite**. In: *CARR, D.D. – Industrial minerals and rocks*. Littleton, Colorado, EUA: Society for Mining, Metallurgy, and Exploration, Inc., 1994. 6th ed., p. 233-246;

FERREIRA, J.B. **Dicionário de Geociências**. Ouro Preto: Fundação Gorceix, 1980. p. 294;

FORTE, J.F. **Bentonita**. In: *DNPM – Sumário Mineral 1993*. Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1993. v.12, p. 28-29;

GONÇALVES, A.C. e BECHARA, C.H.T. **A tributação na mineração: panorama internacional**. In: *VII Congresso Brasileiro de Mineração*. Belo Horizonte: IBRAM, 1997. p. XVI-3 a XVI-28;

GOPINATH, T.R.; SCHURSTER, H.D.; e SCHUCKMAUM, W.K. **Clay mineralogy and geochemistry of continental bentonite and their geological implications**, Boa Vista, Campina Grande, Paraíba. São Paulo: SBG, 1988. *Revista Brasileira de Geologia*, 18(3): 345-352;

GOPINATH, T.R.; SCHURSTER, H.D.; e SCHUCKMAUM, W.K. **Modelo de ocorrência e gênese da argila bentonítica de Boa Vista, Campina Grande, Paraíba.** São Paulo: SBG, 1981. *Revista Brasileira de Geologia*, 11 (3): 185-192;

GURMENDI, A.C. **The mineral industry of Brazil.** U.S. Geological Survey; Minerals information (1997) [PostScript file] PDF: 9504097. URL <http://minerals.er.usgs.gov/minerals/pubs/country/sa.html>;

KEEGAN, N. **Bentonite production, unlucky for some.** London: IM Information Limited, Metal Bulletin, Aug/1998. *Industrial Minerals*, no. 371: 23-39;

KENDALL, T. **Bentonite, major market review.** London: IM Information Limited, Metal Bulletin, May 1996. *Industrial Minerals*, no. 344: 25-37;

LA NACIÓN. **Petroex producirá minerales en Chubut.** (08/10/98) Economía [WWW document]. URL <http://www.lanacion.com.ar/98/10/08/e12.htm>;

LAND, T. **Web extension to American Psychological Association style (WEAPAS).** (15/10/1998) Rev. 1.6 [WWW document]. URL <http://www.beadland.com/weapas/>;

LATINOMINERÍA. **Argentina y Chile firmaron tratado de integración minera.** Santiago (Chile): G&T International, E&MJ, enero/1998. *Cronica*. p. 39-40;

LATINOMINERÍA (a). **Argentina y Chile firman protocolos para dos proyectos fronterizos.** Santiago (Chile): G&T International, E&MJ, enero/1997. *Cronica*. p. 9-13;

LATINOMINERÍA (b). **El Pachón: 1997 es el año de las decisiones.** Santiago (Chile): G&T International, E&MJ, enero/1997. *Informe*. p. 54-56;

LEFOND, S.J. **Industrial Minerals and Rocks.** New York, EUA: Society of Mining Engineers (AIME), 1983. Vol 1, 5th ed., p. 587-612;

LIRA FILHO, D.P. de. **Perfil analítico da bentonita.** Rio de Janeiro: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1973. *Boletim* 4, 31p.;

LOPES, R. da C. e SCHOBENHAUS, C. **Uma experiência de integração geológica no MERCOSUL: mapas de integração da Bacia do Prata e áreas adjacentes.** In: *XL Congresso Brasileiro de Geologia – Geologia e desenvolvimento. Anais...* Belo Horizonte: SBG, Núcleo Minas Gerais, 11 a 16/10/1998. p. 365;

LOZADA, G.S. de; SANDOVAL, J.G.J.; LA PARRA, G.A. de; e SANJINÉS, J.V. **Ley No. 1777 de 17 marzo de 1997 – Código de Minería.** Jurisbol. (17/03/1997) [WWW document] URL <http://www.geocities.com/CapitoHill/Senate/8562/codmin.htm>;

MACKENZIE, B.W. **Posições comparativas da taxação na mineração na América do Sul.** República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral. (05/04/1999) [WWW document] URL <http://www.dnpm.gov.br/brian2.html>;

MAGNOLI, D. **Manual do candidato: questões internacionais contemporâneas.** Brasília: FUNAG, 1995. 284 p.;

MINÉRIOS & MINERALES. **De porta a porta, sistema de cabotagem reduz em 10% custo do transporte de bentonita da Paraíba ao Espírito Santo para pelotização.** São Paulo: Ed. Univers Ltda., mar./1998. *Minérios extração & processamento / Minerales, extracción & procesamiento*, ano 18, ed. 226, Bentonita. p. 38-40;

MME. **Projeto RADAMBRASIL, Folha SB.24/25 Jaguaribe/Natal: geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação e uso potencial da terra.** Rio de Janeiro: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia, 1981. Levantamentos de recursos naturais, 23.

MRE (a). **Tratado de Assunção.** República Federativa do Brasil; Ministério das Relações Exteriores. (n.d. – visitado: 01/07/1998) [WWW document] URL <http://www.mre.gov.br>;

MRE (b). **MERCOSUL - Informações gerais e desenvolvimentos recentes.** República Federativa do Brasil; Ministério das Relações Exteriores. (n.d. – visitado: 01/07/1998) [WWW document] URL <http://www.mre.gov.br>;

NOMINEX. **Nomina de Exportadores Argentinos 1998**. Buenos Aires: Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração - Ministério de Economia e Obras e Serviços Públicos; Câmara de Exportadores da República Argentina – Ministério de Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto, 1998. p.4-88;

OANDA. **Classic 164 Currency Converter**. Oanda, Inc. (*n.d.* – visitado: 07/1999) Interbank rate [WWW document] URL <http://www.oanda.com/converter/classic>;

PREVIDELLI, J. de J. **Mudanças Organizacionais em empresas multinacionais – Estudo exploratório das EBIMs (Empresas Brasileiras Internacionalizadas no MERCOSUL)**. São Paulo: FEA-USP, 1996. Tese de Doutorado em Administração. Departamento de Administração, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. 326 p.;

RIMOLI, C.A. **Marketing estratégico e competitividade: um estudo de casos em empresas brasileiras que atuam no MERCOSUL**. São Paulo: FEA-USP, 1996. Tese de Doutorado em Administração. Departamento de Administração, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. 146 p.;

ROLD, B.T. da; BAUNI, S.E.; OLIVA, L.A.; BARRETO, M.L.; CARTAGENA, P.; OVIEDO, E.D.; GENTA, S. **Legislación minera del MERCOSUR y síntesis del análisis comparativo**. MERCOSUR; Subgrupo de Trabajo No. 2 Minería; Comisión Temática Legislación, Nov/1997. 115p.;

SAEED, A. **Bentonite in animal feed, aliving mineral**. London: IM Information Limited, Metal Bulletin, July/1996. *Industrial Minerals*, no. 346: 47-51;

SANTOS, G.M. dos. **Ciências e tecnologia no MERCOSUL**. Campinas: IG-UNICAMP, 1998. Dissertação de Mestrado em Política Científica e Tecnológica. Departamento de Política Científica e Tecnológica, Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas. 121 p.;

SECEX. **Exportação e importação Brasil – Mercosul (Janeiro/Dezembro 1998)**. República Federativa do Brasil; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Secretaria de Comércio Exterior. (10/05/1999) [WWW document] URL <http://www.mdic.gov.br/secex/scxindex.htm>;

SERNAGEOMIN. **Chilean mining legislation**. Santiago: República de Chile; Ministerio de Minería, Servicio Nacional de Geología y Minería, 1996. Mining Code; Foreign Investment Statute (DL 600) and Constitutional Mining Regulations. 127 p.;

SILVA, C.M.M. e **Estudo de alternativas de reabilitação para as áreas degradadas pelas minerações de argilas bentoníticas de Boa Vista, Campina Grande / PB**. São Paulo: EPUSP, 1995. Dissertação de Mestrado, Departamento de Engenharia de Minas, Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. 129p.;

SIMONSEN ASSOCIADOS. **MERCOSUL de fato! Fatores de competitividade para o sucesso empresarial em um novo e forte mercado emergente**. São Paulo: Makron Books, 1998. 150 p.;

TEIXEIRA, A.C.; CALAES, G.D. e ALBUQUERQUE, G. de A.S.C. de. **Análise comparativa da mineração na América do Sul: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Peru e Venezuela**. Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1996. Estudo de Política e Economia Mineral 9. 116 p.;

TRINDADE, M.H.P.A. **Bentonita**. In: *DNPM – Sumário Mineral 1998*. República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral. (1998) [WWW document] URL <http://www.dnpm.gov.br>;

TRINDADE, M.H.P.A. **Bentonita**. In: *DNPM – Sumário Mineral 1997*. Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1997. v.17, p.24-25;

THORSTENSEN, V.; NAKANO, Y.; LIMA, C. de F.; e SATO, C.S. **O Brasil frente a um mundo dividido em blocos.** São Paulo: Nobel / Instituto Sul-Norte de Política Econômica e Relações Internacionais, 1994. 277 p.;

THORSTENSEN, V. **Comunidade Européia: líder do comércio internacional.** São Paulo: Aduaneira, 1993. 218 p.;

UNDP. **Human development report 1999.** United Nations Organization; United Nations Development Programme. (12/07/1999) [WWW document] URL <http://www.undp.gov/hdro/>;

VELASCO, P. **The mineral industry of ... (Bolívia, Paraguay and Uruguay).** U.S. Geological Survey; Minerals information (1997) [PostScript file] PDF: 9503097; 9541097; e 9522097. URL <http://minerals.er.usgs.gov/minerals/pubs/country/sa.html>;

VELASCO, P. **The mineral industry of ... (Argentina and Chile).** U.S. Geological Survey; Minerals information (1996) [PostScript file] PDF: 9502096 e 9506096 URL <http://minerals.er.usgs.gov/minerals/pubs/country/sa.html>;

VENTURA, D. de F.L. **O direito e o avesso do MERCOSUL.** São Paulo: Folha da Manhã, 03/07/1998. *Folha de São Paulo*, Caderno 1 (Opinião), Tendências / Debates, pg. 3; e

VERSIANI, I. **UE vota dividida criação de zona de livre comércio com MERCOSUL.** São Paulo: Folha da Manhã, 19/08/1998. *Folha de São Paulo*, Caderno 2 (Dinheiro), pg. 9.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BALDIVIESO, A.G. e QUEVEDO, L.F.V. **Código de minería**. La Paz – Cochabamba (Bolívia): Editorial los Amigos del Libro, 1975. Colección Jurídica “Guttentag”. 413 p.;

BRASIL MINERAL. **As pequenas e médias mineradoras, Bentonit**. São Paulo: Signus Editora Ltda., out/1997. *Brasil Mineral*, ano XIV, no. 155, p.25;

BRITO NEVES, B.B. de. **O mapa geológico do nordeste oriental do Brasil, na escala 1:1.000.000**. São Paulo: IG-USP, 1983. Tese de Livre Docência, Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo. 177p.;

DNPM (a). **Código de mineração, versão atualizada até 18/11/1996**. Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1996. 17 p.;

DNPM (b). **Mineração no Brasil, informações básicas para o investidor**. Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral, 1996. 85 p.;

DNPM. **Avaliação regional do setor mineral – Paraíba**. Brasília: República Federativa do Brasil; Ministério das Minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral; CDRM-PB, 1979. Boletim N° 51, 79p.;

FERRAZ, J.C.; KUPFER, D. e HAGUENAUER, L. **Made in Brazil: desafios competitivos para a indústria**. Rio de Janeiro: ed. Campus, 1995;

IBRE. **Os passos da integração**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas; Instituto Brasileiro de Economia, maio/1997. *Conjuntura Econômica*, ano 51, no. 05, Carta do IBRE, p. 4-6;

LATINOMINERÍA. **La minería comienza a tomar vuelo en el Mercosur**. Santiago (Chile): G&T International, E&MJ, mar/97. Entrevista a dos importantes autoridades mineras de Argentina. p. 35-41;

MARTINS, I.G. da S. (1997) **Tributação no Mercosul**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas; Instituto Brasileiro de Economia, abr/1997. *Conjuntura Econômica*, ano 51, no.4, pg.21-27;

PORTER, M.E. (1989) **Estratégia competitiva, técnicas para análise de indústrias e da concorrência**. ed.Campus. 2ª edição. 362p.;

SAMPER, L.S. **Petroex producirá minerales en Chubut**. Diario La Nacion. (08/10/1998)

[WWW document] URL <http://www.lanacion.com.ar/98/10/08/e12.htm>; e

VEGAS, J.H.H. **Os juizes e o MERCOSUL**. São Paulo: Folha da Manhã, 23/04/1998. *Folha de São Paulo*, Caderno 1 (Opinião), Tendências / Debates, pg. 3.

ANEXO

CRONOLOGIA DAS INTEGRAÇÕES ECONÔMICAS

As ações mais relevantes relacionadas com o surgimento e organização de blocos econômicos, comerciais e de produção, ao nível mundial, foram:

-
- 1942: Liga Árabe – formada inicialmente por sete países, atualmente reúne treze países árabes e contrapõe-se à crescente organização econômica dos países industrializados;
 - 1944: BENELUX – união alfandegária, formada pela Bélgica, Holanda e Luxemburgo;
 - 1945: Conferência de Yalta – surgindo depois o Pacto de Varsóvia e a OTAN;
 - 1947: CEPE (Comissão Econômica para a Europa) – subordinada à ONU;
 - 1947: CESAP (Comissão Econômica e Social para a Ásia e o Pacífico) – subordinada à ONU;
 - 1947: *GATT (General Agreement on Tariffs and Trade)* – transformou-se em 1995 na OMC (Organização Mundial do Comércio);
 - 1948: CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina) – subordinada à ONU, tem estimulado as ações de integração da América Latina;
 - 1948: OEA (Organização dos Estados Americanos);
 - 1949: CAEM (Conselho de Assistência Econômica Mútua) mais conhecido como *COMECON (Council for Mutual Economic Assistance)*;
 - 1951: CECA (Comunidade Européia do Carvão e do Aço) ou *ECSC (European Coal and Steel Community)*;
 - 1957: CEE (Comunidade Econômica Européia) e CEEA (Comunidade Européia de Energia Atômica);
 - 1959: CEPA (Comissão Econômica para a África);
 - 1960: ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio) – substituída pela ALADI em 1980;
 - 1960: *EFTA (European Free Trade Association)* ou AELC (Associação Européia de Livre Comércio);

- 1960: OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) – possui 24 estados-membros;
- 1961: MCCA (Mercado Comum Centro-Americano);
- 1964: MCA (Mercado Comum Árabe);
- 1965: CE (Comunidade Européia) – formada pela junção da CACE, CEE e CEEA;
- 1967: *ASEAN (Association of South-East Asian Nation)* ou ANASA (Associação das Nações do Sudoeste Asiático);
-
- 1968: CARICOM (Comunidade do Caribe);
- 1969: MCA (Mercado Comum Andino) ou GRAN (Grupo Andino) ou Pacto Andino – em 1976 o Chile abandonou o bloco;
- 1973: Comissão Econômica da Ásia Ocidental – subordinada à ONU, congrega além dos estados da região, o Egito e a OLP (Organização para a Libertação da Palestina);
- 1973: Comissão Econômica da África do Oeste – subordinada à ONU, possui sete membros;
-
- 1980: ALADI (Associação Latino-Americana de Integração);
- 1989: *FTA (Free Trade Agreement)* entre EUA e Canadá, que se transformou em 1992 no *NAFTA*;
- 1989: *APEC (Asian and Pacific Economic Cooperation)*;
- 1991: MERCOSUL;
- 1992: UE (União Européia);
- 1992: *NAFTA (North American Free Trade Agreement)* – entre EUA, Canadá e México;
- 1992: EEE (Espaço Econômico Europeu) resultante da junção da UE e da *EFTA*;
- 1993: ALCSA (Área de Livre Comércio Sul-Americana) – englobando o MERCOSUL, o GRAN, o Chile e o México;
- 1994: AEC (Associação dos Estados do Caribe);
- 1994: ALCA (Área de Livre Comércio Americana) ou *AFTA (American Free Trade Area)* – abrangendo as três Américas, com exceção de Cuba; e
- 1995: Grupo dos Três – formado por Colômbia, Venezuela e México.
- 1995: OMC (Organização Mundial do Comércio)